

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR
N.º 815, DE 2014
(Do Poder Executivo)
MSC 218/2014
AV 281/2014**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 241, de 07 de agosto de 2013, que autoriza a Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná.

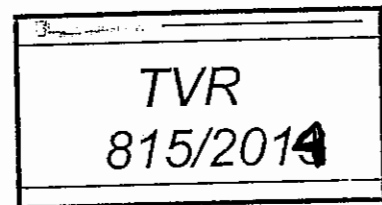
(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 218

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

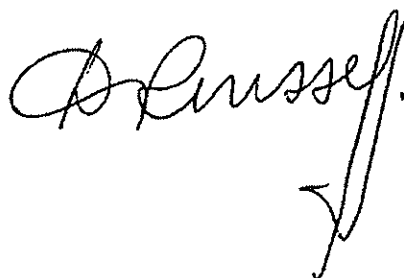
- 1 - Portaria nº 524, de 6 de dezembro de 2011 - Associação Cultural de Cruzeiro do Sul Paraná-ACCS, no município de Cruzeiro do Sul - PR;
- 2 - Portaria nº 14, de 20 de janeiro de 2012 - Associação Rádio Comunitária Cidade Alta, no município de Alta Floresta - MT;
- 3 - Portaria nº 15, de 20 de janeiro de 2012 - Associação Comunitária dos Moradores de Aroazes - ASCOMAR, no município do Aroazes - PI;
- 4 - Portaria nº 67, de 10 de fevereiro de 2012 - Associação e Rádio Comunitária Amigos Bairro dos Prados Satélite, no município de Peruíbe - SP;
- 5 - Portaria nº 243, de 30 de abril de 2012 - Associação Padroeira, no município de Três Barras do Paraná - PR;
- 6 - Portaria nº 264, de 28 de agosto de 2012 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Missão de Aricobé - ARMA, no município de Angical - BA;
- 7 - Portaria nº 267, de 6 de junho de 2012 - Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola São Miguel, no município de Maracajú - MS;
- 8 - Portaria nº 268, de 6 de junho de 2012 - Associação de Radiodifusão Jovem FM, no município de Jaú do Tocantins - TO;
- 9 - Portaria nº 276, de 6 de junho de 2012 - Associação Cultural Mulher da Sombrinha, no município de Catende - PE;
- 10 - Portaria nº 297, de 27 de setembro de 2012 - Associação Rádio Comunitária Presidente Epitácio FM, no município de Presidente Epitácio - SP;
- 11 - Portaria nº 317, de 3 de julho de 2012 - Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural Morro Branco - ACRMB, no município de Ilha Grande - PI;
- 12 - Portaria nº 370, de 28 de agosto de 2012 - Associação de Rádio Difusão Comunitária Harmonia, no município de Dom Pedrito - RS;
- 13 - Portaria nº 374, de 28 de agosto de 2012 - Associação Cultural de Difusão Comunitária, no município de Nova Iguaçu - RJ;
- 14 - Portaria nº 427, de 5 de outubro de 2012 - Associação Cultural e Comunitária Interativa FM de Arraial do Cabo, no município de Arraial do Cabo - RJ;



- 15 - Portaria nº 432, de 5 de outubro de 2012 - Associação Iraiense de Radiodifusão Comunitária, no município de Irai - RS;
- 16 - Portaria nº 434, de 5 de outubro de 2012 - Associação Comunitária de Radiodifusão e Educação Bagagem, no município de Estrela do Sul - MG;
- 17 - Portaria nº 455, de 8 de novembro de 2012 - Associação Rádio Comunitária Hulha Negra, no município de Hulha Negra - RS;
- 18 - Portaria nº 456, de 8 de novembro de 2012 - Associação de Moradores do Bairro das Indústrias, no município de Ibiaí - MG;
- 19 - Portaria nº 500, de 19 de dezembro de 2012 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Baixio, no município de Baixio - CE;
- 20 - Portaria nº 26, de 8 de março de 2013 - Associação Comunitária Angiquinhos, no município de Delmiro Gouveia - AL;
- 21 - Portaria nº 97, de 19 de abril de 2013 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Tobias Barreto - ARACOTOB, no município de Tobias Barreto - SE;
- 22 - Portaria nº 99, de 19 de abril de 2013 - Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Ribeirãozinho, no município de Ribeirãozinho - MT;
- 23 - Portaria nº 100, de 19 de abril de 2013 - Associação de Rádio Comunitária Aliança FM, no município de Caxias do Sul - RS;
- 24 - Portaria nº 144, de 24 de maio de 2013 - Associação Jacuizinhense, no município de Jacuizinho - RS;
- 25 - Portaria nº 146, de 6 de junho de 2013 - Associação Cultural de Comunicação Comunitária da Região Leste de Foz do Iguaçu - PR, no município de Foz do Iguaçu - PR;
- 26 - Portaria nº 150, de 6 de junho de 2013 - Associação Cultural de Comunicação dos Artistas do Vale do Araguaia, no município de Barra do Garças - MT;
- 27 - Portaria nº 167, de 20 de junho de 2013 - Rádio Comunitária do Sana, no município de Macaé - RJ;
- 28 - Portaria nº 169, de 20 de junho de 2013 - Associação de Radiodifusão e Cultura de Cana Brava, no município de Minaçu - GO;
- 29 - Portaria nº 170, de 20 de junho de 2013 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Junqueiro, no município de Junqueiro - AL;
- 30 - Portaria nº 206, de 10 de julho de 2013 - Associação Comunitária Amigos da Campina, no município de São Leopoldo - RS;
- 31 - Portaria nº 236, de 7 de agosto de 2013 - Associação Braúnas Novo Horizonte, no município de Braúnas - MG;
- 32 - Portaria nº 239, de 7 de agosto de 2013 - Associação Rádio Comunitária Rio Volta FM, no município de Baixa Grande do Ribeiro - PI;
- 33 - Portaria nº 240, de 7 de agosto de 2013 - Associação Rádio Comunitária de Caiana - ARCC, no município de Caiana - MG;
- 34 - Portaria nº 241, de 7 de agosto de 2013 - Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro, no município de Fernandes Pinheiro - PR;

- 35 - Portaria nº 242, de 7 de agosto de 2013 - Associação de Comunicação Comunitária do Bairro Santa Tereza, no município de Miracema - RJ;
- 36 - Portaria nº 244, de 7 de agosto de 2013 - Associação Comunitária Cultural e de Radiodifusão São José do Hortêncio, no município de São José do Hortêncio - RS;
- 37 - Portaria nº 245, de 7 de agosto de 2013 - Associação de Comunicação Social de Pedras Altas, no município de Pedras Altas - RS;
- 38 - Portaria nº 246, de 7 de agosto de 2013 - Associação Cultural e Comunitária de Agrônômica, no município de Agrônômica - SC;
- 39 - Portaria nº 258, de 28 de agosto de 2013 - Associação de Radiodifusão de Caraguatatuba - Zona Sul, no município de Caraguatatuba - SP;
- 40 - Portaria nº 259, de 28 de agosto de 2013 - Associação Cultural e Comunitária de Inúbia Paulista, no município de Inúbia Paulista - SP;
- 41 - Portaria nº 262, de 28 de agosto de 2013 - Associação Comunitária de Radiodifusão Tocosojeense, no município de Tocos do Moji - MG;
- 42 - Portaria nº 263, de 28 de agosto de 2013 - Associação Comunitária e Cultural de Panamá, no município de Panamá - GO;
- 43 - Portaria nº 280, de 25 de setembro de 2013 - Associação Comunitária para o Desenvolvimento Econômico Sócio Cultural de Riacho de Santana, no município de Riacho de Santana - BA;
- 44 - Portaria nº 281, de 25 de setembro de 2013 - Associação de Comunicação Comunitária de José de Freitas, no município de José de Freitas - PI;
- 45 - Portaria nº 290, de 27 de setembro de 2013 - Associação Comunitária dos Comunicadores Local e Moradores de Campo Alegre de Lourdes, no município de Campo Alegre de Lourdes - BA;
- 46 - Portaria nº 291, de 27 de setembro de 2013 - Associação Rádio Serra Verde FM, no município de Rio Quente - GO;
- 47 - Portaria nº 292, de 27 de setembro de 2013 - Associação Comunitária Cultural Curraldentense, no município de Curral de Dentro - MG;
- 48 - Portaria nº 293, de 27 de setembro de 2013 - Associação Comunitária de Angical, no município de Massapê do Piauí - PI;
- 49 - Portaria nº 294, de 27 de setembro de 2013 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Som das Águas, no município de Curitiba - PR; e
- 50 - Portaria nº 296, de 27 de setembro de 2013 - Associação Cidade de Santos, no município de Santos - SP.

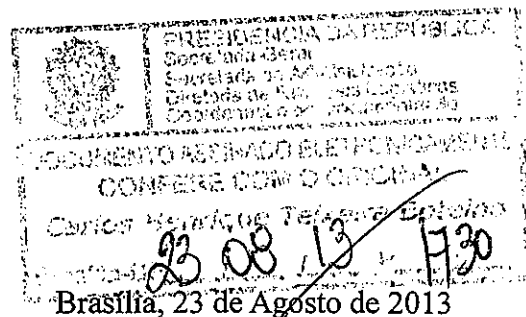
Brasília, 23 de julho de 2014.



815

Port. 241/13

EM nº 00106/2013 MC



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária Social de Fernandes Pinheiro**, no Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.060761/2011, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	09/08/13
Página: 58	Seção: I
ANOTADO POR: [assinatura]	

PORTARIA Nº 241, DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.060761/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro**, com sede na **Avenida Ivo Leão, nº 07, Bairro Centro, CEP 84.535-000**, no município de **Fernandes Pinheiro**, no estado do Paraná, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado na Avenida Ivo Leão, nº 07, Bairro Centro, no município de Fernandes Pinheiro, nas coordenadas geográficas com latitude em 25° 25' 18" S e longitude em 50° 33' 11" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA

EM/106/MC

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em, 29/7/2014 às 15:30 horas

João Venor 4766
Assinatura

Aviso nº 281 - C. Civil.

Em 23 de julho de 2014.

MSC 218/2014

A Sua Excelência o Senhor
Deputado MÁRCIO BITTAR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

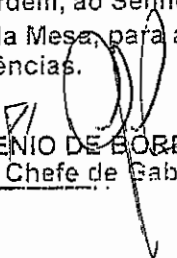
Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 524, de 2011, 14, 15, 67, 243, 264, 267, 268, 276, 297, 317, 370, 374, 427, 432, 434, 455, 456 e 500, de 2012, 26, 97, 99, 100, 144, 146, 150, 167, 169, 170, 206, 236, 239, 240, 241, 242, 244, 245, 246, 258, 259, 262, 263, 280, 281, 290, 291, 292, 293, 294 e 296, de 2013.

Atenciosamente,


ALOIZIO MERCADANTE
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA - SECRETARIA
Em 29/07/14
De ordem, ao Senhor Secretário
Geral da Mesa, para as devidas
providências.

EUGENIO DE BORBA AMARO
Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SFNO 30/07/2014 09:53

Porta: 11492855. decauf@jasee
Diretor: Jasee



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

NT 1804/13

RE:

PROCESSO Nº 53000-060761/2011-48

UNT

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO

RO:

FERNANDES PINHEIRO/PR

MOVIMENTAÇÕES

SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
	/ /	37		/ /
	/ /	38		/ /
	/ /	39		/ /
	/ /	40		/ /
	/ /	41		/ /
	/ /	42		/ /
	/ /	43		/ /
	/ /	44		/ /
	/ /	45		/ /
	/ /	46		/ /
	/ /	47		/ /
	/ /	48		/ /
	/ /	49		/ /
	/ /	50		/ /
	/ /	51		/ /
	/ /	52		/ /
	/ /	53		/ /
	/ /	54		/ /
	/ /	55		/ /
	/ /	56		/ /
	/ /	57		/ /
	/ /	58		/ /
	/ /	59		/ /
	/ /	60		/ /
	/ /	61		/ /
	/ /	62		/ /
	/ /	63		/ /
	/ /	64		/ /
	/ /	65		/ /
	/ /	66		/ /
	/ /	67		/ /
	/ /	68		/ /
	/ /	69		/ /
	/ /	70		/ /
	/ /	71		/ /
	/ /	72		/ /

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGIN.
13 AGO 2013

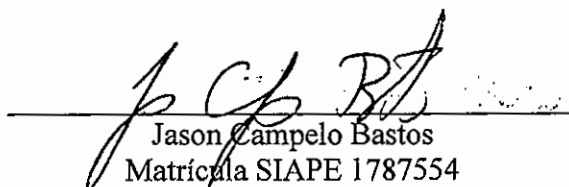
AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

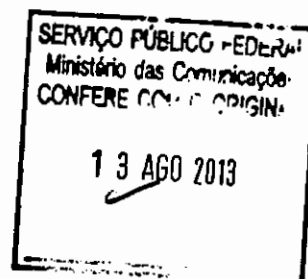


MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro
Grupo de Trabalho DRMC-02

Termo de Abertura de Volume

Aos 6 dias do mês de dezembro de 2011 procedemos à abertura deste volume nº I do processo nº 53000.060761/2011-48 que se inicia com a folha nº 01. Para constar, eu, Jason Campelo Bastos, Analista Técnico-Administrativo, subscrevo e assino.


Jason Campelo Bastos
Matrícula SIAPE 1787554





**REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA.**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 060761/2011-48

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

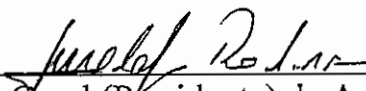
DRMC - 02

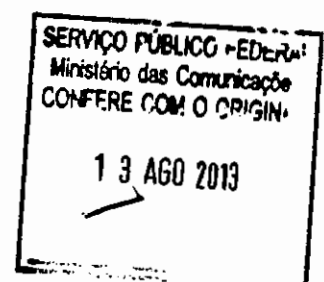
29/11/2011-18:49

PRATO:

A Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro, inscrita no CNPJ. sob o n.º 14.647.477/0001-78, com endereço para Correspondência e local para Instalação do Sistema Irradiante (Torre e Studio), cito à Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná; Entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao **Aviso 11/2011**, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma n.º 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC n.º 103 de 23 de Janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente; Ou seja, apresentar o **Processo de Habilitação**, do Canal 200, Frequência 87.9, da Radiodifusão Comunitária na cidade de **Fernandes Pinheiro**, Estado do Paraná.

Fernandes Pinheiro/Pr, 14 de Novembro de 2011.


Diretor Geral (Presidente) da Associação.
ARNALDO ROCHA.
RG:4716548-8 PR



I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS.

1 - Cópia de comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF	<u>Sim</u> ☒	<u>Não</u> ☐
2 - Estatuto Social, devidamente Registrado	<u>Sim</u> ☒	<u>Não</u> ☐
3 - Ata de Constituição da Entidade devidamente Registrada	<u>Sim</u> ☒	<u>Não</u> ☐
4 - Ata de Eleição da Diretoria em exercício, (Registrada)	<u>Sim</u> ☒	<u>Não</u> ☐
5 - Relação contendo o nome de todos os associados, pessoas naturais e jurídicas	<u>Sim</u> ☒	<u>Não</u> ☐
6 - Prova de que seus Diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.	<u>Sim</u> ☒	<u>Não</u> ☐
7 - Prova que seus Diretores são maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados.	<u>Sim</u> ☒	<u>Não</u> ☐
8 - Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da Sede da Entidade.	<u>Sim</u> ☒	<u>Não</u> ☐
9 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela Estação ou área urbana da localidade.	<u>Sim</u> ☒	<u>Não</u> ☐
10 - Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao Fiel cumprimento das Normas estabelecidas para o Serviço.	<u>Sim</u> ☒	<u>Não</u> ☐
11 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a Entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de Radiodifusão, inclusive Comunitária, ou de quaisquer serviço de distribuição de sinais de Televisão mediante assinatura, bem como de que a Entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra Entidade detentora de outorga para execução de quaisquer dos serviços mencionados.	<u>Sim</u> ☒	<u>Não</u> ☐

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
13 AGO 2013

[Assinatura]

12 – Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de Fantasia da Emissora.

Sim

Não

13 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para instalação do Sistema Irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar n.º 1/2004

Sim

Não

14 – Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da Entidade, confirmando as Coordenadas Geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84 e o endereço proposto para instalação do Sistema Irradiante.

Sim

Não

15 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a Entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as Disposições da Norma Complementar n.º 1/2004 e com os dados indicados em seu Requerimento, caso seja selecionado..

Sim

Não

16 – Comprovante de recolhimento de Taxa relativa às despesas de Cadastramento.

Sim

Não

II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO.

1 – Manifestações de Apoio individual contendo o nome, o n.º da Identidade, o Endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a Assinatura do Declarante.

Sim

Não

1.1 – Soma das Manifestações Individuais apresentadas

2 – Manifestação de Apoio Coletiva, apresentada sob a forma de Abaixo Assinado, contendo o nome, o n.º de Identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e Assinatura dos Declarantes

Sim

Não

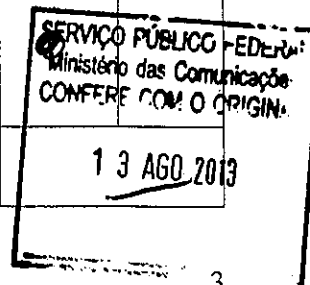
2.1 – Soma das Assinaturas constantes das manifestações de Apoio Coletivas, apresentadas sob. forma Abaixo-assinado.

3 – Manifestação de Apoio apresentada por Entidades Associativas e Comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da Entidade apoiadora, o endereço da Sede, o CEP e a Assinatura do representante legal.

Sim

Não

3.1 – Soma das Manifestações de Apoio das Entidades Associativas e Comunitárias apresentadas.



4 – Manifestação de Apoio dos Associados da Entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar Apoio à iniciativa de requerer a autorização para Execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.	<u>Sim</u> ☒	<u>Não</u> ☐
4.1 – Soma das Assinaturas constantes da Ata Assembléia Geral		

III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES.

Caso exista mais de uma Entidade concorrente na mesma área de Serviço, a Requerente Declara que concorda em associar-se às demais Entidades.	<u>Sim</u> ☒	<u>Não</u> ☐
--	--	-------------------------------------

Declaro, sob as penas da Lei, como representante legal da Entidade Requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para Execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a Documentação descrita neste Formulário esta sendo apresentada em Original ou Cópia Autenticada e em conformidade com o Subitem 7.2 da Norma Complementar n.º 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

[Assinatura]
Diretor Geral (Presidente da Associação...)
ARNALDO ROCHA
RG:4716548-8
SERVIÇO PÚBLICO - EDECA
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
13 AGO 2013

Endereço para correspondência:

Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro.

Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000 – Fernandes Pinheiro – Paraná.

Pretende instalar o Sistema Irradiante de sua Estação no seguinte endereço:

Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro - Paraná; de Coordenadas Geográficas: (25°)-S (25') (18") de Latitude e (50°)-W (33') (11") de Longitude.

[Assinatura]

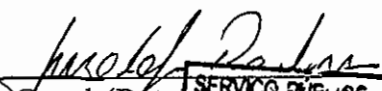
**REQUERIMENTO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA EXECUÇÃO
DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

A, **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.647.477/0001-78, com endereço para Correspondência e local para instalação do Sistema Irradiante (Torre) e Studio, cito à Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, CEP.84.535-000; Entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos termos de que trata o item 3 da Norma Complementar n.º 1/2004, demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km, com centro localizado na Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP.84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro/Pr, de Coordenadas Geográficas: (25°)-S (25') (18") de Latitude e (50°)-W (33') (11") de Longitude, onde pretende instalar o Sistema Irradiante de sua Estação, e solicitar a designação de Canal para a Execução do Serviço.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento de destina somente a registro de dados no Sistema de informação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – Sistema “Radcom” para conhecimento, pelo Ministério das Comunicações, do interesse desta Entidade em Executar o Serviço na localidade informada, não gerando qualquer direito referente à autorização para essa execução.

Fernandes Pinheiro/Pr, 14 de Novembro de 2.011.


Diretor Geral (Presidente) da Associação.

Arnaldo Rocha
Ministério das Comunicações

Identidade n.º 4716548-2

13 AGO 2013

Endereço para Correspondência:

Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro.

Att. Sr. Arnaldo Rocha.

Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000 – Fernandes Pinheiro – Paraná.



ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO.

Índice:

- = Cópia do Comprovante (Cartão CNPJ /MF) da Associação
- = Cópia (xérox autenticada) do Estatuto Social da Entidade.....
- = Cópia (xérox autenticada) da Ata de Fundação e Eleição Dir.da Entidade.
- = Relação contento o nome dos Dirigentes e Associados da Entidade
- = Cópia (xérox autenticada) dos Documentos (Certidão Nascimento
Ou Casamento, Identidade e CPF. dos Dirigentes
- = Declaração assinada especificando o Endereço da Entidade
- = Declaração assinada de que todos residem na área a ser atendida, com
Cópia de comprovante de Residência da cada Dirigente.....
- = Declaração assinada pelos Dirigentes Eleitos (Fiel-Cumprimento).....
- = Declaração assinada de que a Entidade e seus Diretores não Possuem
outra Emissora de Radiodifusão ou TV
- = Declaração assinada constando o Nome de Fantasia da "RadCom"
- = Declaração que possibilita o atendimento do disposto 18.2.7.1, da Norma:
- = Declaração com as Coordenadas Geográficas do local da Emissora
- = Declaração comprovando que apresentará o "Projeto Técnico"
- = Comprovante de Recolhimento no B/B da Taxa de Inscrição
- = Cartas de Apoio Individual (Pessoa Física) da Comunidade atendida...
- = Abaixo Assinado da População (Pessoa Física) da Comunidade.....
- = Cartas de Apoio das Entidades (Pessoa Jurídica) da Comunidade
- = Abaixo assinada (apoio) dos Dirigentes, Associados e Conselho

SERVIÇO PÚBLICO - EDECA
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
13 AGO 2013

[Assinatura]

1994

= Cópia do contrato de associação (Nº 1/1994) da Associação

= Cópia (sem assinatura) do Estatuto Social da Fundação

= Cópia (sem assinatura) da Ata de Fundação e eleição do Conselho

= Relatório contendo o nome dos Dirigentes e Associações da Unidade

= Cópia (sem assinatura) dos Documentos (Cartão de Nascimento

ou Cartão de Identidade e CPF dos Dirigentes

= Relatório assinado especificando o número da Unidade

= Declaração assinada de que todos os dados são verdadeiros

(Cópia de comprovante de residência de cada Dirigente)

= Declaração assinada pelos Dirigentes (Relatório)

= Declaração assinada de que a Fundação é uma entidade sem fins

comunitários de caráter social

= Declaração assinada contendo o nome da entidade e o endereço

= Declaração que possibilita o atendimento do disposto no art. 17 da Lei

= Declaração assinada e registrada no Cartão de Fundação

= Declaração comprovando que a entidade é uma entidade

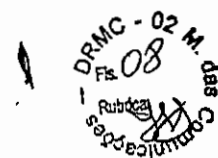
(Cópia de Declaração nº 12 de 1994 da Associação)

= Atas do 1º Conselho (Primeira Reunião) da Comunidade

= Ata do Conselho da Comunidade (Primeira Reunião)

= Carta de Apoio das Unidades (Pessoas físicas) da Comunidade

= Ata do Conselho (Primeira Reunião) dos Dirigentes e Associações

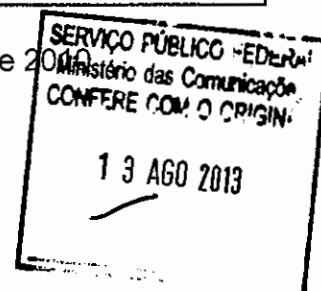
**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.647.477/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/11/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE COMUNICACAO SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDA NOVA FM - RADIO COMUNITARIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV IVO LEAO	NÚMERO 07	COMPLEMENTO	
CEP 84.535-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FERNANDES PINHEIRO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **22/11/2011** às **09:18:54** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

2

BRMC - 02 M. das
Comunicação
P. 09
P. 09
P. 09

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO

Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000 - Fernandes Pinheiro - Paraná.

E S T A T U T O

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1.º - A **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro**, é uma Entidade Civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, com Sede na Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP.84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná.

Parágrafo Único – A Associação utilizará como denominação de Fantasia “**Vida Nova FM – Rádio Comunitária**”, e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas Leis vigentes no Território Nacional.

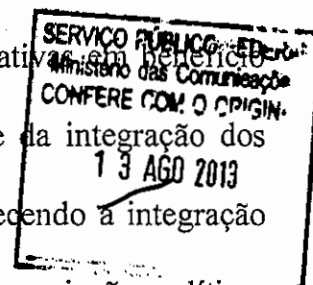
Art. 2.º - A **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro**, tem por objetivo “**Executar Serviço de Radiodifusão Comunitária**” bem como:

I - Beneficiar a Comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – Respeitar e Atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência nas finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO

RECEBUEMOS
O VALOR DE
R\$ 100,00
EM 10/10/2011
Pelo
Bel João Dib Endraques Junior
Cartório do Registro Civil e
Títulos e Documentos

BEL JOÃO DIB ENDRAQUES JUNIOR
OFICIAL
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua XV de Novembro, 228
CEP 84531-000 - Telhada Soares-PR

3



Parágrafo Primeiro – É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

Parágrafo Segundo - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiosos.

Parágrafo Terceiro – Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá o direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da Emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3.º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

II – DOS ASSOCIADOS.

Art. 4.º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 5.º - A Associação será composta pelas seguintes categorias de Associados:

I – Fundadores: Formada por todos aqueles que assinaram a Ata de Fundação;

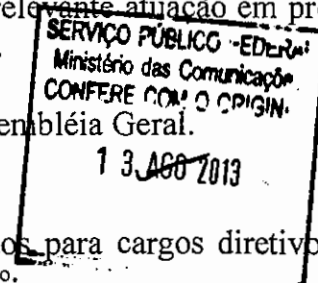
II – Contribuintes ou Efetivos: Todos os Associados admitidos na forma Estatutária e que tenham sido aceitos pela Assembléia Geral por promoverem doações para o patrimônio ou por terem promovido bolsas de estudo e colaborações técnicas de elevada importância a Entidade;

III – Honorários: Pessoas físicas ou jurídicas de notório valor e relevante atuação em prol da Associação, que forem aceitos como tais pela Assembléia Geral.

Art. 6.º - As contribuições dos Associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 7.º - São Direitos e Deveres dos Associados:

- a)- O direito de voto e concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto do **Parágrafo Segundo** do Art. 11.º;
- b)- Manter sua contribuição em dia, conforme estipulada pela Assembléia Geral;
- c)- Participar de Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- d)- Demitir-se da Associação;
- e)- Encaminhar para a Diretoria, proposta de admissão de novos Associados.



[Handwritten signature] 2
[Handwritten signature]



BEL JOÃO DIB ENDRAUES JUNIOR
OFICIAL
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua XV de Novembro, 228
CEP 84530-000 - Foz de Iguaçu, Paraná

Art. 8.º - São passíveis de punição temporária ou de execução definitiva do quadro social, havendo justa causa, os Associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim, para deliberação fundamentada, assegurando o amplo direito de defesa do Associado em questão.

III – DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO.

Art. 9.º - São Órgãos da Associação:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria;

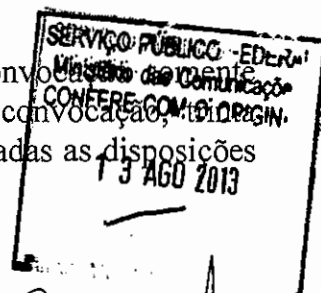
III – Conselho Comunitário.

Art. 10.º - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação, será composta por seus Associados, e ocorrerá Ordinariamente a cada ano, no dia 03 de Novembro, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá Ordinariamente ocorrer a cada 04 (quatro) anos para Eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e Extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e Alteração Estatutária, respeitando-se o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo.

Parágrafo Primeiro – A Assembléia Geral poderá ser convocada Extraordinariamente pela maioria da Diretoria, por um terço dos Associados, fundadores ou, no mínimo, um quinto dos Associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral; Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou Alteração Estatutária, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes;

Parágrafo Segundo – A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias através de Edital ou comunicado afixado na Sede da Associação e Estúdio, bem como na Sede das Entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da Emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

Parágrafo Terceiro – A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação com metade mais um dos Associados aptos a votar e, em Segunda convocação, com dois terços dos presentes, em 15 minutos após com qualquer número de Associados aptos a votar, respeitadas as disposições constantes do Parágrafo Primeiro deste Artigo.



3

Ue

EM BRANCO

BEL JOÃO DIB ENDRAUES JUNIOR
OFICIAL
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua XV de Novembro, 228
CEP 84530-000 - Toledo - PR

Parágrafo Quarto – A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienações de bens imóveis ou móveis ou extinção da Entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este Estatuto, mediante voto dos Associados em dia com suas obrigações sociais, filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no **Parágrafo Primeiro** deste Artigo.

Art. 11.º - A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria da Associação poderá ser substituída, para finalização de mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições constantes no **Parágrafo Primeiro** do **Art. 10.º**.

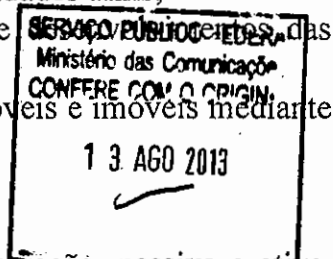
Parágrafo Segundo – Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida.

Parágrafo Terceiro - Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função na qual decorra foro especial

Art. 12.º - São atribuições:

I – Da Diretoria:

- a)- Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da Entidade;
- b)- Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c)- Representar a Associação em Atos Públicos ou internos;
- d)- Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Associação;
- e)- Apresentar relatório anual a A.G do balanço patrimonial e relatório de atividades
- f)- Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g)- Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h)- Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e finalidades da Entidade;
- i)- Alienar, decidir sobre aquisição e constituir Ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.



II – De cada Dirigente:

- a)- Ao **Diretor Geral (Presidente)** compete: Representar a Associação, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da Diretoria, assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da Associação, movimentar conta bancária conjunta da Entidade com s demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria e em Assembléia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da Entidade, organizar seus serviços e Departamentos; Praticar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário;

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



00



6



b)- Ao Diretor Administrativo compete: Gerir as atividades administrativas e financeiras da Entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da Associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Diretor Geral (Presidente) todos os documentos concernentes a vida financeira da Associação, secretariar as reuniões da Diretoria, lavrar as Atas, ter sob sua guarda os livros, Atas e pareceres da Entidade, bem como todos os documentos relativos a Tesouraria e Secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da Tesouraria e Secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da Entidade;

c)- Ao Diretor de Operações Compete: Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínios sob forma de Apoio Cultural, bem como supervisionar e ter sob a sua guarda todo patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao Serviço de Radiodifusão; Promover a integração da Comunidade com o serviço prestado.

Art. 13.º - O Conselho Comunitário eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo cinco pessoas representantes de Entidades da Comunidade local, tais como Associações de Classe, Beneméritas, Religiosas ou de Moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da Comunidade.

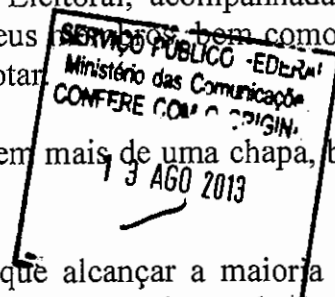
Parágrafo Único – O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV – DAS ELEIÇÕES.

Art.º 14 – As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até 03 (três) dias antes da Assembléia Geral de Eleição, por requerimento a Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros, bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de Associados aptos a votar.

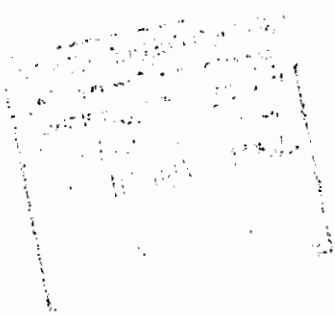
Parágrafo Primeiro – É vedada a participação de Associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração;

Parágrafo Segundo – A Diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos, totalizados no Processo Eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.



5

EM BRANCO



BEL JOÃO DIB ENDRAUES JUNIOR
OFICIAL
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E
TÍTULOS E CANCELAMENTOS
Rua XV de Novembro, 228
CEP 84380-000 - Foz de Iguaçu - PR

V – DA PROGRAMAÇÃO.

Art. 15.º - A Programação da Emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no Território Nacional sobre Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo Único – Será vedada a transferência da Outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivos, Judiciário e Legislativo, definidas em Leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da Emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO.

Art. 16.º - O Patrimônio e Receita da Associação será composta pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios financeiro transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único – Toda Receita ou Despesa deverá ser aprovada pela Diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

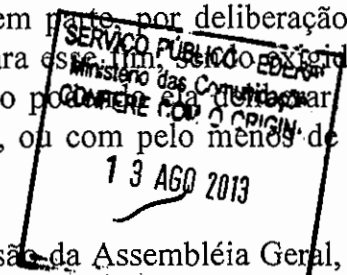
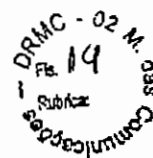
Art. 17.º - A Receita da Associação, será utilizada única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO.

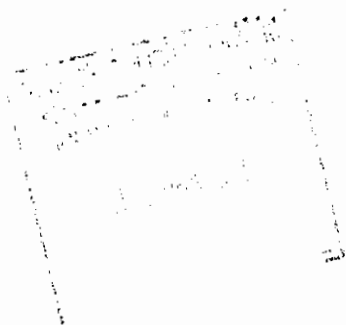
Art. 18.º - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela reunir-se em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19.º - A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembléia Geral, e o remanescente de seu Patrimônio Líquido, será destinado a Entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

[Handwritten signature] 6
[Handwritten signature]



EM BRANCO



BEL JOÃO DIB ENDRALES JUNIOR
OFICIAL
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua XV de Novembro, 228
CEP 84531-000 - Foz de Iguaçu - Paraná - PR

7

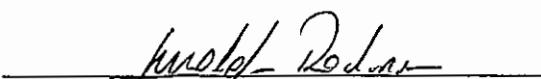
DRMC - 02 M. 035
Folha 15
Comunicações
Pública

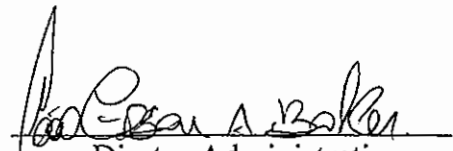
VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS.

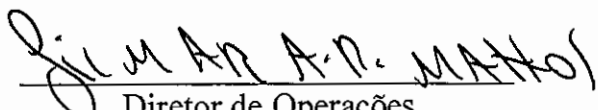
Art. 20.º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recursos a Assembléia Geral, pelo Associado que se achar prejudicado.

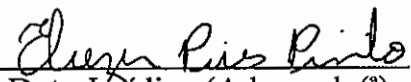
Art. 21.º - O presente Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 03 de Novembro de 2011, e entra em vigor na data de sua inscrição no Registro de Pessoa Jurídica, averbando-se a este Registro todas as alterações por que passar.

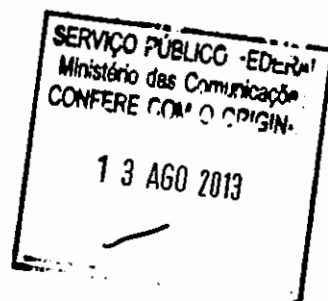
Fernandes Pinheiro/Pr, 03 de Dezembro de 2011.


Dir. Geral (Presidente) da Associação.
ARNALDO ROCHA.


Diretor Administrativo.
JOÃO EDSON A. BALCER


Diretor de Operações.
GILMAR A. R. MATTOS.


Dpto Jurídico (Advogado^o)
OAB/PR 38.596



CERTIDÃO

Certifico, que coloco na primeira via do
presente documento, o ato do Enterreo da n.º **DMB84107**
Teixeira Soares, 01 de 11 de 20 11
Eu, Bndraues Secretário e escrevi.

Apresentado hoje às 12:28 horas
n.º 5859 as folhas 39 do protocolo A-2
reg. n.º 728 as folhas 41v do livro A-3
Teixeira Soares, 21 de maio de 2011

Bndraues
Oficial

BEL JOÃO DIB ENDRAUES JUNIOR
OFICIAL
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua XV de Novembro, 228
CEP 84530-000 - Teixeira Soares-PR

9

DRMC - 02 M. das
FE 15
Rubrica
Ass. de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO.

Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000 – Fernandes Pinheiro - Paraná

ATA de ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA para FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO e POSSE da DIRETORIA EXECUTIVA e dos MEMBROS do CONSELHO COMUNITÁRIO da: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO.

Aos 03 (três) dias do mês de Dezembro de 2.011 (dois mil e onze), às 19,30 horas, na Sede da Entidade, cito à Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os Membros Fundadores, Associados, Autoridades e convidados de outras entidades, conforme Edital de Convocação n.º 01/2011, Por aclamação, foi escolhido para presidir a seção, o Senhor ARNALDO ROCHA, convidando a mim: **JOÃO EDESON A BALCER**, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido do Presidente da Seção, li a ordem do dia para qual fora convocada esta Assembléia Geral Ordinária e que tem o seguinte teor: a)- Fundação da Entidade; b)- Aprovação do Estatuto Social da Entidade; c)- Eleição e Posse da Diretoria Executiva e dos Membros do Conselho Comunitário. Por aclamação e unanimidade foi aprovado e ficou instituído a Fundação da Entidade que tem por nome: **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro**; em seguida foi colocado em votação e aprovação o Estatuto Social, que ficou aprovado, em todo o seu teor, o qual consta 08 (oito) Capítulos e 21 (vinte e um) Artigos. E depois do Estatuto Social devidamente aprovado, como so existia 01 (uma) chapa inscrita para a Primeira Diretoria Executiva da Entidade, deu-se inicio a votação, os quais foram aprovados e eleitos por um período de 04 (quatro) anos, e a Diretoria Executiva eleita, ficou composta pelos seguintes Membros: Diretor Geral (Presidente): ARNALDO ROCHA, brasileiro, autônomo, portador da Identidade n.º 4716548-2 PR, residente na Av. Ivo Leão, s/n.º, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, em Fernandes Pinheiro/Pr; Diretor Administrativo (Secretário): JOÃO EDSO A. BALCER, brasileiro, autônomo, portador da Identidade n.º 4.928.328-8, residente na Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, em Fernandes Pinheiro/Pr Diretor Operacional (Tesorero): GILMAR A. R. MATTOS, brasileiro, motorista, portador da Identidade n.º 5.762.631-3, residente na Rua Henrique S. Filho, s/n, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, em Fernandes Pinheiro/Pr. Todos os eleitos são brasileiros, maiores e residem na Cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná. Findo os trabalhos, o Presidente eleito da Associação, fez uso da palavra, agradecendo a presença de todos, em seguida deixou aberto a palavra, como não houve manifestação dos presentes, foi dada imediata posse para suas funções e atribuições que se iniciou nesta data e que transcorreu num verdadeiro clima de descontração. Em seguida iniciou-se a eleição dos 05 (cinco) Membros para o Conselho Comunitário, que após eleitos, ficou o Conselho Comunitário composto por: **MARISA DE FATIMA PEREIRA**, brasileira, comerciante, portadora da Identidade n.º 9.198.996-4, residente na Av. Ivo Leão, n.º 36, Bairro Centro, em Fernandes Pinheiro/Pr; **DANIEL DO NASCIMENTO R. DOS SANTOS**, brasileiro, pedreiro, portador da Identidade n.º 5.192.950, residente na Rua Henrique S. Filho, n.º 186, Bairro Centro, em Fernandes Pinheiro/Pr; **JEAN VITOR B. STANIESK**, brasileiro, garçom, portador da Identidade n.º 9.399.306-3, residente na Rua Renis João Loss, n.º 223, Bairro Centro, em Fernandes Pinheiro/Pr; **ELI VERIDIANA**, portadora da Identidade n.º 8.299.113-1, residente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Comunicação
CONFERE COM O ORIGINAL
13 AGO 2013

1

[Assinatura]

[Assinatura]

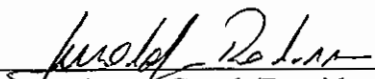
EM BRANCO



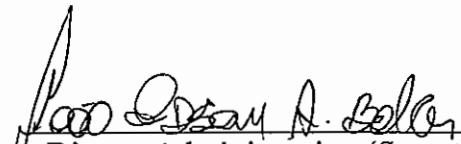
BEL JOÃO DIB ENDRAUES JUNIOR
OFICIAL
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua XV de Novembro, 228
CEP 84530-005 - Teixeira Soares-PR

na Rua Henrique S. Filho, n.º 185, em Fernandes Pinheiro/Pr; e **JONACIR DOS SANTOS**, brasileiro, vigia, portador da Identidade n.º 5.500.644-0, residente na Rua Henrique S. Filho, n.º 64, Bairro Centro, em Fernandes Pinheiros/Pr. Os 05 (cinco) Membros eleitos do Conselho Comunitário, também são brasileiro, maiores e residem na Cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná. Como não havia mais assuntos colocados em pauta, deu-se por encerrada a seção. Os trabalhos da sessão foram suspensos por um tempo necessário para que fosse feita a lavratura desta Ata, o que eu **JOÃO EDSON A. BALCER**, fiz como Secretário da Seção e após reaberta, a referida Ata foi lida e aprovada por unanimidade em todo o seu teor, a qual segue assinada por mim, pelo Diretor Geral (Presidente) e pelo Diretor Operacional (Tesoureiro) eleitos da Primeira Diretoria Executiva da **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro**.

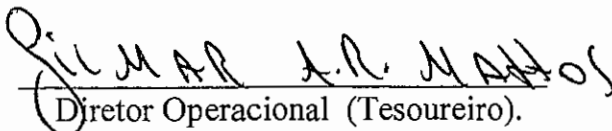
Fernandes Pinheiro/Pr, 03 de Dezembro de 2011.



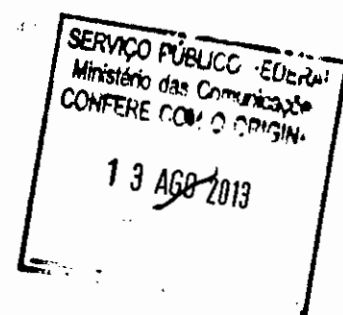
Diretor Geral (Presidente).
ARNALDO ROCHA



Diretor Administrativo (Secretário).
JOÃO EDSON A. BALCER.



Diretor Operacional (Tesoureiro).
GILMAR A. R. MATTOS.



= A Presente ATA confere com a Original transcrita no Livro-Ata.



CERTIDÃO

Certifico, que coloquei na primeira via do
presente documento, o selo do Funrejus da n.º **DMB84108**
Teixeira Soares, 21 de 11 de 2011
Eu, Endraues Escrivão o escrevi.

Apresentado hoje às 12:30 horas
n.º 5960 as folhas 39 do protocolo A-2
Arb. reg. n.º 728 às folhas 414 do livro A-3
Teixeira Soares, 21 de Novembro de 2011

Endraues
Oficial

BEL JOÃO DIB ENDRAUES JUNIOR
OFICIAL
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua XV de Novembro, 228
CEP 84530-000 - Teixeira Soares-PR

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO.

Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000 – Fernandes Pinheiro – Paraná.

Relação dos Membros Diretores, Associados e membros do Conselho Comunitário da:
Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro, Entidade devidamente
constituída, localizada na Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na
cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná..

- **João Edson A. Balcer**, brasileiro, autônomo, portador da Identidade n.º 4.928.328-8/SSP/Pr e do CPF. n.º 807.564.689-49, residente na Av. Ivo Leão, n.º 7, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro – Pr.
- **Arnaldo Rocha**: brasileiro, autônomo, portador da Identidade n.º 4716548-2SSP/Pr e do CPF. n.º 023.580.929-29, residente na Av. Ivo Leão, s/n.º, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro – Pr.
- **Gilmar A. R. Mattos**, brasileiro, motorista, portador da Identidade n.º 5.762.631-3/SSP/Pr e do CPF. n.º 019.793.509-57, residente na Rua Henrique S. Filho, s/n, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro – Pr.
- **Marisa de Fátima Pereira**, brasileira, comerciante, portadora da Identidade n.º 9.198.996-4/SSP/Pr e do CPF. n.º 926.245.299-34, residente na Av. Ivo Leão, n.º 36, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro – Pr.
- **Daniel do Nascimento R. dos Santos**, brasileiro, pedreiro, portador da Identidade n.º 5.192.950/SSP/Pr e do CPF. n.º 056.832364-67, residente na Rua Henrique S. Filho, n.º 186, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro – Pr.
- **Jean Vitor B. Staniesk**, brasileiro, garçom, portador da Identidade n.º 9.399.306-3/SSP/Pr e do CPF. n.º 050.453.589-16, residente na Rua Renis João Loss, n.º 223, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro – Pr.
- **Eli Veridiana**, brasileira, do lar, portadora da Identidade n.º 8.299.113-1/SSP/Pr e do CPF. n.º 038.814.249-97, residente na Rua Henrique S. Filho, n.º 185, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro – Pr.
- **Jonacir dos Santos**, brasileiro, vigia, portador da Identidade n.º 5.500.644-0/SSP/Pr e do CPF. n.º 752.365.919-53, residente na Rua Henrique S. Filho, n.º 64, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro – Pr.
- **Eva Stek**, brasileira, auxiliar geral, portadora da Identidade n.º 4.870.238-4/SSP/Pr e do CPF. n.º 834.035.409-44, residente na Av. Ivo Leão, n.º 20, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro – Pr.
- **Irione de Andrade dos Santos**, brasileira, consultora, portadora da Identidade n.º 5.820.265-7/SSP/Pr e do CPF. n.º 028.484.009-74, residente na Rua Henrique S. Filho, n.º 64, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro – Pr.
- **Jorge Dickel**, brasileiro, borracheiro, portador da Identidade n.º 8.873.160-9 e do CPF. n.º 999.040.129-20, residente na Av. Ivo Leão, n.º 36, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro – Pr.
- **Arlete Matoso de Jesus**, brasileira, doméstica, portadora da Identidade n.º 8.924.009-3/SSP/Pr e do CPF. n.º 075.878.109-19, residente na Av. Ivo Leão, n.º 29, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro – Pr.
- **Maria José da Luz Paixão**, brasileira, doméstica, portadora da Identidade n.º 7.232.400-5 e do CPF. n.º 038.376.239-12, residente na Rua Jorge Kaier, n.º 797, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro – Pr.

SERVIÇO PÚBLICO - Estado do Paraná
Ministério das Comunicações
CONFÉRENCIA DE IDENTIFICAÇÃO
13 AGO 2013

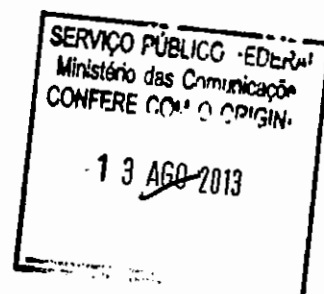
[Assinatura]

12



- **Soeli Aparecida de Andrade**, brasileira, do lar, portadora da Identidade n.º 6.167.612-0/SSP/Pr e do CPF. n.º 900.008.629-91, residente na Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro – Pr.

- **Sintia Paula Gerchwski**, brasileira, comerciante, portadora da Identidade n.º 9.073.074-6/SSP/Pr e do CPF. n.º 051.178.589-56, residente na Rua Conrado Silveira, n.º 19, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro – Pr.

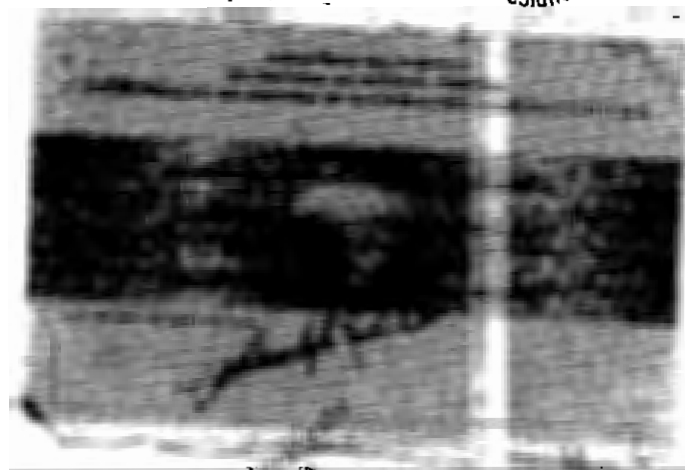


com



13

DMC - 02 M. das
Comunicações
19



Tabelionato de Notas

Teixeira Soares - Paraná

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o
documento apresentado nesta data. Dou fé.

Em, 21 / 11 / 2011

- (x) Anilde Ferreira Lima - Tab. Designada
() José Ferreira Lima - Aux. Juramentado



Tabelionato de Notas

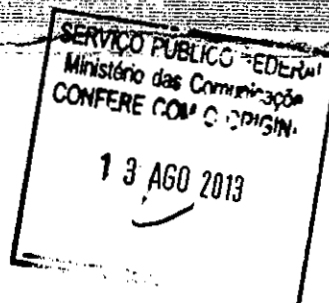
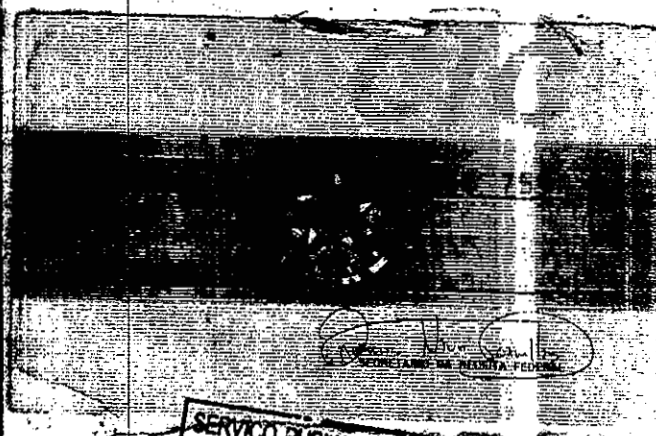
Teixeira Soares - Paraná

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o
documento apresentado nesta data. Dou fé.

Em, 21 / 11 / 2011

- (x) Anilde Ferreira Lima - Tab. Designada
() José Ferreira Lima - Aux. Juramentado



Ani

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CIDADE DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ

Paulo Emmanuel do Nascimento

Oficial do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO, em breve relatório, que no Livro 3-12, às folhas 5 v.
sob nº 3.602, foi lavrado o assento de casamento de:

= ARNALDO ROCHA e MARALICIA DA SILVA ROSA =

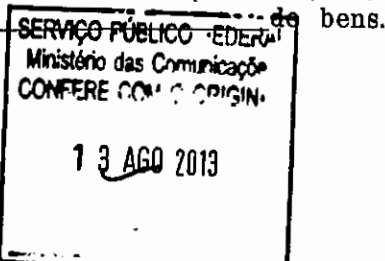
ELE, nascido no dia =27= de =outubro= de =1967= na cidade de
Paranaguá, Paraná =, filho de
Alexandre Rocha e Sinezia da Silva Rocha.=

ELA, nascida no dia =15= de =dezembro= de =1965= na cidade de
São Francisco do Sul, Santa Catarina=, filha de
Venancio Climpio Rosa e Lucia da Silva Rosa.=

A Contraente passa a assinar =MARALICIA DA SILVA ROSA ROCHA=

Assento lavrado em: =12 de março de 1986.=

Regime de =comunhão parcial=

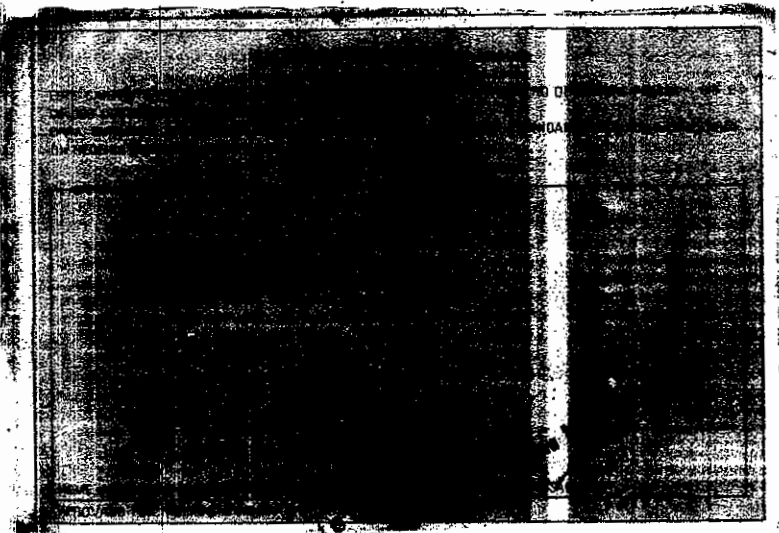
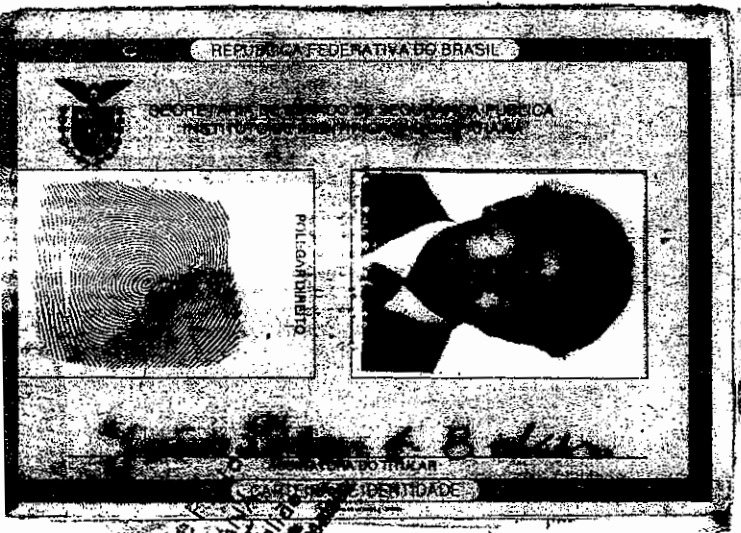


O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Paranaguá, 12 de =março= de 1986=

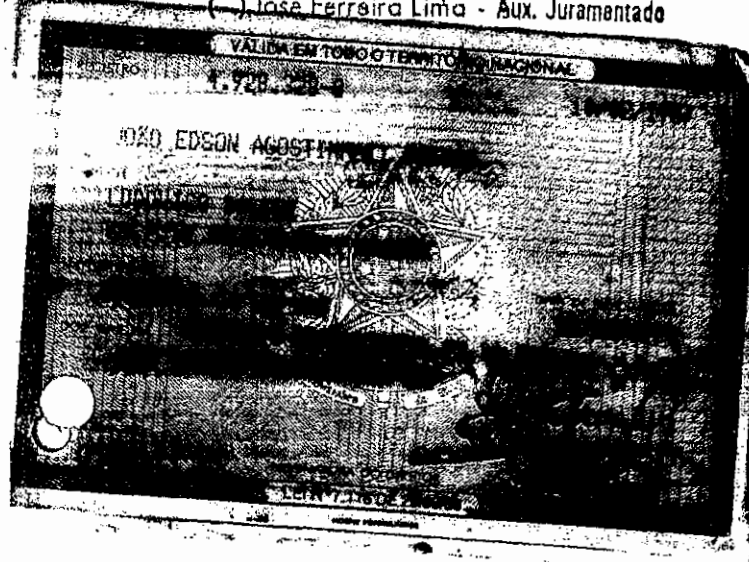
PAULO EMMANUEL DO NASCIMENTO
Oficial

15
 Data: 01/08/13
 Rubrica: [assinatura]
 Comunicado



Tabelionato de Notas
 Teixeira Soares - Paraná
AUTENTICAÇÃO
 A presente nota confere com o
 documento apresentado nesta data. Dou fé.
 Em, 21/08/2013
 [assinatura]
 Anailde Ferreira Lima - Tab. Designada
 () José Ferreira Lima - Aux. Juramentado

Tabelionato de Notas
 Teixeira Soares - Paraná
AUTENTICAÇÃO
 A presente nota confere com o
 documento apresentado nesta data. Dou fé.
 Em, 21/08/2013
 [assinatura]
 Anailde Ferreira Lima - Tab. Designada
 () José Ferreira Lima - Aux. Juramentado



SERVIÇO PÚBLICO - FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 13 AGO 2013

[assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Talão Nº *****

Página Nº *****

REGISTRO CIVIL

JAROSLAU HRYNIEWICZ
Oficial Designado
CARTÓRIO DO REGISTRO
CIVIL DE PAULOFRONTIN
COMARCA DE MALLETT - PR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN 73170362/0001-18
COMARCA DE MALLETT
DISTRITO DE VERA GUARANI

CASAMENTO Nº

JAROSLAU HRYNIEWICZ. ----- Oficial do Registro Civil Designado. LEB-

CERTIFICO que, as fls. 026 do livro Nº B-7 de Registro de Casamentos,

foi feito hoje o assento do matrimônio de " JOÃO EDSON AGOSTINHAKY BALCER e

SUELI APARECIDA DE ANDRADE "*****"

*****contraído perante cidadão, Sr. Sergio Sawchuk,

Juiz de Paz. ----- e as testemunhas as constantes no Termo. -----

ELE, nascido em São Mateus do Sul-Paraná. --- aos 12 de novembro (11)

de 1.970, profissão pintor. -----, domiciliado à Rua Duque de

Caxias, 408. ----- e residente na cidade de Paulo Frontin-PR. --

filho LUDOVICO BALCER, já falecido. -----

domiciliado e residente -----

e de CECILIA AGOSTINHAKY BALCER, brasileira, viúva, aposentada. ---

domiciliada e residente na cidade de São Mateus, Estado do Paraná. -----

ELA, nascida em Paulo Frontin-Paraná. ----- aos 16 de fevereiro (02)

de 1.973, profissão Funcionária Publ. Municipal, domiciliada à Rua Duque de

Caxias, 408. ----- e residente na cidade de Paulo Frontin-PR. ---

filha ANTONIO DE ANDRADE, já falecido. -----

domiciliado e residente -----

e de ROSALIA MARIANO DE ANDRADE, brasileira, viúva, aposentada. ---

domiciliada e residente a Rua Duque de Caxias, 408, em Paulo Frontin-PR. --

passando a contraente a assinar-se "SUELI APARECIDA DE ANDRADE BALCER "

Foram apresentados os documentos a que se refere o Art. 180 N.º 1, 2 e 4 do Código Civil.

Foi adotado o regime de Comunhão Parcial de Bens. --- 13 AGO 2013 ---

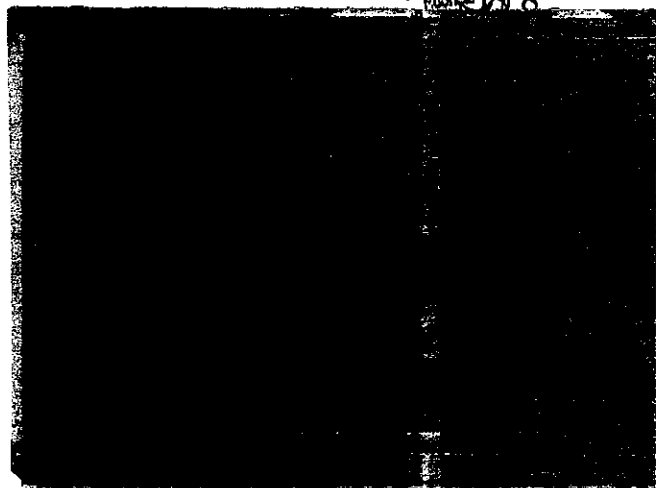
Observações: Não há. -----

O referido é verdade e dou fé.

JAROSLAU HRYNIEWICZ
Oficial Designado
CARTÓRIO DO REGISTRO
CIVIL DE PAULOFRONTIN
COMARCA DE MALLETT - PR

VERA GUARANI

21 de Novembro de 1998



SELO FUNAPEN
TABELIONATO DE NOTAS
DZC 4414

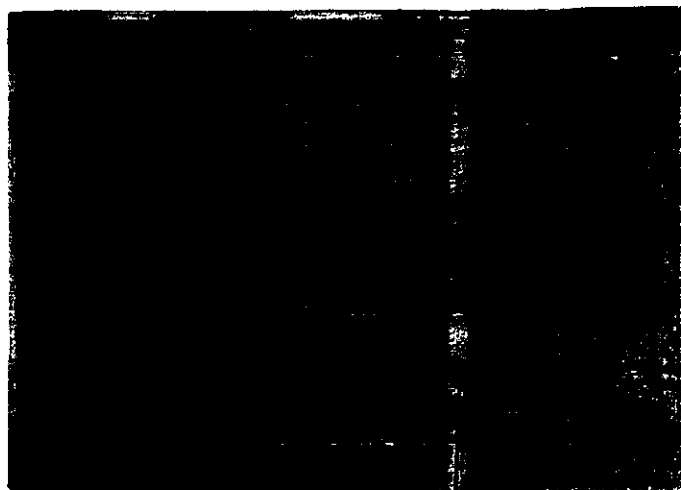
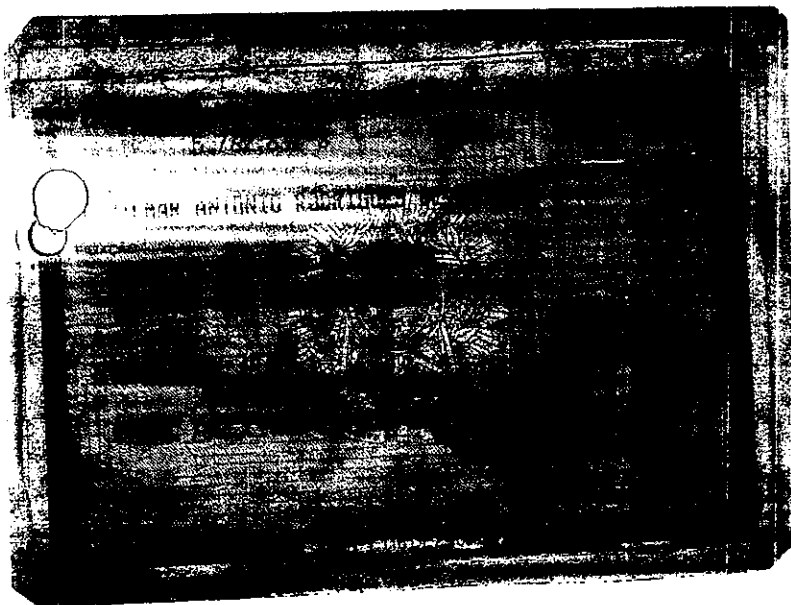
Tabelionato de Notas
Teixeira Soares - Paraná
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o documento apresentado nesta data. Dou fé.
Em, 21 / 11 / 2011

☒ Anilde Ferreira Lima - Tab. Designada
☐ José Ferreira Lima - Aux. Juramentado

SELO FUNAPEN
TABELIONATO DE NOTAS
DZC 4415

Tabelionato de Notas
Teixeira Soares - Paraná
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o documento apresentado nesta data. Dou fé.
Em, 21 / 11 / 2011

☒ Anilde Ferreira Lima - Tab. Designada
☐ José Ferreira Lima - Aux. Juramentado



13 AGO 2013

[Handwritten signature]

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Nomes

GILMAR ANTONIO RODRIGUES DE MATTOS
ELI VERIDIANA BITTENCOURT DE MATTOS

Matrícula

082198 01 55 2010 2 00002 047 0000290 45

Nomes completos de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos cônjuges

GILMAR ANTONIO RODRIGUES DE MATTOS, nascido aos 15 de julho de 1972, natural de Irati-PR, de nacionalidade brasileira, divorciado, motorista, filho de MIGUEL RODRIGUES DE MATTOS e de IRACEMA DOS SANTOS PISSAIA MATTOS, residente e domiciliado na Rua Henrique Scheletz FO185, em Fernandes Pinheiro-PR ••

ELI VERIDIANA BITTENCOURT, nascida aos 20 de agosto de 1981, natural de Irati-PR, de nacionalidade brasileira, solteira, estudante, filha de GUMILDE BITTENCOURT e de MARIA GONÇALVES BITTENCOURT, residente e domiciliada na Rua Henrique Scheletz FO185, em Fernandes Pinheiro-PR ••

Data do registro do casamento (por extenso)

Sete de agosto de dois mil e dez ••

Dia
07

Mês
08

Ano
2010

Regime de bens do casamento

Comunhão Parcial de Bens ••

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)

ELI VERIDIANA BITTENCOURT DE MATTOS ••

Observações / Averbções

Casamento celebrado no Ginásio de Esportes, na Travessa Laura Marques Ayres, s/n - Fernandes Pinheiro - PR, perante a Juíza de Paz Karla Pereira. Custas: R\$18,37 (VRC 174,95), Selo Funarpen: R\$1,00 ••

Nome do Oficial

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Oficial Registrador

Adriana Borin Fabrice

Município / UF

Município de Fernandes Pinheiro -
Comarca de Teixeira Soares - Estado do
Paraná

Endereço

Tv. Laura Marques Ayres s/n
CEP: 84.535-000 - Fone: (42)3459-1262

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Fernandes Pinheiro-PR, 07 de agosto de 2010.

Maurício Santos
Escrevente Substituta



24

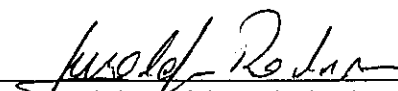


D E C L A R A Ç Ã O

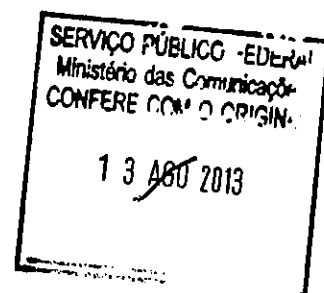
Eu, abaixo assinado; **Declaro**, para os devidos fins de direito, junto ao Ministério das Comunicações, Setor de Outorga e Fiscalização de Radiodifusão Comunitária, que a: **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro**, devidamente constituída, com endereço da Sede e local para instalação da Emissora, cito à Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná; Não é executante de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, mediante assinatura, bem como de que a Associação não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoal que nestas condições participam de outra Entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados, de acordo com os dispostos no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004.

Por ser verdade, assino a presente dentro das formalidades da Lei em vigor, para que surta efeitos reais e de direito.

Fernandes Pinheiro/Pr, 16 de Novembro de 2011.



Diretor Geral (Presidente) da Associação.
ARNALDO ROCHA.
RG:4716548-8 PR

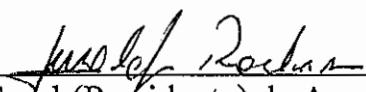


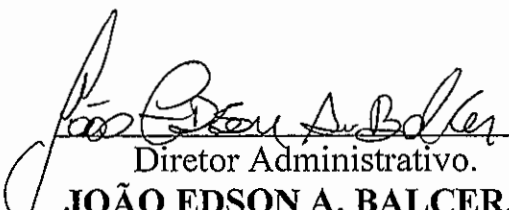
23

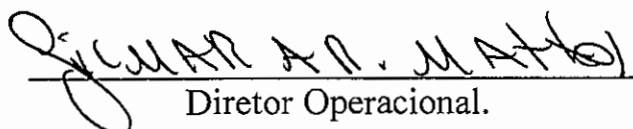


DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE.

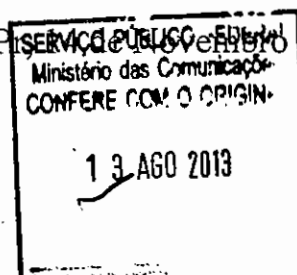
Nós abaixo-assinados, na qualidade de Membros da Diretoria Executiva da **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro**; entidade sem fins lucrativos, devidamente constituída, com endereço para correspondência e local para Instalação do Sistema Irradiante (Torre e Studio), da "RadCom", cito à Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná; **Declaramos**, para os devidos fins, que nos comprometemos ao **FIEL-CUMPRIMENTO**, da Lei n.º 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.


Diretor Geral (Presidente) da Associação.
ARNALDO ROCHA
Identidade nº4716548-2 SSP/PR


Diretor Administrativo.
JOÃO EDSON A. BALCER.
Identidade n.º 4.928.328-8/SSP/Pr.


Diretor Operacional.
GILMAR A. R. MATTOS.
Identidade n.º 5.762.631-3/SSP/Pr.

Fernandes Pinheiro/PR, 13 de Setembro de 2011.



25



DECLARAÇÃO

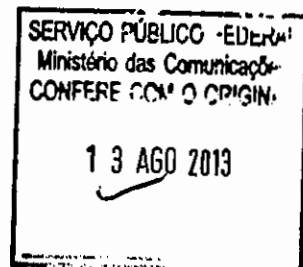
Eu, abaixo assinado; venho através desta, **Declarar**, para os devidos fins de direito, junto ao Ministério das Comunicações, que conforme decisão por unanimidade, dos Membros da Diretoria Executiva e Associados da **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro**, foi escolhido o nome de Fantasia, para a Emissora da Radio Comunitária, "RadCom", como: **"Vida Nova FM – Rádio Comunitária"**, para o seguinte endereço: Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná.

Fernandes Pinheiro/Pr, 16 de Novembro de 2011.

Diretor Geral (Presidente) da Associação.

ARNALDO ROCHA.

RG:4716548-8 PR



26

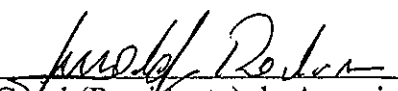


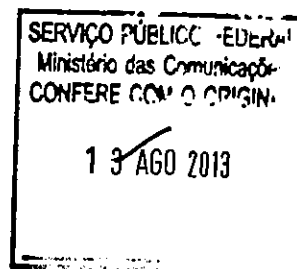
D E C L A R A Ç Ã O

Eu, abaixo assinado; Venho através desta, **Declarar**, para os devidos fins e de direito que se fizerem necessário, junto ao Ministério das Comunicações, Setor de Outorgas e Fiscalização de Radiodifusão Comunitária, que a localidade, ou seja, a Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná; Pretendido para a Instalação do Sistema Irradiante da "RadCom" em nome da: **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro**, não possui desnível acentuado, sendo que na faixa de até 1Km, possibilita o atendimento do disposto no item 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1., da Norma Complementar 01/2004, do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Por ser verdade, assino a presente, dentro das formalidades da Lei em vigor, para que surta seus efeitos reais e de direito.

Fernandes Pinheiro/Pr, 14 de Novembro de 2011.


Diretor Geral (Presidente) da Associação.
ARNALDO ROCHA.
RG:4716548-8 PR



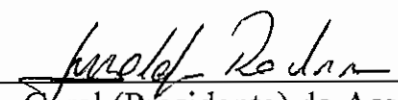
D E C L A R A Ç Ã O

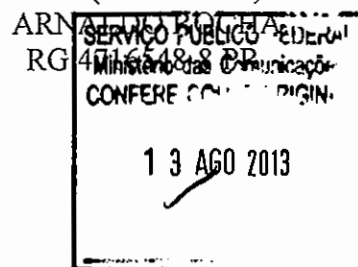
Eu, abaixo assinado; **Declaro**, para os devidos fins de direito junto ao Ministério das Comunicações, Setor de Outorgas e Fiscalização de Radiodifusão Comunitária, que o endereço para Correspondência e local para Instalação do Sistema Irradiante (Torre e Studio), da: **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro**, situa-se na Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro - Paraná

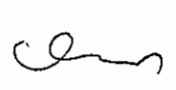
Para comprovação junto aos órgãos competentes; **Declaro** ainda, que no local onde será instalado o Sistema Irradiante (Torre e Studio) da Emissora da "RadCom", cito à Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro - Paraná, consta as seguintes Coordenadas Geográficas: **Latitude** (25°)-S (25') (18") e **Longitude** (50°)-W (33') (11").

Pôr ser verdade, assino a presente dentro das formalidades da Lei em vigor, para que surta seus efeitos reais e de direito.

Fernandes Pinheiro/Pr, 16 de Novembro de 2011


Diretor Geral (Presidente) da Associação.





D E C L A R A Ç Ã O

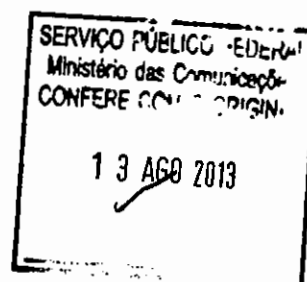
Eu, abaixo assinado; **Declaro**, para os devidos fins de direito, junto ao Ministério das Comunicações, que conforme medido e confirmado com um GPS, foi constatado que as Coordenadas Geográficas, do local onde será instalado o Sistema Irradiante (Torre) e Stúdio da Emissora da "RadCom", cito à Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em nome da: **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro**, são as seguintes:

Coordenadas Geográficas:

(25°)-S (25') (18'') de Latitude.
(50°)-W (33') (11'') de Longitude.

Fernandes Pinheiro/Pr, 16 de Novembro de 2011.


Diretor Geral (Presidente) da Associação.
ARNALDO ROCHA.
RG:4716548-8 PR



28

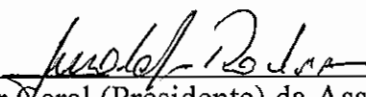


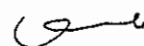
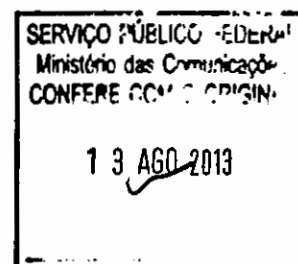
DECLARAÇÃO

Eu, abaixo assinado; **Declaro**, para os devidos fins de direito que se fizerem necessário junto ao Ministério das Comunicações, Setor de Outorgas e Fiscalização de Radiodifusão Comunitária, que caso o nosso Processo com toda a documentação de Habilitação seja aprovado e nossa Entidade venha a ser autorizada para funcionar a Emissora de "RadCom", a: **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro**, através de sua Diretoria Executiva e feito por um Engenheiro responsável, apresentará o "**PROJETO TÉCNICO**", com toda a documentação, contendo todas as Declarações e requerimentos, em conformidade com o Artigo 12º, Inciso 12.1 e suas Alíneas de a) até h), da Norma Complementar 1/2004.

Por ser verdade, assino a presente dentro das formalidades da Lei em vigor, para que surta seus efeitos legais, reais e de direito.

Fernandes Pinheiro/Pr, 16 de Novembro de 2011.


Diretor Geral (Presidente) da Associação.
ARNALDO ROCHA.
RG:4716548-8 PR



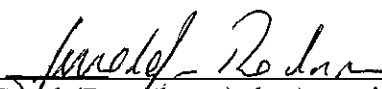
D E C L A R A Ç Ã O

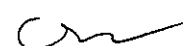
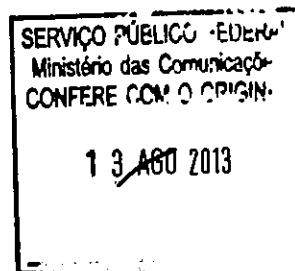


Eu, abaixo assinado; **Declaro**, para os devidos fins, junto ao Ministério das Comunicações, Setor de Outorgas e Fiscalização de Radiodifusão Comunitária, e em cumprimento do disposto no subitem 7.1, Alínea "p" da Norma Complementar 01/2004, que todos os Membros da Diretoria Executiva da: **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro**, residem na área urbana da comunidade a ser atendida pela estação da "RadCom", numa faixa de no máximo 1 Km da localização do Sistema Irradiante (torre), ou seja, na faixa de abrangência onde será instalada, cito à Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná.

Por ser verdade, assino a presente dentro das formalidades da Lei em vigor, para que surta seus efeitos reais e de direito.

Fernandes Pinheiro/Pr, 16 de Novembro de 2011.


Diretor Geral (Presidente) da Associação.
ARNALDO ROCHA.
RG:4716548-8 PR



29

DRMC - 02 M. 00
Fe 33
Rubrica
Assinatura

Geração a partir do site da Secretaria do Tesouro Nacional

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: Assoc. de Comunic. Social Fernandes Pinheiro	CNPJ ou CPF do Contribuinte	14.647.477/0001-78
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	410003 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(=) Valor do Principal	20,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNEDE9A7E16D76DA2EEC53FE4DE9E18127]	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	20,00

85800000000-3 20000254188-5 22049182146-5 47477000178-4



25/11/2011
079617298

BANCO DO BRASIL

10:11:57

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COPIA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 85800000000-3 20000254188-5
22049182146-5 47477000178-4
Data do pagamento 25/11/2011
Valor em Dinheiro 20,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 20,00

NR. AUTENTICACAO A.444.6F4.047.FCE.974

SERVIÇO PÚBLICO - FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
13 AGO 2013

Handwritten signature

37



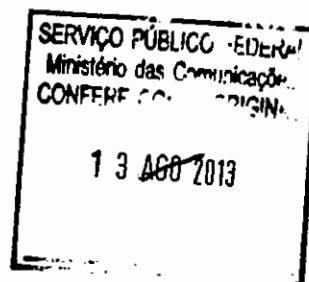
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL. – (PESSOA FÍSICA).

Eu, Mery Lima de Oliveira, portador(a)
da Carteira de Identidade n.º 7.511.310-2, residente
na Gr.º Jerio, n.º 36,
Bairro Centro, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do
Paraná, CEP. 84.535-000; Pessoa Física, vem nos termos de que trata
o subitem 7.2.4, da Norma Complementar n.º 1/2004, demonstrar o seu total
Apoio à iniciativa da: **Associação de Comunicação Social de Fernandes
Pinheiro**, devidamente constituída e localizada, com endereço da Sede e local
para Instalação do Sistema Irradiante (Torre e Studio), cito à Av. Ivo Leão, n.º
07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná; Que
tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. – “RadCom”.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
prestação do Serviço.

Fernandes Pinheiro/Pr, 20 de novembro de 2.011

Mery Lima de Oliveira
Assinatura da pessoa que manifestou o seu Apoio.



31



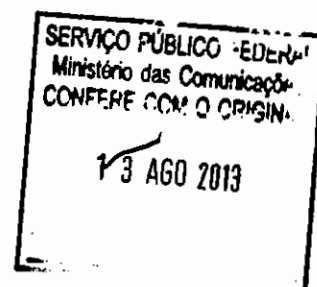
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL. – (PESSOA FÍSICA).

Eu, Mauricio de Látina Pereira, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 9 198 996 4, residente na Rua Ivo Leão, n.º 36, Bairro centro, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, CEP. 84535-000; Pessoa Física, vem nos termos de que trata o subitem 7.2.4, da Norma Complementar n.º 1/2004, demonstrar o seu total Apoio à iniciativa da: **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro**, devidamente constituída e localizada, com endereço da Sede e local para Instalação do Sistema Irradiante (Torre e Studio), cito à Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná; Que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. – “RadCom”.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

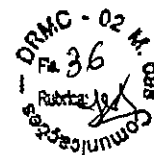
Fernandes Pinheiro/Pr, 20 de novembro de 2.011

Mauricio de Látina Pereira
Assinatura da pessoa que manifestou o seu Apoio.



Can

32



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL. – (PESSOA FÍSICA).

Eu, Jurandir de P. Jesus, portador(a)
da Carteira de Identidade n.º 6.485.582-4, residente
na Av. Ivo Leão, n.º 29,
Bairro Centro, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do
Paraná, CEP. 84.535-000; Pessoa Física, vem nos termos de que trata
o subitem 7.2.4, da Norma Complementar n.º 1/2004, demonstrar o seu total
Apoio à iniciativa da: **Associação de Comunicação Social de Fernandes
Pinheiro**, devidamente constituída e localizada, com endereço da Sede e local
para Instalação do Sistema Irradiante (Torre e Studio), cito à Av. Ivo Leão, n.º
07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná; Que
tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. – “RadCom”.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
prestação do Serviço.

Fernandes Pinheiro/Pr, 20 de Novembro de 2.011

Jurandir de P. Jesus
Assinatura da pessoa que manifestou o seu Apoio.



33



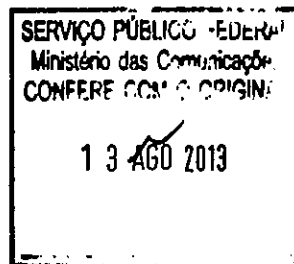
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL. – (PESSOA FÍSICA).

Eu, Arlete das G. Matos Jesus, portador(a)
da Carteira de Identidade n.º 8.924.0093, residente
na Av: Ivo Leão, n.º 29,
Bairro Centro, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do
Paraná, CEP. 84.535-000; Pessoa Física, vem nos termos de que trata
o subitem 7.2.4, da Norma Complementar n.º 1/2004, demonstrar o seu total
Apoio à iniciativa da: **Associação de Comunicação Social de Fernandes
Pinheiro**, devidamente constituída e localizada, com endereço da Sede e local
para Instalação do Sistema Irradiante (Torre e Studio), cito à Av. Ivo Leão, n.º
07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná; Que
tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. – “RadCom”.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
prestação do Serviço.

Fernandes Pinheiro/Pr, 20 de Novembro de 2.011

Arlete das G. M. Jesus
Assinatura da pessoa que manifestou o seu Apoio.



34



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL. – (PESSOA FÍSICA).

Eu, Antonio Damazio dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 4.869.907-3, residente na Travessa Benedito Silveira, n.º 019, Bairro Colapora, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, CEP. 84.535.000; Pessoa Física, vem nos termos de que trata o subitem 7.2.4, da Norma Complementar n.º 1/2004, demonstrar o seu total Apoio à iniciativa da: **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro**, devidamente constituída e localizada, com endereço da Sede e local para Instalação do Sistema Irradiante (Torre e Studio), cito à Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná; Que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. – “RadCom”.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Fernandes Pinheiro/Pr, 20 de novembro de 2.011

Antonio D. dos Santos
Assinatura da pessoa que manifestou o seu Apoio.



de

36



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL. – (PESSOA FÍSICA).

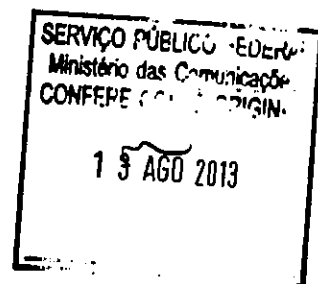
Eu, Lindamir Severino Moreira dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6.582.865-0, residente na Travessa Benedito Silveira, n.º 019, Bairro Colhapur, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, CEP. 84.535.000; Pessoa Física, vem nos termos de que trata o subitem 7.2.4, da Norma Complementar n.º 1/2004, demonstrar o seu total Apoio à iniciativa da: **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro**, devidamente constituída e localizada, com endereço da Sede e local para Instalação do Sistema Irradiante (Torre e Studio), cito à Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná; Que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. – “RadCom”.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Fernandes Pinheiro/Pr, 20 de novembro de 2.011

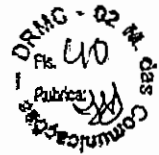
Lindamir S. M. dos Santos

Assinatura da pessoa que manifestou o seu Apoio.



Ume

36

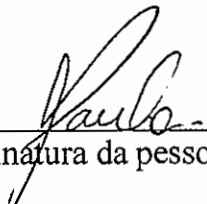


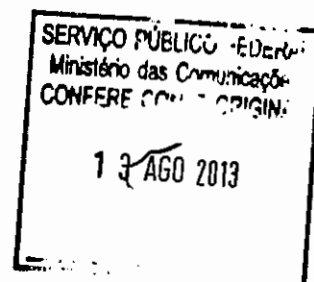
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL. – (PESSOA FÍSICA).

Eu, Síntia Paula Gerschuski dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 9043074-6, residente na Travessa Conrado Siqueira, n.º 019, Bairro Cobapara, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, CEP. 84.535.000; Pessoa Física, vem nos termos de que trata o subitem 7.2.4, da Norma Complementar n.º 1/2004, demonstrar o seu total Apoio à iniciativa da: **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro**, devidamente constituída e localizada, com endereço da Sede e local para Instalação do Sistema Irradiante (Torre e Studio), cito à Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná; Que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. – “RadCom”.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Fernandes Pinheiro/Pr, 20 de novembro de 2.011


Assinatura da pessoa que manifestou o seu Apoio.



38



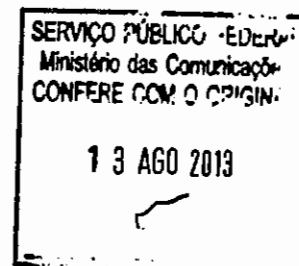
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL. – (PESSOA FÍSICA).

Eu, Guilherme Damazio dos Santos, portador(a)
da Carteira de Identidade n.º 8.704.3029, residente
na Rua Manoel Carlos Pereira, n.º 019,
Bairro COHAPAR, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do
Paraná, CEP. 84.535.000; Pessoa Física, vem nos termos de que trata
o subitem 7.2.4, da Norma Complementar n.º 1/2004, demonstrar o seu total
Apoio à iniciativa da: **Associação de Comunicação Social de Fernandes
Pinheiro**, devidamente constituída e localizada, com endereço da Sede e local
para Instalação do Sistema Irradiante (Torre e Studio), cito à Av. Ivo Leão, n.º
07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná; Que
tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. – “RadCom”.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
prestação do Serviço.

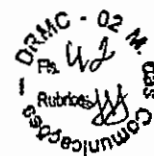
Fernandes Pinheiro/Pr, 20 de maio de 2.011

Guilherme D. dos Santos
Assinatura da pessoa que manifestou o seu Apoio.



Des

32



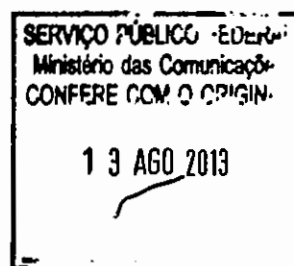
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL. – (PESSOA FÍSICA).

Eu, George Zafal, portador(a)
da Carteira de Identidade n.º 5038731609, residente
na Ivo Leão, n.º 5/7º,
Bairro Centro, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do
Paraná, CEP. 84.535.000; Pessoa Física, vem nos termos de que trata
o subitem 7.2.4, da Norma Complementar n.º 1/2004, demonstrar o seu total
Apoio à iniciativa da: **Associação de Comunicação Social de Fernandes
Pinheiro**, devidamente constituída e localizada, com endereço da Sede e local
para Instalação do Sistema Irradiante (Torre e Studio), cito à Av. Ivo Leão, n.º
07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná; Que
tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. – “RadCom”.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
prestação do Serviço.

Fernandes Pinheiro/Pr, 22 de 11 de 2.011

George Zafal
Assinatura da pessoa que manifestou o seu Apoio.



39



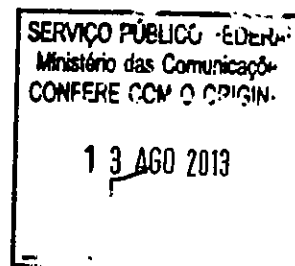
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL. – (PESSOA FÍSICA).

Eu, Mueli Aparecida de Andrade, portador(a)
da Carteira de Identidade n.º 6.167.612.0, residente
na Av. Ivo Leão, n.º 07,
Bairro centro, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do
Paraná, CEP. 84.535.000; Pessoa Física, vem nos termos de que trata
o subitem 7.2.4, da Norma Complementar n.º 1/2004, demonstrar o seu total
Apoio à iniciativa da: **Associação de Comunicação Social de Fernandes
Pinheiro**, devidamente constituída e localizada, com endereço da Sede e local
para Instalação do Sistema Irradiante (Torre e Studio), cito à Av. Ivo Leão, n.º
07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná; Que
tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. – “RadCom”.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
prestação do Serviço.

Fernandes Pinheiro/Pr, 20 de Novembro de 2.011

Assinatura da pessoa que manifestou o seu Apoio.



40



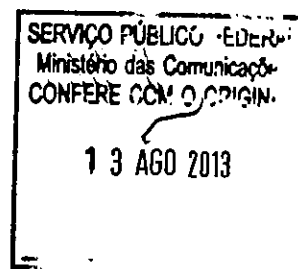
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL. – (PESSOA FÍSICA).

Eu, Gilmar Damazio dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 8.415.940-9, residente na Travessa Conrado Silveira, n.º 019, Bairro COHAPAR, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, CEP. 84.535.000; Pessoa Física, vem nos termos de que trata o subitem 7.2.4, da Norma Complementar n.º 1/2004, demonstrar o seu total Apoio à iniciativa da: **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro**, devidamente constituída e localizada, com endereço da Sede e local para Instalação do Sistema Irradiante (Torre e Studio), cito à Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná; Que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. – “RadCom”.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Fernandes Pinheiro/Pr, 20 de novembro de 2.011

Gilmar Damazio dos Santos
Assinatura da pessoa que manifestou o seu Apoio.



ce

41



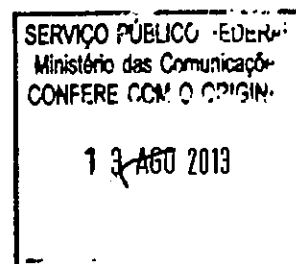
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL. – (PESSOA FÍSICA).

Eu, Ewa Stek, portador(a)
da Carteira de Identidade n.º 4.870.238-4, residente
na Rua: Ivo Leão, n.º 20,
Bairro Centro, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do
Paraná, CEP. 83403540-44; Pessoa Física, vem nos termos de que trata
o subitem 7.2.4, da Norma Complementar n.º 1/2004, demonstrar o seu total
Apoio à iniciativa da: **Associação de Comunicação Social de Fernandes
Pinheiro**, devidamente constituída e localizada, com endereço da Sede e local
para Instalação do Sistema Irradiante (Torre e Studio), cito à Av. Ivo Leão, n.º
07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná; Que
tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. – “RadCom”.

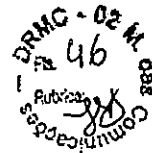
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
prestação do Serviço.

Fernandes Pinheiro/Pr, 20 de novembro de 2.011

Ewa Stek
Assinatura da pessoa que manifestou o seu Apoio.

ce

42



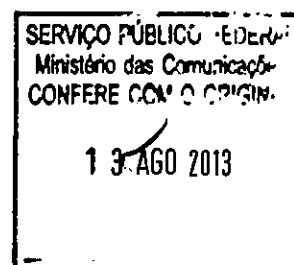
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL. – (PESSOA FÍSICA).

Eu, Joelma Stik, portador(a)
da Carteira de Identidade n.º 50.061.734-0, residente
na Rua: Ivo Leão, n.º 20,
Bairro Centro, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do
Paraná, CEP. 84535-000; Pessoa Física, vem nos termos de que trata
o subitem 7.2.4, da Norma Complementar n.º 1/2004, demonstrar o seu total
Apoio à iniciativa da: **Associação de Comunicação Social de Fernandes
Pinheiro**, devidamente constituída e localizada, com endereço da Sede e local
para Instalação do Sistema Irradiante (Torre e Studio), cito à Av. Ivo Leão, n.º
07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná; Que
tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. – “RadCom”.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a
prestação do Serviço.

Fernandes Pinheiro/Pr, 20 de novembro de 2.011

Joelma Stik
Assinatura da pessoa que manifestou o seu Apoio.

ai

43



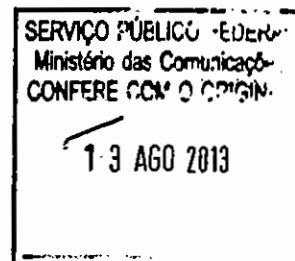
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL. – (PESSOA FÍSICA).

Eu, Telma de R. S. de Andrade, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 95723420, residente na Rua Ivo Leão, n.º 43, Bairro centro, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, CEP. 84535.000; Pessoa Física, vem nos termos de que trata o subitem 7.2.4, da Norma Complementar n.º 1/2004, demonstrar o seu total Apoio à iniciativa da: **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro**, devidamente constituída e localizada, com endereço da Sede e local para Instalação do Sistema Irradiante (Torre e Studio), cito à Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná; Que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. – “RadCom”.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Fernandes Pinheiro/Pr, 20 de novembro de 2.011

Telma de R. S. de Andrade
Assinatura da pessoa que manifestou o seu Apoio.



44



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL. – (PESSOA FÍSICA).

Eu, GILMAR ANTONIO RODRIGUES MATTOS, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 5.762.631-3, residente na HENRIQUE SCHLEIF FILHO, n.º 185, Bairro GRALHA AZUL, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, CEP. 84.535.000; Pessoa Física, vem nos termos de que trata o subitem 7.2.4, da Norma Complementar n.º 1/2004, demonstrar o seu total Apoio à iniciativa da: **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro**, devidamente constituída e localizada, com endereço da Sede e local para Instalação do Sistema Irradiante (Torre e Studio), cito à Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná; Que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. – “RadCom”.

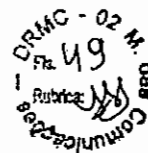
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Fernandes Pinheiro/Pr, 20 de NOVEMBRO de 2011

GILMAR A. R. MATTOS
Assinatura da pessoa que manifestou o seu Apoio.



40



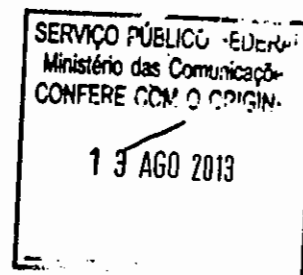
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL. – (PESSOA FÍSICA).

Eu, Éli Veridiano Bittencourt, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 8.299-113-1, residente na Rua: Henrique Scheletz Filho, n.º 185, Bairro Gralha Azul, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, CEP. 84.535-000; Pessoa Física, vem nos termos de que trata o subitem 7.2.4, da Norma Complementar n.º 1/2004, demonstrar o seu total Apoio à iniciativa da: **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro**, devidamente constituída e localizada, com endereço da Sede e local para Instalação do Sistema Irradiante (Torre e Studio), cito à Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná; Que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. – “RadCom”.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Fernandes Pinheiro/Pr, 20 de novembro de 2.011

Éli Veridiano Bittencourt
Assinatura da pessoa que manifestou o seu Apoio.



am

46



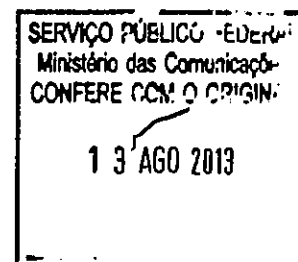
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL. – (PESSOA FÍSICA).

Eu, Daniel do Nascimento Ribeiro dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 5.192.950, residente na Rua Henrique Scheetz, n.º 193, Bairro Gratão Aguiar Filho na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, CEP. 84.535-000; Pessoa Física, vem nos termos de que trata o subitem 7.2.4, da Norma Complementar n.º 1/2004, demonstrar o seu total Apoio à iniciativa da: **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro**, devidamente constituída e localizada, com endereço da Sede e local para Instalação do Sistema Irradiante (Torre e Studio), cito à Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná; Que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. – “RadCom”.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Fernandes Pinheiro/Pr, 20 de 11 de 2.011

Daniel do Nascimento Ribeiro dos Santos
Assinatura da pessoa que manifestou o seu Apoio.



42



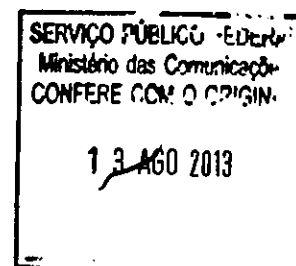
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL. – (PESSOA FÍSICA).

Eu, Graniele Robriquez dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 13.106.828-0, residente na Rua Henrique Schelbets, n.º 173, Bairro Trabalho Usual, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, CEP. 84537000; Pessoa Física, vem nos termos de que trata o subitem 7.2.4, da Norma Complementar n.º 1/2004, demonstrar o seu total Apoio à iniciativa da: **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro**, devidamente constituída e localizada, com endereço da Sede e local para Instalação do Sistema Irradiante (Torre e Studio), cito à Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná; Que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. – “RadCom”.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Fernandes Pinheiro/Pr, 20 de 11 de 2.011

Graniele Robriquez dos Santos
Assinatura da pessoa que manifestou o seu Apoio.



MANIFESTAÇÃO de APOIO - PESSOA FÍSICA - (ABAIXO ASSINADO)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o Subitem 7.2.4 da Norma Complementar n.º 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da: **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro**, com endereço da Sede e local para instalação da "RadCom", (Torre e Studio), cito à Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná; Que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária - "RadCom".

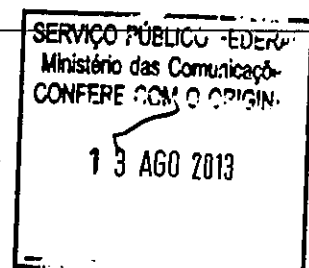
Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

• Nome:	Marcia Regina Moreira dos Santos		
n.º da Identidade:	10.985.231-7		
Endereço:	Henrique Scheletz Filho	n.º	87
Bairro:	Gralha Azul	CEP:	84.535-000, Fernandes Pinheiro - Pr.
• Assinatura:	Marcia R. M. dos Santos		

• Nome:	Luísa Andrade dos Santos		
n.º da Identidade:	5.820.265-7		
Endereço:	Rua Henrique Scheletz Filho	n.º	64
Bairro:	Gralha Azul	CEP:	84535000, Fernandes Pinheiro - Pr.
• Assinatura:	Luísa A. dos Santos		

• Nome:	Joaquim dos Santos		
n.º da Identidade:	5.500.644-0		
Endereço:	HENRIQUE SCHELETZ FILHO	n.º	64
Bairro:	GRALHA AZUL	CEP:	84.535 000, Fernandes Pinheiro - Pr.
• Assinatura:	[Assinatura]		

• Nome:			
n.º da Identidade:			
Endereço:		n.º	
Bairro:		CEP.	, Fernandes Pinheiro - Pr.
• Assinatura:			



49



MANIFESTAÇÃO de APOIO - PESSOA FÍSICA - (ABAIXO ASSINADO)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o Subitem 7.2.4 da Norma Complementar n.º 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da: **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro**, com endereço da Sede e local para instalação da “RadCom”, (Torre e Studio), cito à Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná; Que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária - “RadCom”.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

• Nome:	Antonio Pereira de Oliveira		
n.º da Identidade:	6940915-6		
Endereço:	Fazenda Figueira	n.º	5/0
Bairro:	CEP. 866-270-36920	Fernandes Pinheiro - Pr.	
• Assinatura:			

• Nome:	Eli Veridiana Bittencourt		
n.º da Identidade:	8.299-113-1		
Endereço:	Henrique Scheletz Filho	n.º	185
Bairro	Gralha Azul	CEP. 84535-000	Fernandes Pinheiro - Pr.
• Assinatura:	Eli V. Bittencourt		

• Nome:	Everton Silva		
n.º da Identidade:	9921154-7		
Endereço:	R. Henrique Scheletz	n.º	221
Bairro	Conjunto Gralha Azul	CEP. 84535-000	Fernandes Pinheiro - Pr.
• Assinatura:	[Assinatura]		

• Nome:	Cheila Verner		
n.º da Identidade:			
Endereço	R. Henrique Scheletz Filho	n.º	221
Bairro	Conjunto Gralha Azul	CEP. 84535-000	Fernandes Pinheiro - Pr.
• Assinatura:	Cheila Verner		



[Handwritten signature]



MANIFESTAÇÃO de APOIO - PESSOA FÍSICA - (ABAIXO ASSINADO)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o Subitem 7.2.4 da Norma Complementar n.º 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da: **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro**, com endereço da Sede e local para instalação da "RadCom", (Torre e Studio), cito à Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná; Que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária - "RadCom".

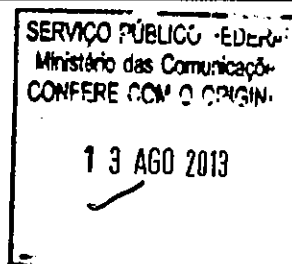
Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

• Nome: <i>Maria José Rilla da Luz Pinheiro</i>	
n.º da Identidade:	
Endereço:	n.º
Bairro:	CEP. <i>84.535-000</i> , Fernandes Pinheiro - Pr.
• Assinatura:	

• Nome: <i>Bernadete da Costa Moreira de Fretos</i>	
n.º da Identidade:	
Endereço: <i>Rua Albino Pedrosa</i>	n.º
Bairro: <i>Fernandes Pinheiro</i>	CEP. <i>84.535-000</i> , Fernandes Pinheiro - Pr.
• Assinatura:	

• Nome: <i>Terezinha Gulbrinski</i>	
n.º da Identidade:	
Endereço: <i>Fazenda Virão</i>	n.º
Bairro: <i>F. P.</i>	CEP. <i>84.535-000</i> , Fernandes Pinheiro - Pr.
• Assinatura: <i>Terezinha Gulbrinski</i>	

• Nome: <i>Gilmar A.R. A.R. Mattos</i>	
n.º da Identidade: <i>5.762.631.3</i>	
Endereço: <i>Henrique Scheletz Filho</i>	n.º <i>185</i>
Bairro: <i>Gralha Azul</i>	CEP. <i>84.535.000</i> , Fernandes Pinheiro - Pr.
• Assinatura: <i>Gilmar Mattos</i>	



Cero

51



• Nome: <i>Wilma Maria Machado</i>		
n.º da Identidade: <i>5.581.211-0</i>		
Endereço: <i>R. Henrique Schiltz Filho nº 221</i>		n.º
Bairro <i>Conj. Grão Azul</i>	CEP. <i>84535-000</i>	, Fernandes Pinheiro - Pr.
• Assinatura: <i>Wilma Maria Machado</i>		

• Nome: <i>Wynilla Eliane Berner</i>		
n.º da Identidade: <i>12.621.570-3</i>		
Endereço <i>Conj. Grão Azul</i>		n.º <i>221</i>
Bairro	CEP. <i>84-535-000</i>	, Fernandes Pinheiro - Pr.
• Assinatura: <i>Wynilla Eliane Berner</i>		

• Nome:		
n.º da Identidade:		
Endereço		n.º
Bairro	CEP.	, Fernandes Pinheiro - Pr.
• Assinatura:		

• Nome:		
n.º da Identidade:		
Endereço		n.º
Bairro	CEP.	, Fernandes Pinheiro - Pr.
• Assinatura:		

• Nome:		
n.º da Identidade:		
Endereço		n.º
Bairro	CEP.	, Fernandes Pinheiro - Pr.
• Assinatura:		

• Nome:		
n.º da Identidade:		
Endereço		n.º
Bairro	CEP.	, Fernandes Pinheiro - Pr.
• Assinatura:		

SERVIÇO PÚBLICO - EDEB
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

13 AGO 2013

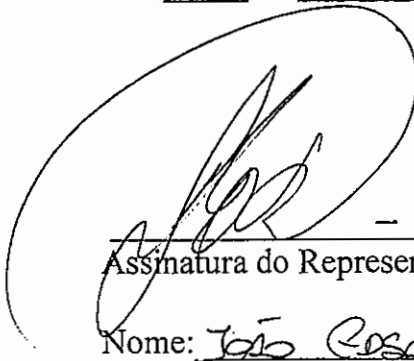
cl

MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS
PESSOA JURÍDICA.

A IGREJA DO QUADRANGULAR,
inscrita no CNPJ, sob. n.º 62 955 508/60 45, com Sede
na IVO LEÃO, n.º 07,
Bairro: _____, na cidade de **Fernandes Pinheiro**, Estado
do Paraná, CEP 84535-000, Entidade sem fins lucrativos, legalmente
constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de
que trata o subitem 7.2.4 da Norma complementar n.º 01/2004, demonstrar o seu
total Apoio à iniciativa da: **Associação de Comunicação Social de Fernandes
Pinheiro**, inscrita com o CNPJ. n.º 14.647.477/0001-78, com
endereço da Sede e local para instalação do Sistema Irradiante (Torre e Studio),
cito à Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de
Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná; Que tem por interesse executar o Serviço
de Radiodifusão Comunitária - "RadCom".

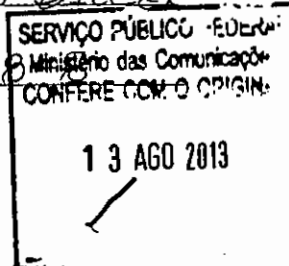
Afirmo ainda que a Sede desta Entidade, se situa na área pretendida para a
prestação do Serviço.

Fernandes Pinheiro/Pr. 21 de Novembro de 2.011.


Assinatura do Representante Legal.

Nome: João Roson A. Buleck

Identidade. n.º 4928328



am



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 376
CEP 81.215-900 Curitiba PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

NOME DO CLIENTE IGREJA EV. QUADRANGULAR FONE SANEPAR: 115
ENDEREÇO IGREJA DO U. QUADRANGULAR MATRÍCULA 2065.8487
Cidade IGREJA DO U. QUADRANGULAR S/N 1

84.535-000 FERNANDES PINHEIRO
ROTEIRO DE LEITURA HIDROMETRO CAT - RES - COM - IND - UTP - POP

384-13-04-000-01030 2-085351887-4-1 073 001 - - 001 -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fúlor	Cob Totais	Cob Term
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	5	5	10	5	10	Observação no verso
Nº Amostras Realizadas	10	10	10	10	10	10
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	10	10	10	10	10	10

Conclusão TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDIÇÃO DAS OBSERVAÇÕES C - INSTANTES NO VERSO	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
10	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
11	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	VALORES
FITA ADESIVA	2,02
TX. COLETA LIXO	6,00
AT. MONET. P/ ATRASO	0,32
MULTA AGUA	1,11
MULTA COLETA DE LIXO	0,12

FAIXAS DE CONSUMO-----VOLUME-----VALOR M3/RS-----TOTAIS-----

	AGUA	AGUA	ESGOTO
RES Mínimo	10	18,97	
UTP Mínimo.	10	34,10	

HISTÓRICO DE CONSUMO/m³

11/10	12/10	01/11	02/11	03/11	04/11	05/11	06/11	07/11	08/11	09/11
12	15	12	13	12	14	15	13	9	10	10
DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m³	REFE RÊNCIA					
30	20/10/2011	396	408	12	10/2011					
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA		MÉDIA DE CONSUMO/m³ ÚLTIMOS 5 MESES	11	VENCIMENTO	04/11/2011					
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL						
21/11/2011	53,97	8,00	9,57	62,64						

RELATÓRIO QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR
INFORMAÇÕES SOBRE BLOQUEIO TAXA DE LIXO LIGUE 115.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

OBSERVAÇÕES NO VERSO

CCMPROVANTE CLIENTE

82600000000-8 62640109201-2 11104206584-2 87102011319-1



CTRL:2065.8487.1011.3150



ROTEIRO: 384-13-04-000-01030

MATRÍCULA REFERÊNCIA VENCIMENTO VALOR TOTAL

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

2065.8487 10/2011 3 1 04/11/2011 62,64

CCMPROVANTE SANEPAR

SERVIÇO PÚBLICO - E-DEB
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

13 AGO 2013

clm

COPEL Copel Distribuição S.A.
 Rua 12 de Abril, 158
 81200-240 - Curitiba - PR
 CNPJ 04.368.868/0001-06
 IE 90.233.073-99 IM 423.902-4

PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO

www.copel.com
 0800 51 00 116

Identificação
 79247806

Vencimento
 05/10/2011

Valor a Pagar
 R\$ 44,99

GILVIAN ANTONIO RODRIGUES DE MATTOS
 R HENRIQUE SCHIELETTZ FILHO, 195

CEP: 84637000 FERNANDES PINHEIRO - PR
 CPF: 01979350957

22



Responsabilidade de Manutenção da Iluminação Pública - COPEL 08005100116
Aviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0933904088 - MONOFÁSICO Mes Referência: 09/2011

Leitura Anterior	Leitura Atual	Método	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
10/08/2011	12/09/2011	33 dias	1,00	82 kWh	2,48 kWh	12/09/2011
18432	19514	62 kWh				

Próxima Leitura Prevista: 11/10/2011 CLASSE: RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto IRATI Mes 07/2011 Tensão Contratada 127 volts

Indicador	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)	Limite
Reatância Média	1,33 h	1,00	0,00 h	6,66	115 - 133 volts
Perda Média	7,26 h	3,99	4,14 h		
Limite Trimestral	14,63 h	7,98			
Limite Anual	14,63 h	15,96			

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto
JUN/11	77	PENDENTE	JUN/11	73	07/07/2011
JUL/11	80	12/08/2011			

Media 3 ultimos consumos: 76 kWh

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 1166743 Serie B
 Emitida em 12/09/2011

Produto	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	82	0,479834	39,33	39,33	29,00%
02 CONTRILUMIN PUBLICA MUNICIPI				5,27		
03 JURIS CONTA ANTERIOR				0,04		
04 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				0,36		
Base de Calculo do ICMS:		39,33	Valor ICMS:	11,40	Valor Total da Nota Fiscal:	44,99
Composicao dos Valores						
Energia				34,06		
Distribuicao				5,27		
Transmissao				1,79		
Tributos				13,88		
Encargos				4,12		
TOTAL				39,33		

Reservado ao Fisco

B547.B175.C5E5.FC8D.3463.7DCF.306C.0369

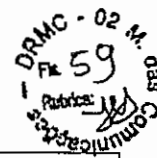
INCL USO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R\$ 2,68, CONFORME RES. ANEEL 93/2006.
 - 12/09/2011 - PIS/PASEP 1,17% E COFINS 6,39%.

Telefone Ouvidoria Copel: 0800 647 0606 - Telefone ANEEL: 167 (Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

SERVIÇO PÚBLICO - E-DEB
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGIN
 13 AGO 2013

Handwritten signature

53



ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO.

Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000 – Fernandes Pinheiro – Paraná.

APOIO COLETIVO (ABAIXO ASSINADO), DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA, MEMBROS DO CONSELHO COMUNITÁRIO E ASSOCIADOS.

Nós Membros Diretores, Membros do Conselho Comunitário e Associados da: Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro, Entidade devidamente constituída, localizada na Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná; Vimos através deste Abaixo Assinado, dar total apoio a Iniciativa, para a Radiodifusão Comunitária, Canal 200, na Frequência 87.9, para a cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná.

- **João Edson A. Balcer**, brasileiro, autônomo, portador da Identidade n.º 4.928.328-8/SSP/Pr e do CPF. n.º 807.564.689-49, residente na Av. Ivo Leão, n.º 7, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro – Pr.

Assinatura: *João Edson Balcer*

- **Arnaldo Rocha**: brasileiro, autônomo, portador da Identidade n.º 4716548-2/SSP/Pr e do CPF. n.º 620756759-53, residente na Av. Ivo Leão, s/n.º, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro – Pr.

Assinatura: *Arnaldo Rocha*

- **Gilmar A. R. Mattos**, brasileiro, motorista, portador da Identidade n.º 5.762.631-3/SSP/Pr e do CPF. n.º 019.793.509-57, residente na Rua Henrique S. Filho, s/n, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro – Pr.

Assinatura: *Gilmar A.R. Mattos*

- **Marisa de Fátima Pereira**, brasileira, comerciante, portadora da Identidade n.º 9.198.996-4/SSP/Pr e do CPF. n.º 926.245.299-34, residente na Av. Ivo Leão, n.º 36, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro – Pr.

Assinatura: *Marisa de Fátima Pereira*

- **Daniel do Nascimento R. dos Santos**, brasileiro, pedreiro, portador da Identidade n.º 5.192.950/SSP/Pr e do CPF. n.º 056.832364-67, residente na Rua Henrique S. Filho, n.º 186, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro – Pr.

Assinatura: *Daniel do N.R. dos Santos*

- **Jean Vitor B. Staniesk**, brasileiro, garçom, portador da Identidade n.º 9.399.306-3/SSP/Pr e do CPF. n.º 050.453.589-16, residente na Rua Renis João, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro – Pr.

Assinatura: *Jean Vitor B. Staniesk*

SERVIÇO PÚBLICO - Estado do Paraná
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

13 AGO 2013

54

DRAC - 02 M. das
Fis. 60
Folha 12
de 12

- **Eli Veridiana**, brasileira, do lar, portadora da Identidade n.º 8.299.113-1/SSP/Pr e do CPF. n.º 038.814.249-97, residente na Rua Henrique S. Filho, n.º 185, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro – Pr.

Assinatura: *Eli Veridiana Bitterner*

- **Jonacir dos Santos**, brasileiro, vigia, portador da Identidade n.º 5.500.644-0/SSP/Pr e do CPF. n.º 752.365.919-53, residente na Rua Henrique S. Filho, n.º 64, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro – Pr.

Assinatura: *JONACIR DOS SANTOS*

- **Eva Stek**, brasileira, auxiliar geral, portadora da Identidade n.º 4.870.238-4/SSP/Pr e do CPF. n.º 834.035.409-44, residente na Av. Ivo Leão, n.º 20, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro – Pr.

Assinatura: *Eva Stek*

- **Irione de Andrade dos Santos**, brasileira, consultora, portadora da Identidade n.º 5.820.265-7/SSP/Pr e do CPF. n.º 028.484.009-74, residente na Rua Henrique S. Filho, n.º 64, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro – Pr.

Assinatura: *Irione de Santos*

- **Jorge Dickel**, brasileiro, borracheiro, portador da Identidade n.º 503873160-9 e do CPF. n.º 999.040.129-20, residente na Av. Ivo Leão, n.º 36, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro – Pr.

Assinatura: *Jorge Dickel*

- **Arlene Matoso de Jesus**, brasileira, doméstica, portadora da Identidade n.º 8.924.009-3/SSP/Pr e do CPF. n.º 075.878.109-19, residente na Av. Ivo Leão, n.º 29, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro – Pr.

Assinatura: *Arlene Matoso de Jesus*

- **Maria José da Luz Paixão**, brasileira, doméstica, portadora da Identidade n.º 7.232.400-5 e do CPF. n.º 038.376.239-12, residente na Rua Jorge Kaier, n.º 797, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro – Pr.

Assinatura: *Maria Jose Ribeiro da Luz Paixão*

- **Soeli Aparecida de Andrade**, brasileira, do lar, portadora da Identidade n.º 6.167.612-0/SSP/Pr e do CPF. n.º 900.008.629-91, residente na Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro – Pr.

Assinatura: *Soeli Aparecida de Andrade*

- **Sintia Paula Gerchowski**, brasileira, comerciante, portadora da Identidade n.º 9.073.074-6/SSP/Pr e do CPF. n.º 051.178.589-56, residente na Rua Contado Silveira, n.º 19, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro – Pr.

Assinatura: *Sintia Paula Gerchowski*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONF. REC. 1º COPIA
13 AGO 2013

cur

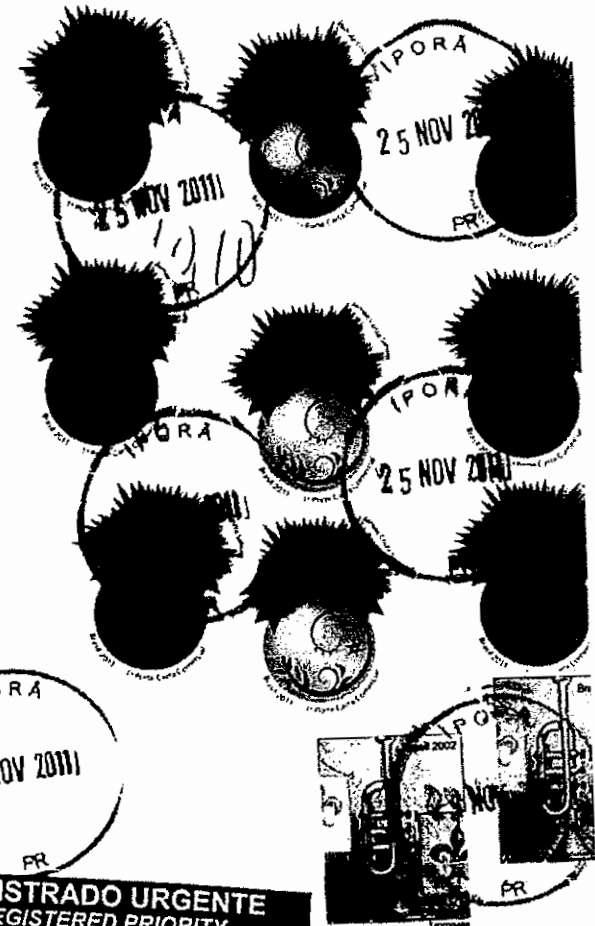
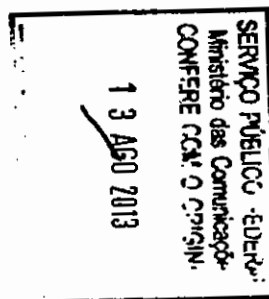
Para:
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO
DAS COMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO.

Rua 1.º de Março, n.º 64, 1.º Andar – (ECT)

Bairro Centro.

RIO DE JANEIRO - RJ.

CEP. 20.010-000



De. ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE
FERNANDES PINHEIRO.

Av. Ivo Leão, n.º 07, Bai entro

FERNANDES PINHEIRO ARANÁ.

CEP. 84.535-000

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

UNAC
62
R. 10
das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.060761/11 Localidade/UF: Fernandes Pinheiro/PR
 Entidade: Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro
 Aviso: 40 Publicação: 11/10/2011 Prazo: 25/26/2011 Canal: 200

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	25S2518	25S2448
Longitude	50W3311	50W3251

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	1.08

Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Av. Ivo Leão nº 07		
2.1.	Endereço do Studio	
Av. Ivo Leão nº 07		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
Av. Ivo Leão nº 07		
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	13 AGO 2013 Sim
12.	Conclusão da Análise	
Análise técnica concluída sem exigência.		



Ricardo da Costa
 (Analista)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações no Rio de Janeiro

DESPACHO

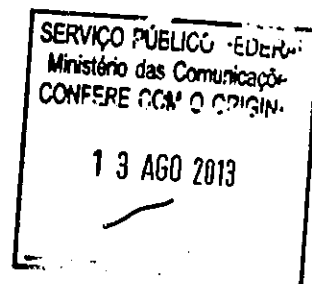
Assunto: **Despacho Inicial de Entidade Participante de Aviso.**

1. Frente à análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro**, na localidade de **Fernandes Pinheiro/PR**, processo nº **53000.060761/2011-48**, em atendimento ao Aviso de Habilitação nº 11/2011, publicado no DOU de 11/10/2011, com prazo final em 28/11/2011, constatou-se que a entidade:

I. está apta com relação a pré-análise efetuada, podendo prosseguir mediante a análise detalhada da documentação, conforme Roteiro de Análise Jurídica a seguir anexado, vez que se trata de única requerente que se habilitou a executar o serviço na localidade de interesse.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2012.

Fátima de Araújo Soares
Fátima de Araújo Soares
Analista Técnico-Administrativo



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.060761/11 Localidade/UF: Fernandes Pinheiro/PR
 Entidade: Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro
 Aviso: 40 Publicação: 11/10/2011 Prazo: 25/26/2011 Canal: 200

Processo									
1.	A Entidade é uma:	Associação							
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim							
fl. 02.									
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim							
fl. 09.									
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Não							
fls. 09 a 17. Não a menção de registro no Livro "A" do RCPJ.									
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim							
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica							
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim							
FLS 34 a 60.									
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim							
fl. 27.									
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim							
fl. 32.									
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim							
fl. 25.									
11.	Nº de inscrição no CNPJ(CGC)?	SERVIÇO PÚBLICO - ELENCO Ministério das Comunicações CONFERE COM O Cº SIN. 13 AGO 2013							
fl. 08.									
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação					Mandato: 4 anos	Validade: 03/12/2015		
	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaração			
	ARNALDO ROCHA	626.756.759-53	DIRETOR GERAL	Sim	Sim	Sim			
	JOAO EDSON A. BALCER	807.564.689-49	DIRETOR ADMINISTRATIVO	Sim	Sim	Sim			
	GILMAR ANTÔNIO RODRIGUES DE MATTOS	019.793.509-57	DIRETOR OPERACIONAL	Sim	Sim	Sim			

Fiel cumprimento: fl. 26.
 Taxa: fl. 33.
 Rol de associados: fls. 17 e 18.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.060761/11 Localidade/UF: Fernandes Pinheiro/PR
Entidade: Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro
Aviso: 40 Publicação: 11/10/2011 Prazo: 25/26/2011 Canal: 200

Certidões criminais: não constam.

Endereço de sede: fls. 25.

13. Conclusão da Análise

Em face da análise jurídica concluiu-se pelo cumprimento das seguintes exigências: certidões criminais do diretores; comprovação cartorária de que o estatuto social e ata de fundação/eleição foram devidamente registrados no livro "A" do RCPJ; esclarecimentos quanto à incompatibilidade de datas do estatuto social e ata de fundação/eleição em relação às datas de registro e protocolização; declaração de que não possui vínculo. É o relatório à consideração superior.

Fátima de Araújo Soares

Fátima de Araújo Soares
(Analista)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
GRUPO DE TRABALHO DA DELEGACIA REGIONAL DO MC
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 64 - 1º andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20010-900
Fone: (21) 2516-5475 - Fax: (21) 2518-9026

Ofício nº 377/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2012.

Ao Senhor

ARNALDO ROCHA

Representante Legal da Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro
Avenida Ivo Leão, nº 07, Bairro Centro
84535-000 Fernandes Pinheiro – PR

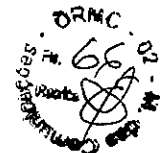
Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.060761/2011-48.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.060761/2011-48**, na localidade de **Fernandes Pinheiro / PR**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº322/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

Edineia P. da Costa
EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho
Delegacia Regional do MC - RJ



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro
Grupo de Trabalho DRMC-02

Nota Técnica nº 322/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.060761/2011-48

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Fernandes Pinheiro / PR**, protocolizado em 29/11/2011.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

I. Comprovação, por meio de Certidão Cartorária de que o Estatuto Social datado de 03/12/2011, foi devidamente registrado no **Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas**, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas, e 7.2.1.1 e alíneas, da Norma Complementar nº 01/2004.

II. Comprovação, por meio de Certidão Cartorária de que a Ata de Constituição/Eleição datada de 03/12/2011, foi devidamente registrada no **Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas**, ou microfilmada em Pessoas Jurídicas, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.2 e alíneas e 7.2.2.1 da Norma Complementar nº 01/2004.

III. Esclarecimentos quanto à incompatibilidade de datas do Estatuto Social e Ata de Fundação/Eleição que datam de 03/12/2011 em relação às datas de registro no cartório competente em 21/11/2011 e protocolização nessa Delegacia Regional em 29/11/2011.

IV. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98.

V. Em atenção à COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades

FAS/GT/DRMC-RJ

que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, a requerente deverá encaminhar os documentos elencados a seguir, devendo-se observar que a constatação de feitos criminais em nome de membro da diretoria poderá ensejar no indeferimento do processo.

a. Certidões de feito criminal da justiça estadual e federal, dos últimos 05 (cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares, emitidas pelo Tribunal de Justiça e pelo Tribunal Regional Federal da região (seção judiciária competente), respectivamente.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

5. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2012.


FÁTIMA DE ARAÚJO SOARES
Analista Técnico-Administrativo

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 322/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2012.


EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho



RQ288345256BR - Histórico do Objeto

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do **SEDEX 10** e do **SEDEX Hoje**, em que ele representa o horário real da entrega.

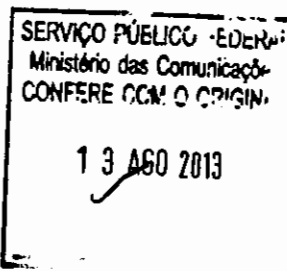
Data	Local	Situação
14/05/2012 17:00	UD IRATI - IRATI/PR	Entrega Efetuada
14/05/2012 08:49	AGC FERNANDES PINHEIRO - FERNANDES PINHEIRO/PR	Aguardando retirada
	Endereço: REMIS JOAO LOSS S/N - CENTRO	
10/05/2012 16:58	AC CENTRAL DO RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO/RJ	Postagem - DH
	Postagem depois da hora	

Conta SEDEX - saiba como contratar o SEDEX para sua empresa.

Endereçador - conheça o software gratuito dos Correios para geração de etiquetas.

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)



DIAMC-02 RJ, 04/06/2012

Nesta data, anexei ao processo

53000.060761/2011

12

com continuação de

patir do nº 68

Ass. e Carimbo

Fernanda Telles dos Reis
Ag. Administrativa - Matr. 178792
DIAMC-02



SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS.

01/06/2012-13:19

Ao. **Ministério das Comunicações.**

Att. Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do MC, no Estado do Rio de Janeiro.

Dr.^a Edinéia Pereira da Costa – (Coordenadora do Grupo de Trabalho) e/ou Assessores.

REF: Envio de Documentação em Resposta ao Ofício n.º 377/2012 de 03 de Maio de 2012
Juntamente com a Nota Técnica n.º 322/2012 de 03 de Maio de 2012

Entidade.: **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro**

Processo n.º 53000.060761/2011

Localidade: **Fernandes Pinheiro - Paraná.**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53000 026775/2012-13

DRMC - 02

Em conformidade com as Leis, Decretos e Norma 1/2011, do Ministério das Comunicações, e em atenção ao Ofício de n.º 377/2012, com a Nota Técnica n.º 322/2012, enviados pela Delegacia Regional do Ministério das Comunicações do Rio de Janeiro, no dia 03 de Maio de 2012, a: **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro**, devidamente constituída, com endereço da Sede e para correspondência, e local para instalação do Sistema Irradiante (Torre e Studio), cito à Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, no cidade de **Fernandes Pinheiro**, Estado do Paraná; Comunica que estamos encaminhando os anexo:

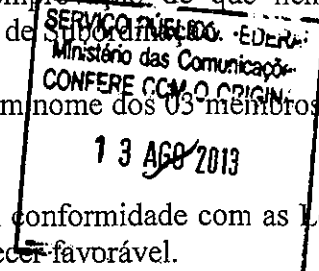
a)- Documento (Certidão Cartorária) para comprovação de que o Estatuto Social e a ATA de Constituição e Eleição, estão devidamente Registrados no Livro-A de Pessoa Jurídica.

b)- Declaração assinada pelo Representante legal, para comprovação de que a data de Constituição da entidade (ora digitada incorretamente) no Estatuto Social e na Ata de Fundação e Eleição, tem que ser 03 de Novembro de 2011, e não 03 de Dezembro de 2011, como foi digitada por falha humana.

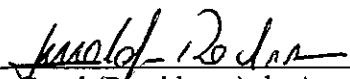
c)- Declaração assinada pelo Representante legal, para comprovação de que nem a Entidade e nem mesmos os Dirigentes, tem quaisquer Vínculo de Dependência com o Estado.

d)- Certidões de Feitos Criminais a nível Estadual e Federal, em nome dos 03 membros da Diretoria Executiva.

Esperamos que toda a documentação esteja correta e em conformidade com as Leis, Decretos e Normas do MC. e ANATEL; E Aguardamos o parecer favorável.



Fernandes Pinheiro/Pr, 18 de Maio de 2012.


Diretor Geral (Presidente) da Associação.
ARNALDO ROCHA.
CPF. n.º 620.756.759-53

Atualização de Endereço para Correspondência: E-mail: regi_sax@hotmail.com

Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro.

Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000 – Fernandes Pinheiro – Pr.



DRMG - 69 - 48

Bel. João Dib Endraues Júnior

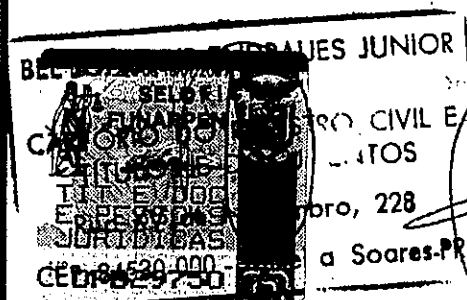
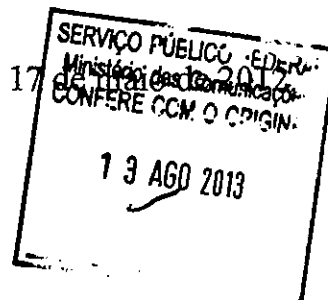
ESCRIVÃO DO CRIME, OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS
CIDADE E COMARCA DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da parte interessada que revendo em meu poder e Cartório, os livros de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, e deles **CONSTA** o registro da **Ata de Assembléia Geral Ordinária para Fundação, Aprovação Estatutária, Eleição e Posse da Diretoria Executiva e dos Membros do Conselho Comunitário da: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO**, averbada junto ao Estatuto, às fls. 41-v, do livro A-3, sob termo nº 728, lavrado no dia 21 de novembro de 2011. Sendo que, até a presente data, não há, nenhuma averbação de encerramento da referida entidade.

O referido é verdade e dou fé.

Teixeira Soares, 17



João Dib Endraues Júnior
Oficial

Bel. João Dib Endraues Júnior

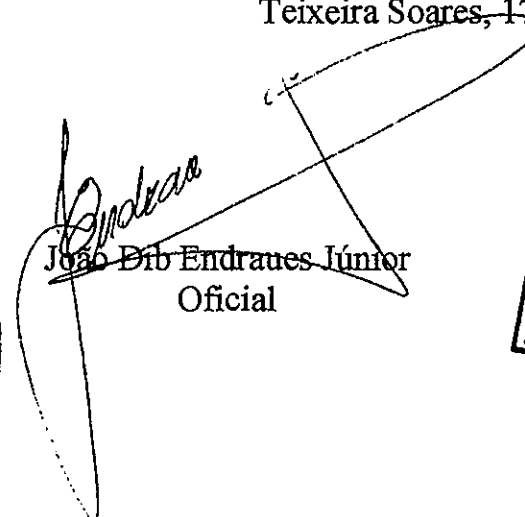
ESCRIVÃO DO CRIME, OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS
CIDADE E COMARCA DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

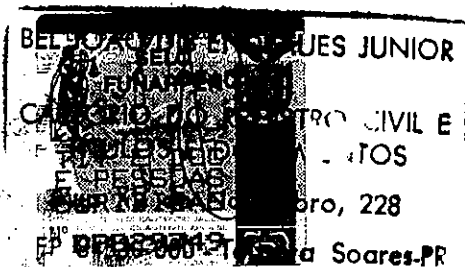
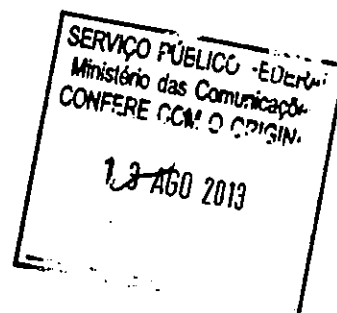
CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da parte interessada que revendo em meu poder e Cartório, os livros de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, e deles **CONSTA** o registro do Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO**, às fls. 41-v, do livro A-3, sob termo nº 728, lavrado no dia 21 de novembro de 2011. Sendo que, até a presente data, não há, nenhuma averbação de encerramento da referida entidade.

O referido é verdade e dou fé.

Teixeira Soares, 17 de maio de 2012.


João Dib Endraues Júnior
Oficial



Bel. João Dip Endraues Júnior

ESTADO DO PARANÁ
CIDADE E COMARCA DE TUBIZA, PORTE
DOCUMENTO FISCAL Nº 123456789
REGISTRO DO SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CERTIDÃO

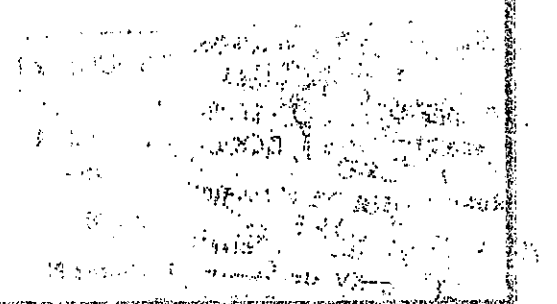
Comissão a pedido verbal da parte interessada que revendo em nome
poder e Contorno os livros de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas
Físicas e de Juntas CONSTA o registro do Estabelecimento Social da ASSOCIAÇÃO
DE COMUNICACÃO SOCIAL DE TUBIZA - ANO 2011, no dia 21 de novembro de 2011,
do livro A-2, sob termo nº 123456789, lavrado no dia 21 de novembro de 2011,
sendo que este e presente desta, não na notória verdade do estabelecimento
da referida entidade.

Em Tubiza, 17 de maio de 2012.

Bel. João Dip Endraues Júnior



Bel. João Dip Endraues Júnior
(Assinatura Oficial)



D E C L A R A Ç Ã O

Eu, **ARNALDO ROCHA**, na qualidade de representante legal da **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro**, localizada na Rua Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro, estado Paraná; **Declaro** para os devidos fins que a entidade consta com a data de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria e Aprovação do estatuto Social, como **03 de Novembro de 2011**, sendo que a data que esta constando tanto na Ata de Assembléia geral, como no Estatuto Social, foi digitada incorretamente como (03 de Dezembro de 2011); Ou seja, foi um erro humano, ocorrido e que no momento da impressão e nem mesmo na data do Registro junto ao Cartório foi detectado e descoberto.

Para que possam confirmar, que consta mesmo como erro de digitação, temos tanto a data do registro como também da data da Situação Cadastral no Cartão do CNPJ, como em Novembro de 2011, ou seja, no cartão de CNPJ, consta como data (21/11/2011).

Pedimos a vossa ajuda e compreensão, para que o nosso processo seja aprovado e que tenha o segmento dentro das etapas estipuladas pelo Ministério das Comunicações, em referencia as Leis, decretos e Norma Complementar 1/2011.

Pôr ser verdade, assino a presente dentro das formalidades da Lei em vigor, para que surta seus efeitos reais e de direito.

Fernandes Pinheiro/Pr, 18 de Maio de 2012


Diretor Geral (Presidente) da Associação.

ARNALDO ROCHA
CPF. n.º 620.756.759-53

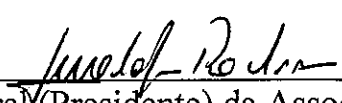
13 AGO 2013

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, **ARNALDO ROCHA**, na qualidade de representante legal da **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro**, localizada na Rua Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro, estado Paraná; **Declaro** para os devidos fins que a entidade e seus dirigentes, não possuem qualquer vínculo de subordinação ou outro que sujeite a entidade à gerencia, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, seja de ordem financeira, religiosa, familiar, político-partidária ou comercial, em respeito ao disposto no Art. 11 da Lei 9612 de 19 de Fevereiro de 1998.

Pôr ser verdade, assino a presente dentro das formalidades da Lei em vigor, para que surta seus efeitos reais e de direito.

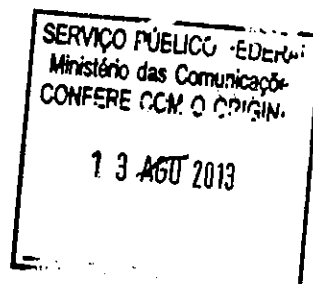
Fernandes Pinheiro/Pr, 18 de Maio de 2012



Diretor Geral (Presidente) da Associação.

ARNALDO ROCHA.

CPF. n.º 620.756.759-53





De: <Salvo pelo Windows Internet Explorer 8>
Data: sexta-feira, 18 de maio de 2012 11:52
Anexar: ATT00012.dat
Assunto: :: Portal da Justiça Federal da 4ª Região ::
Certidão

[imprimir]



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a
PESSOA FÍSICA:
GILMAR A R MATTOS

CPF:
019.793.509/57

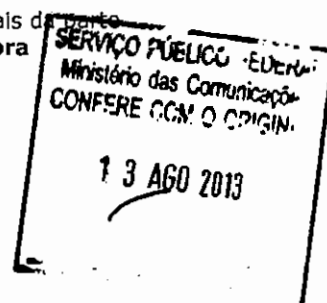
NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 18/05/2012 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 18/05/2012 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 17/05/2012 às 09:01
- Paraná (Processo Papel) até 18/05/2012 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 17/05/2012 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 17/05/2012 às 20:00

Certidão emitida em: 18/05/2012 às 09:52 (hora e data de Brasília)

A **aceitação** da presente certidão está condicionada à conferência dos dados pessoais da parte interessada e à verificação de sua validade na Internet, **pela autoridade recebedora competente**, através do endereço <http://www.trf4.gov.br> (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **965d91c21509d85a69f44f78243ce254**.



19/5/2012



De: <Salvo pelo Windows Internet Explorer 8>
Data: sexta-feira, 18 de maio de 2012 11:51
Anexar: ATT00012.dat
Assunto: :: Portal da Justiça Federal da 4ª Região ::
Certidão

🖨 [Imprimir]



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a
PESSOA FÍSICA:
JOÃO EDSON A BALCER

CPF:
807.564.689/49

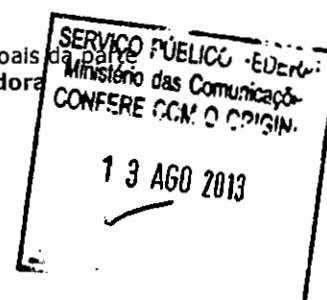
NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias
Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 18/05/2012 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 18/05/2012 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 17/05/2012 às 09:01
- Paraná (Processo Papel) até 18/05/2012 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 17/05/2012 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 17/05/2012 às 20:00

Certidão emitida em: 18/05/2012 às 09:51 (hora e data de Brasília)

A **aceitação** da presente certidão está condicionada à conferência dos dados pessoais da parte interessada e à verificação de sua validade na Internet, **pela autoridade recebedora competente**, através do endereço <http://www.trf4.gov.br> (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **a2390ca9a8b42d16bd55696593a1df36**.



19/5/2012



De: <Salvo pelo Windows Internet Explorer 8>
Data: sexta-feira, 18 de maio de 2012 11:57
Anexar: ATT00012.dat
Assunto: :: Portal da Justiça Federal da 4ª Região ::

Certidão

[Imprimir]



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a
PESSOA FÍSICA:
ARNALDO ROCHA

CPF:
620.756.759/53

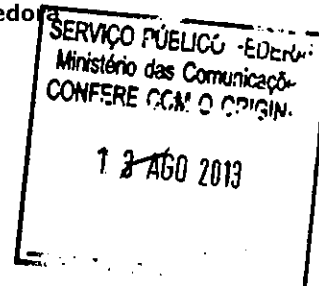
NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias
Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 18/05/2012 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 18/05/2012 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 17/05/2012 às 09:01
- Paraná (Processo Papel) até 18/05/2012 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 17/05/2012 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 17/05/2012 às 20:00

Certidão emitida em: 18/05/2012 às 18:57 (hora e data de Brasília)

A **aceitação** da presente certidão está condicionada à conferência dos dados pessoais da parte interessada e à verificação de sua validade na Internet, **pela autoridade recebedora competente**, através do endereço <http://www.trf4.gov.br> (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **c78a70c365fbf94214b75ca2ebcfc727**.



19/5/2012



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

DRMC
76
Rita X
02-11-2012

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TEIXEIRA SOARES

CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS CRIMINAIS

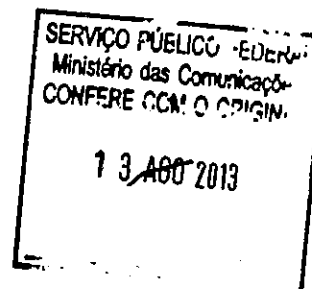
Certifico atendendo ao pedido verbal da parte interessada, que consultando em meu Cartório o sistema informatizado SICC, que inclui o registro de Inquéritos Policiais, Processos Criminais e o Ról dos Culpados, e deles *nada consta* com referência à pessoa do Sr. *João Edson Agostinhaky Balcer*, brasileiro, casado, autônomo, filho de Ludovico Balcer e Cecilia Agostinhaky Balcer, portador do RG nº 4.928.328-8-PR e CPF 807.564.689-49.

O referido é verdade e dou fé.

Teixeira Soares, 17 de maio de 2012.


Bel. Fabiana Nadal
Técnica de Secretaria

CARTÓRIO CRIMINAL E ANEXO
Rua XV de Novembro, 228
FONE 84530-000 - Teixeira Soares - PR





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO



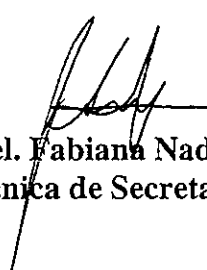
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TEIXEIRA SOARES

CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS CRIMINAIS

Certifico atendendo ao pedido verbal da parte interessada, que consultando em meu Cartório o sistema informatizado SICC, que inclui o registro de Inquéritos Policiais, Processos Criminais e o Ról dos Culpados, e deles *nada consta* com referência à pessoa do Sr. **Arnaldo Rocha**, brasileiro, casado, autônomo, filho de Alexandre Rocha e Cinésia Rocha, portador do RG nº 4.716.548-2-PR e CPF 620.756.759-53.

O referido é verdade e dou fé.

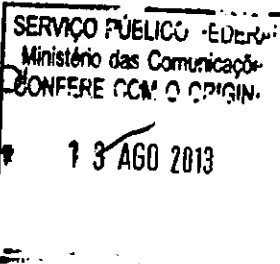
Teixeira Soares, 17 de maio de 2012.


Bel. Fabiana Nadal
Técnica de Secretaria

CARTÓRIO CRIMINAL E ANEXO

Rua XV de Novembro, 228

74530-000 - Teixeira Soares - PR





Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO



JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TEIXEIRA SOARES

CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS CRIMINAIS

Certifico atendendo ao pedido verbal da parte interessada, que consultando em meu Cartório o sistema informatizado SICC, que inclui o registro de Inquéritos Policiais, Processos Criminais e o Ról dos Culpados, e deles *nada consta* com referência à pessoa do Sr. *Gilmar Antonio Rodrigues de Mattos*, brasileiro, casado, funcionario público municipal, filho de Miguel Rodrigues de Matos e Iracema dos Santos Pissaia Mattos, portador do RG nº 5.762.631-3-PR e CPF 019.793.509-57.

O referido é verdade e dou fé.

Teixeira Soares, 17 de maio de 2012.

Bel. Fabiana Nadal
Técnica de Secretaria

CARTORIO CRIMINAL E ANEXO:

Rua XV de Novembro, 228
CEP 84530-000 - Teixeira Soares - PR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

18 AGO 2013



SI297800130BR - Histórico do Objeto

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do **SEDEX 10** e do **SEDEX Hoje**, em que ele representa o horário real da entrega.

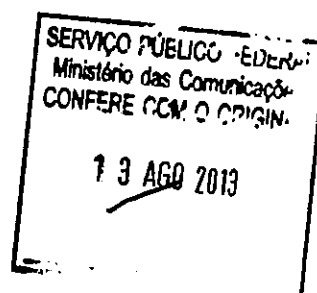
Data	Local	Situação
01/06/2012 18:10	CDD PRIMEIRO DE MARÇO - RIO DE JANEIRO/RJ	Entrega Efetuada
01/06/2012 11:37	CDD PRIMEIRO DE MARÇO - RIO DE JANEIRO/RJ	Saiu para entrega
01/06/2012 07:22	CTE BENFICA - RIO DE JANEIRO/RJ	Encaminhado
	Em trânsito para CDD PRIMEIRO DE MARÇO - RIO DE JANEIRO/RJ	
31/05/2012 21:51	CTE CURITIBA - CURITIBA/PR	Encaminhado
	Em trânsito para CTE BENFICA - RIO DE JANEIRO/RJ	
31/05/2012 15:26	AC SAO MATEUS DO SUL - SAO MATEUS DO SUL/PR	Encaminhado
	Em trânsito para CTE CURITIBA - CURITIBA/PR	
31/05/2012 13:51	AC SAO MATEUS DO SUL - SAO MATEUS DO SUL/PR	Postado

Conta SEDEX - saiba como contratar o SEDEX para sua empresa.

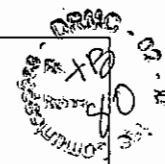
Endereçador - conheça o software gratuito dos Correios para geração de etiquetas.

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.060761/11 Localidade/UF: Fernandes Pinheiro/PR
 Entidade: Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro
 Aviso: 40 Publicação: 11/10/2011 Prazo: 25/26/2011 Canal: 200

Processo					
1.	A Entidade é uma:	Associação			
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim			
fl. 02.					
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim			
fl. 09.					
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim			
fls. 09 a 17 e 69 e 70.					
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim			
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica			
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim			
FLS 34 a 60.					
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim			
fl. 27.					
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim			
fl. 32.					
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim			
fl. 25.					
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim			
fl. 08.					
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 4 anos		Validade: 03/12/2015	
Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emanclpação	Nacionalidade	Declaracao
ARNALDO ROCHA	626.756.759-53	DIRETOR GERAL	Sim	Sim	Sim
JOAO EDSON A. BALGER	807.564.689-49	DIRETOR ADMINISTRATIVO	Sim	Sim	Sim
GILMAR ANTÔNIO RODRIGUES DE MATTOS	019.793.509-57	DIRETOR OPERACIONAL	Sim	Sim	Sim
Fiel cumprimento: fl. 26. Taxa: fl. 33. Rol de associados: fls. 17 e 18.					

SERVIÇO PÚBLICO - E.D.E.R.
 Ministério das Comunicações
 CONFERE CCM O CPMIN.

12 AGO 2013

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.060761/11 Localidade/UF: Fernandes Pinheiro/PR
Entidade: Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro
Aviso: 40 Publicação: 11/10/2011 Prazo: 25/26/2011 Canal: 200

Certidões criminais: fls. 73 a 78.

Endereço de sede: fls. 25.

13. Conclusão da Análise

Em face da análise jurídica, concluiu-se que o processo está juridicamente instruído e regular. Encaminhe-se para técnica. É o relatório à consideração superior.

Fátima de Araújo Soares

Fátima de Araújo Soares
(Analista)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
GRUPO DE TRABALHO DA DELEGACIA REGIONAL DO MC
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 64 - 1º andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20010-900
Fone: (21) 2516-5475 - Fax: (21) 2518-9026

Ofício nº 495/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2012.

Ao Senhor

ARNALDO ROCHA

Representante Legal da Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro
Avenida Ivo Leão, nº 07, Bairro Centro
84535-000 Fernandes Pinheiro – PR

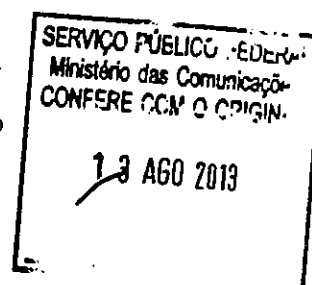
Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.060761/2011.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.060761/2011**, na localidade de **Fernandes Pinheiro / PR**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 433/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, que indica a relação de documentos necessários para a 2ª Fase da habilitação.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada e esclareça todos os pontos acima questionados. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será INDEFERIDO.

Atenciosamente,

Edineia P. da Costa
EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho
Delegacia Regional do MC - RJ





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro
Grupo de Trabalho DRMC-RJ

Nota Técnica nº 433/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Assunto: **Documentação Técnica - 2ª FASE.**

Referência: Processo nº 53000.060761/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Fernandes Pinheiro / PR**, protocolizado em 29/11/2011.

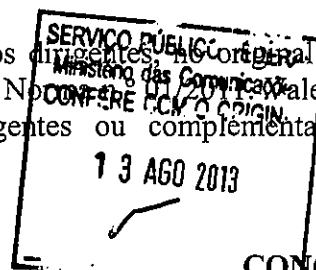
ANÁLISE

2. Tendo em vista que a análise realizada no processo concluiu pela instrução completa da documentação exigida na 1ª Fase, a entidade deverá apresentar a documentação da 2ª Fase, relacionada a seguir:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 2ª FASE:

I. **Toda** a documentação citada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar n.º 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462 de 14/10/2011, publicada no DOU de 18/10/2011, ou seja, o **Projeto Técnico**, conforme detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica.

II. Comprovações de residência de todos os dirigentes, no original ou cópia autenticada, conforme disposto no subitem 8.1, alínea "k", da Norma Complementar n.º 1/2011, vale ressaltar que os comprovantes deverão estar em nome dos dirigentes ou complementados com documentos que demonstrem o vínculo.



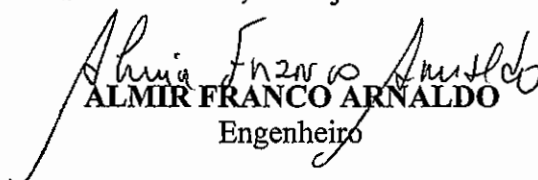
CONCLUSÃO

3. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar a documentação necessária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2012.


ALMIR FRANCO ARNALDO
Engenheiro

De acordo.

Aprovo a Nota Técnica nº 433/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2012.

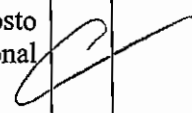
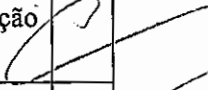
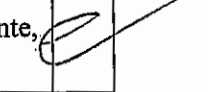

EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho

ANEXO I



DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – 2ª FASE:

a. Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, de acordo com o Anexo 9 e conforme disposto no subitem 12.1, alínea “a” , da Norma nº 01/2011.	
b. Declaração conforme o disposto no subitem 12.1, alínea “b” , da Norma nº 01/2011, ou seja: - declaração assinada pelo representante legal da entidade indicando que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.	
c. Planta de arruamento indicando a totalidade dos seguintes itens: c.1) escala compatível com a área de execução do serviço; c.2) nomes das ruas; c.3) o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") da latitude assim como os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF; c.4) o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBu; c.5) o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF; c.6) localização das residências dos dirigentes da entidade;	
d. Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “d” , da Norma nº 01/2011. Este diagrama deverá ser correspondente ao modelo e fabricante da antena indicado no item 7 do Formulário de Informações Técnicas.	
e. Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1. Caso contrário, a entidade deverá encaminhar declaração assinada pelo profissional habilitado indicando o local pretendido para a instalação do sistema irradiante se encontra conforme o disposto no subitem 19.2.5.1.1, juntamente com o respectivo estudo, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “e” , da Norma nº 01/2011.	 SEMPRE PÚBLICO - Edital nº 001/2013 Ministério das Comunicações Concurso de Licitação nº 001/2013 13 ABR 2013
f. Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 1.141/GM5, de 5 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “f” , da Norma nº 01/2011.	
g. Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “g” , da Norma nº 01/2011.	

h. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "h" , da Norma nº 01/2011, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.	
i. Declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "i" , da Norma nº 01/2011.	
j. Folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "j" , da Norma nº 01/2011.	
k. Declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "k" , da Norma nº 01/2011.	

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO	Assoc. de Com. Social de Fernandes Pinheiro	
ENDEREÇO / ADRESSE	Avenida Ivo Leão, nº 07, Bairro Centro	
CEP / CODE POSTAL	84535-000 Fernandes Pinheiro - PR	PAÍS / PAYS
OFÍCIO Nº 495/2012/GT/DRMC- RJ		
53000.060761/2011		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
		☐ EMS
		☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO
<i>João César Bolker</i>	11/07/12	AGC Fernandes Pinheiro
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		11 JUL 2012
<i>João César Bolker</i>		
Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
24228328-8	<i>João César Bolker</i>	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		PR

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE CCM O ORIGIN.
13 AGO 2013

DRMC-02 RJ, 10 / 08 / 2017

Nesta data, anexei ao presente processo

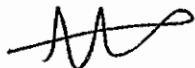
o 53000.060761/2011

localidade de

30

84, a

patir de



Ass. e Carimbo



SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS.

Ao. MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.
Att. Coordenadora do Grupo de Trabalho.
Dr.^a. Edinéia Pereira da Costa e/ou Assessoria.
Delegacia Regional do MC, no Estado do Rio de Janeiro.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 038201/2012-98

DRMC-02

10/08/2012-12:43

PRAZO: 10/08/12

Postado: 08/08/12

REF: Documentação em Resposta ao Ofício n.º 495/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC.
e Nota Técnica, sob. n.º 433/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC de 28/05/2012.

Segue toda a documentação, conforme relacionado.

Entidade: **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro.**
Processo n.º **53000.060761/2011**
Localidade: **Fernandes Pinheiro - Paraná.**

Em atenção ao solicitado no Ofício de n.º 495/2012, acompanhado da Nota Técnica n.º 433/2012, enviados pelo MC, (Delegacia Regional do MC, do Rio de Janeiro) no dia 27 de Junho de 2012, a: **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro**, devidamente constituída, com endereço da Sede e para correspondência, e local para instalação do Sistema Irradiante (Torre e Studio), cito à Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná; Comunica que esta encaminhando os anexo:

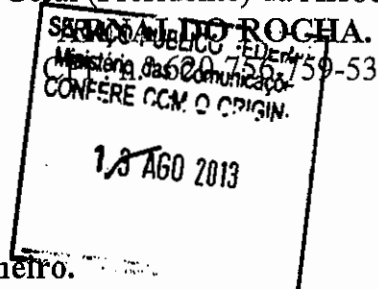
I)- Cópia ou Original de Documentação para comprovação de endereço dos Membros da Diretoria Executiva.

II)- PROJETO TÉCNICO, completo, feito e assinado pelo Engenheiro responsável, em cumprimento com o subitem 12.1 e suas alíneas, da Norma Complementar 1/2011

Esperamos que toda a documentação esteja correta e em conformidade com as Leis, Decretos e Norma 1/2011, do Ministério das Comunicações, e Aguardamos um parecer favorável.

Fernandes Pinheiro/Pr, 25 de Julho de 2012.

x *Arnaldo Rocha*
Dir. Geral (Presidente) da Associação.



Endereço para Correspondência:

Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro.

Att. Sr. Arnaldo Rocha.

Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, Fernandes Pinheiro – Paraná.

30/12

REQUERIMIENTO.

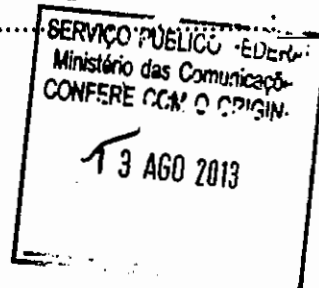
Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro.

PROJETO TÉCNICO

Í N D I C E

Ordem dos Documentosn.º das Páginas.

- 01)- Formulário de Informações Técnicas (FIT): 1 e 2
- 02)- Levantamento Topográfico, feito pelo Profissional Habilitado: 3
- 03)- Declaração devidamente assinada (anexo 10) da Norma 1/2011: 4
- 04)- Declaração com as Coordenadas Geográficas (local da Torre) e Stúdio.: 5
- 05)- Planta de Arruamento com Escala, indicada e compatível com a área da
Localidade objeto da outorga, constando as Coordenadas Geográficas.....: 6 a 8
- 06)- Diagrama de Irradiação, Antena Transmissora, conforme Norma 1/2011: 9 a 12
- 07)- Declaração do Profis. habilitado, ref. a desnível em relação ao terreno,
Juntamente com a Declaração que atende disposto 19.2.5.1: 13 e 14
- 08)- Declaração do Profissional Habilitado de que o endereço proposto não
fere os gabaritos de proteção aos Aeródromos.....: 15
- 09)- Parecer Conclusivo assinado pelo Profissional Habilitado.: 16
- 10)- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao Projeto.....: 17
- 11)- Declaração para confirmação do horário de funcionamento da Emissora: 18
- 12)- Folha de Informações Técnicas (Cabo Coaxial): 19
- 13)- Declaração do Profissional Habilitação, que atende o Disposto em,
Regulamentação da ANATEL: 20



[Handwritten signature]

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS PROJETO TÉCNICO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de
Serviços de Comunicação Eletrônica

1 – SERVIÇO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O D E C O M U N I C A Ç Ã O S O C I A L D

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

E F E R N A N D E S P I N H E I R 1 4 6 4 7 4 7 7 0 0 0 1 7 8

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

V I D A N O V A F M R A D I O C O M U N I T A R I A

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

A V E N I D A I V O L E Ã O 0 7

BAIRRO

C E N T R O F E R N A N D E S P I N H

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

E I R O P R 2 5 ° 2 5 ' 1 8 " S 5 0 ° 3 3 ' 1 1 " W

4 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

A V E N I D A I V O L E Ã O 0 7

BAIRRO

C E N T R O F E R N A N D E S P I N H

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

E I R O P R 2 5 ° 2 5 ' 1 8 " S 5 0 ° 3 3 ' 1 1 " W

5 – LOCALIZAÇÃO ENDEREÇO DO ESTÚDIO

(Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 11. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

A V E N I D A I V O L E Ã O 0 7

BAIRRO

C E N T R O F E R N A N D E S P I N H

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

E I R O P R 2 5 ° 2 5 ' 1 8 " S 5 0 ° 3 3 ' 1 1 " W

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

M O N T E L S I S T E M A S D E C O M U N I C A Ç Ã O L T D

MODELO

M T F M 9 8 2 5 0 watts

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

M O N T E L M T D I P 1 0 0 1

GANHO max (Gt)

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

ALTURA DA TORRE

ALTITUDE DO LOCAL

SERVIÇO PÚBLICO - EDE
Ministério das Comunicações
CONFERE CEN. DOBUSINO

Nº HOMOLOGAÇÃO
0 5 8 AGO 2013 6 0 3 1 2

2



0,0 dBd 28,0 m 30,0 m 827,0 p

8 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE: R A D I O F R E Q U E N C Y S Y S T E M S MODELO: R G C - 2 1 3

COMPRIMENTO (L): 35,0 m ATENUAÇÃO EM 100 m (AL): 3,9 dB PERDAS NA LINHA (PL): 1,37 dB EFICIÊNCIA DA LINHA (η): 0,73

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{100}$

Qu! Perda na linha (PL) = 10 10
Eficiência da linha (η) = 10 10

7. RAZÃO

9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$ERP (dBk) = 10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,0 \times 1,0 \times 0,7303) = -17,386 \text{ dBk} = 0,0382 \text{ W} = 38,2 \text{ mW}$

- Pt = Potência do transmissor, em kW.
- Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
- Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
- η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

10 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 \log d (km)$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área execução do serviço)

$E(dBu) = 107 + (-17,491) - 20 \log (1,0) = 89,61 (dBu)$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBu

11 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

12 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

I S A A C B I N I C I O E N C I S O M E N D O Z A

REG.CREA

ENDEREÇO

1 8 9 9 8 / D R U A B A R ã O D O C E R R O A Z U L N °

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

3 5 9 C E N T R O

CIDADE

UF

C A S C A V E L P R

CEP

TELEFONE

FAX

8 5 8 0 2 - 0 5 0 0 4 5 - 3 2 2 0 4 0 0 0 -

E-MAIL

I S A A C @ G T V . T V . B R

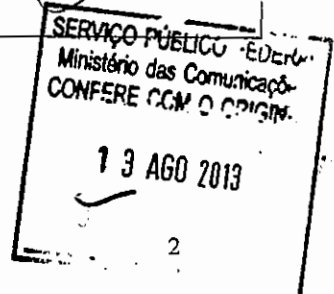
LOCAL

DATA

C A S C A V E L 2 7 / 0 7 / 2 0 1 2

ASSINATURA

Isaac



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

3

DRM 04
90
330

Metros	0°	30°	60°	90°	120°	150°	180°	210°	240°	270°	300°	330°
0	827	827	827	827	827	827	827	827	827	827	827	827
100	827	827	824	822	822	827	826	832	832	832	833	833
200	826	824	821	812	804	818	822	833	834	842	844	835
300	825	819	821	801	798	798	806	837	839	849	848	841
400	820	817	825	796	800	800	801	840	842	856	851	840
500	815	817	818	796	801	806	803	820	840	857	851	835
600	810	813	817	803	806	810	808	811	842	851	841	834
700	807	819	812	805	807	817	813	804	845	847	833	825
800	807	823	810	802	820	824	817	806	851	843	821	815
900	807	820	799	804	823	826	824	810	857	844	827	811
1000	810	827	798	808	834	837	830	807	852	848	830	813
1100	813	826	795	811	837	840	833	805	848	854	825	818
1200	804	823	796	809	842	845	836	806	847	860	822	824
1300	806	808	801	801	836	857	837	813	844	871	832	830
1400	802	804	801	801	826	862	843	813	848	870	838	840
1500	798	796	800	806	822	832	847	813	845	868	841	844
1600	798	796	802	809	815	816	846	814	851	861	846	853
1700	796	797	801	818	803	804	840	814	848	857	852	853
1800	797	794	802	821	798	799	837	814	850	846	859	852
1900	795	794	799	834	801	798	831	816	849	841	866	845
2000	794	792	801	838	808	801	827	814	860	837	868	837
2100	792	794	796	840	829	806	820	813	863	838	865	816
2200	792	806	795	834	831	816	815	818	874	844	857	814
2300	791	833	797	827	827	824	811	819	875	847	851	821
2400	792	834	798	827	822	826	806	822	870	850	848	817
2500	794	840	807	807	828	833	805	815	868	846	846	818
2600	797	826	825	797	825	832	806	819	875	844	840	831
2700	813	825	837	798	831	834	806	825	873	848	835	835
2800	833	829	847	799	833	840	811	826	865	862	833	847
2900	829	827	844	800	840	838	812	833	858	863	837	847
3000	819	828	841	801	842	836	807	833	856	861	836	837
3100	809	823	838	813	844	835	805	831	854	857	833	827
3200	797	816	837	840	840	846	809	833	857	856	833	826
3300	797	808	843	849	827	852	812	833	864	859	831	826
3400	796	802	859	852	808	852	816	837	870	862	824	821
3500	794	795	865	840	808	851	810	838	879	865	824	826
3600	792	795	879	846	824	849	806	841	893	867	828	830
3700	794	802	881	844	840	857	810	846	884	864	826	832
3800	794	812	878	840	841	873	811	852	880	856	825	840
3900	793	824	860	833	841	873	811	852	869	842	825	847
4000	792	836	854	809	839	877	810	869	858	838	825	872
Média	805	815	823	818	823	832	818	824	857	852	838	833

ESTUDO ESPECÍFICO PARA CONTORNO - 91 dBμ

Altura Antena (m)			28		Potência (Kw)	0,0178	Obs.
	NMT	HSNMT	(E/Emax) ²	ERPaz (dBk)	Contorno 91dBμ (Km)		
0 °	805	50	1,00	-17,491	0,842		SERVIÇO PÚBLICO - EBC Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL 13 AGO 2013
30 °	815	40	0,98	-17,141	0,877		
60 °	823	32	0,96	-16,791	0,913		
90 °	818	37	0,94	-16,441	0,950		
120 °	823	32	0,96	-16,791	0,913		
150 °	832	23	0,98	-17,141	0,877		
180 °	818	37	1,00	-17,491	0,842		
210 °	824	31	0,98	-17,141	0,877		
240 °	857	-2	0,96	-16,791	0,913		
270 °	852	3	0,94	-16,441	0,950		
300 °	838	17	0,96	-16,791	0,913		
330 °	833	22	0,98	-17,141	0,877		

4



D E C L A R A Ç Ã O.

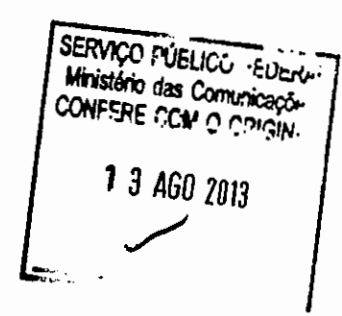
Eu, **ARNALDO ROCHA**, na qualidade de representante legal (Diretor Geral (Presidente)) da: **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro**; **Declaro** que:

- Na ocorrência de **Interferências Prejudiciais**, causadas pela Estação da entidade que represento, interromperei as transmissões imediatamente, até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à ANATEL.

Por ser verdade, assino a presente, dentro das formalidades da Lei em vigor, para que surta efeitos reais e de direito.

Fernandes Pinheiro/Pr, 25 de Julho de 2012.

2 Arnaldo Rocha
Dir. Geral (Presidente) da Associação.
ARNALDO ROCHA.
CPF. n.º 620.756.759-53





MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-MAIL: engenharia@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000



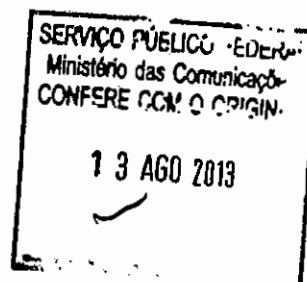
DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, de que nosso município não possui nenhum levantamento georreferenciado do seu quadro urbano.

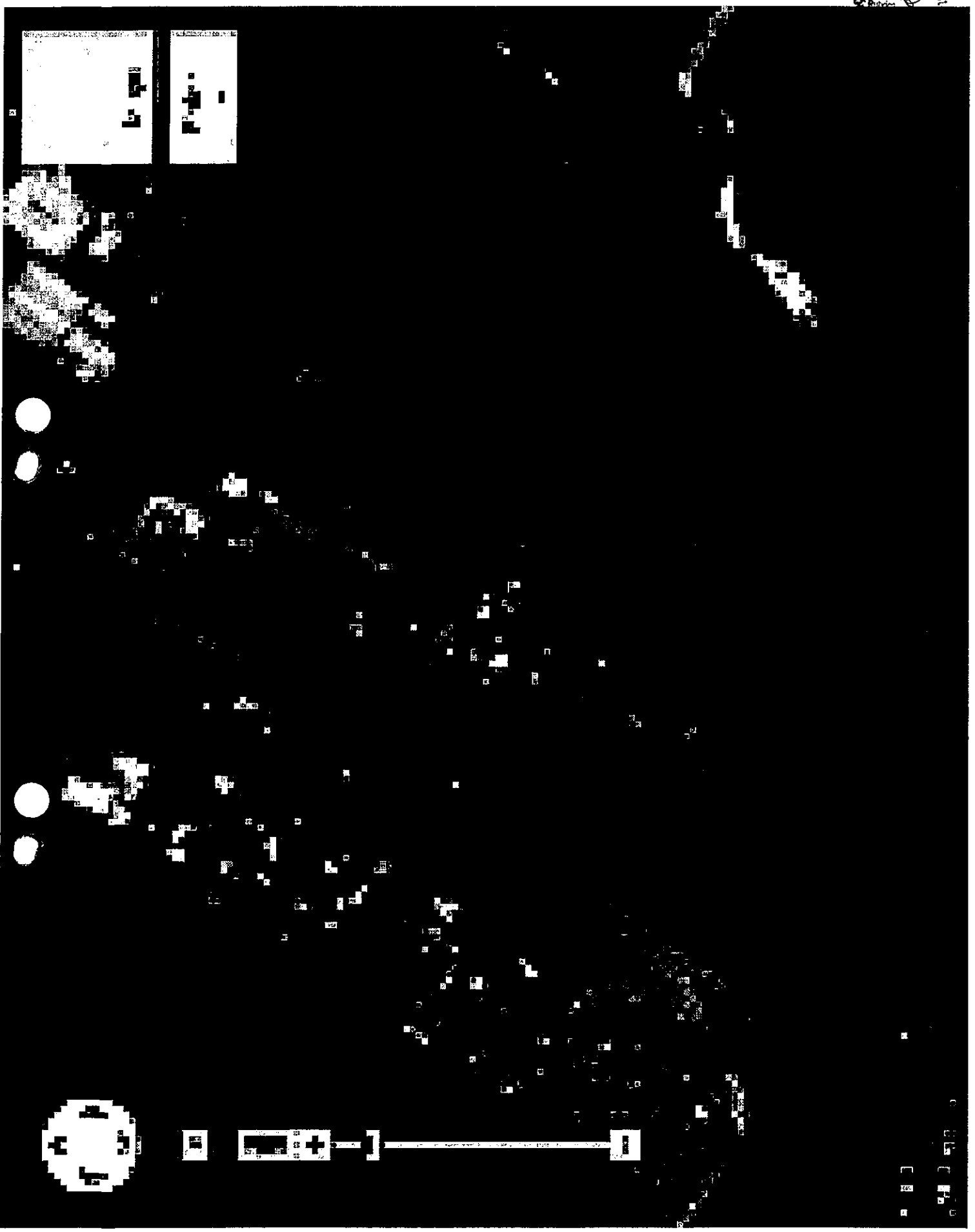
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Fernandes Pinheiro, 17 de julho de 2012. -


Nei Rente Schuck
Prefeito Municipal



7 DRMC
Pg. 93
88



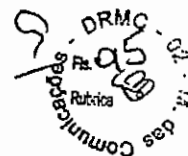
[Handwritten signature]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE CCM e CPMIN.
13 AGO 2013

- ~~no~~ individual MV, ¹⁰⁰ responsible, ¹⁰⁰ ~~part~~ ^{part} ~~of~~ ^{of} ~~the~~ ^{the} ~~system~~ ^{system}

MONTEL Sistemas de Comunicação Ltda.

R. Angelo Gianini, 98 - São Paulo - SP - 04775.130 - www.montel.com.br
PABX 011.523.2733 - C.G.C. 59.483.115/0001-27 - I.E. 113.946.567.118



ANTENA OMINIDIRECIONAL DIPOLO 1 ELEMENTO MTDIP 100/1

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------------|
| - Faixa de Frequência: 80 à 110 Mhz | - Impedância: 50 ohms nominal |
| - Potência Máxima: 500 Watts | - VSWR: Melhor que 1.5:1 |
| - Ganho de Potência: 0 dBd | - Largura de banda: +/- 500 KHz |
| - Polarização: Vertical | - Peso médio: 2 Kgs |
| - Terminação: Conector UHF fêmea | - Comprimento Máximo: 0,9 metros |

Tubo Galvanizado de 1"
(não fornecido), manter
na mesma altura da vareta

Conector - colocar fita
de alto fusão (fornecido)
Atenção: esticar bastante
para que não ocorra infil-
tração de água.

Transmissor -
Conector da antena

Bucha de teflón
Cuidado!! tem de estar voltado para baixo

Distância entre boom e elementos

Distância tem de ser igual ao comprimento
vareta (x)

Vareta
(x)

SERVIÇO PÚBLICO - E-DETER
Ministério das Comunicações
CONFERE CCM O ORIGINAL

13 AGO 2013

Diagramas de Irradiação no verso.

Diagrama de irradiação

MTDIP 100/1

10

DRMC

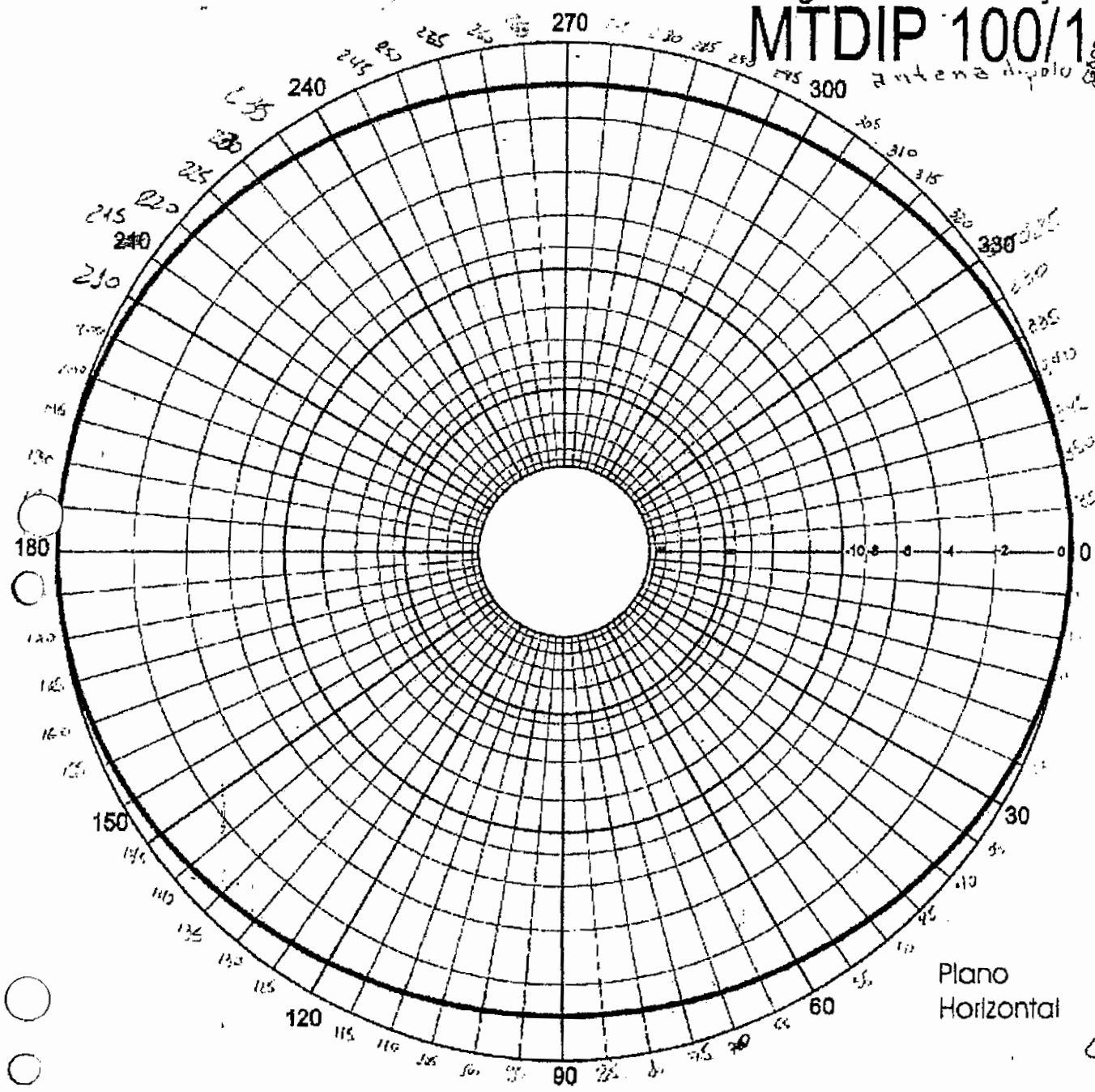
96

Ruiz

das

Comunicação

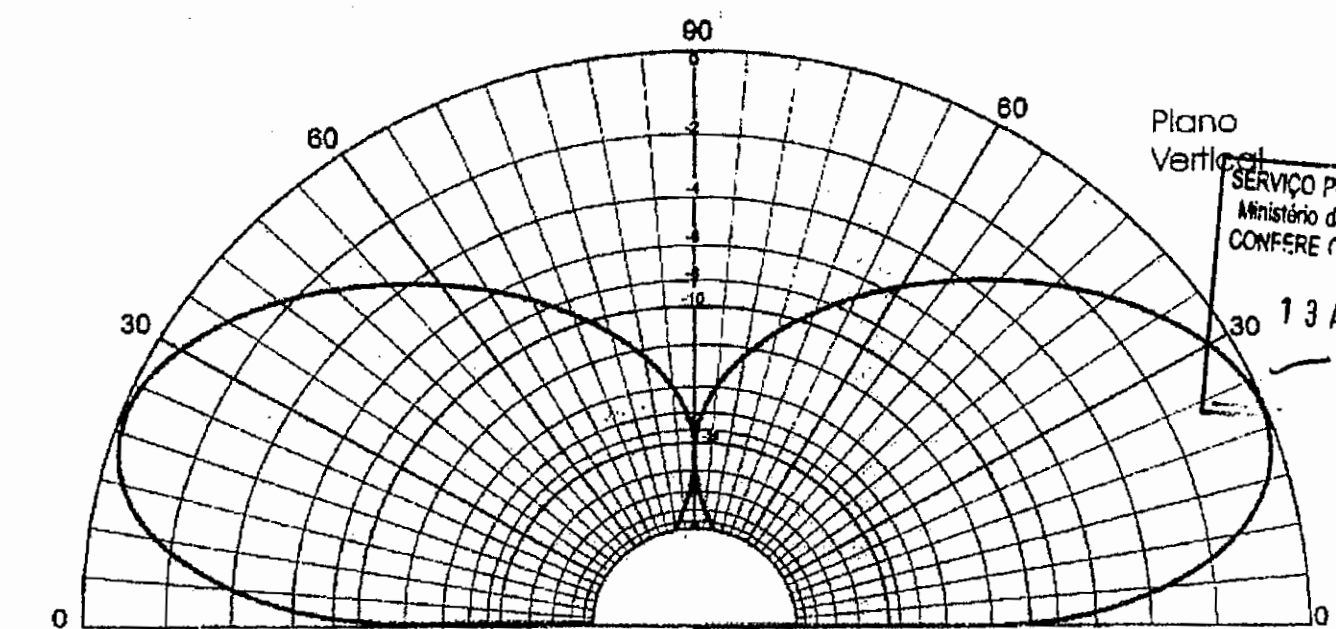
Antena Dipolo



Plano Horizontal

Indicador NV.

CP



Plano Vertical

SERVIÇO PÚBLICO - EDER
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGIN.

13 AGO 2013

CP

Sec



Diagrama de irradiação MTDIP 100/1

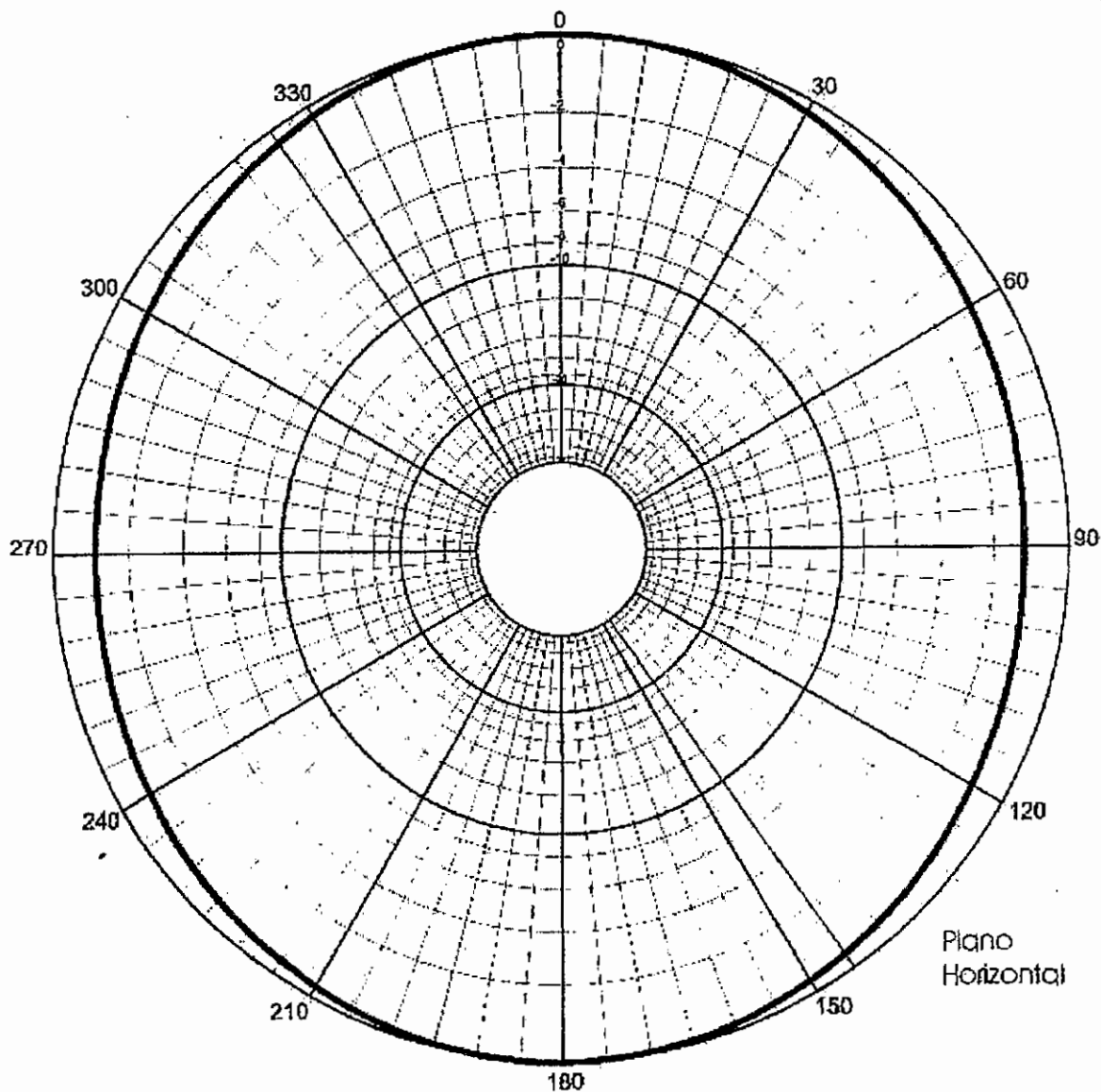
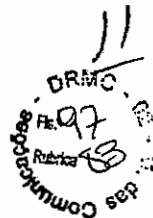


DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO PLANO HORIZONTAL DA ANTENA MTDIP 100/1 DE FABRICAÇÃO MONTEL.

Montel Sistemas de Comunicação Ltda.

CNPJ. 59483.115/0001-27 / I.E. 133.946.567.118

Rua João de Paula Franco, 469 - JD Marabá - Bairro Interlagos - CEP: 04775-165 - São Paulo - SP - Brasil

Tel: (55 11) 5523-2733 - Fax: (55 11) 5681-3869

Site: www.montel.com.br E-mail: montel@montel.com.br

NP Indian

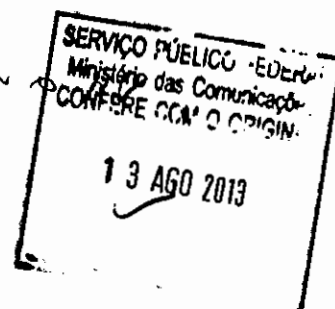




Diagrama de irradiação MTDIP 100/1

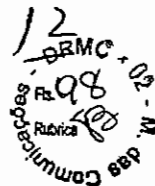
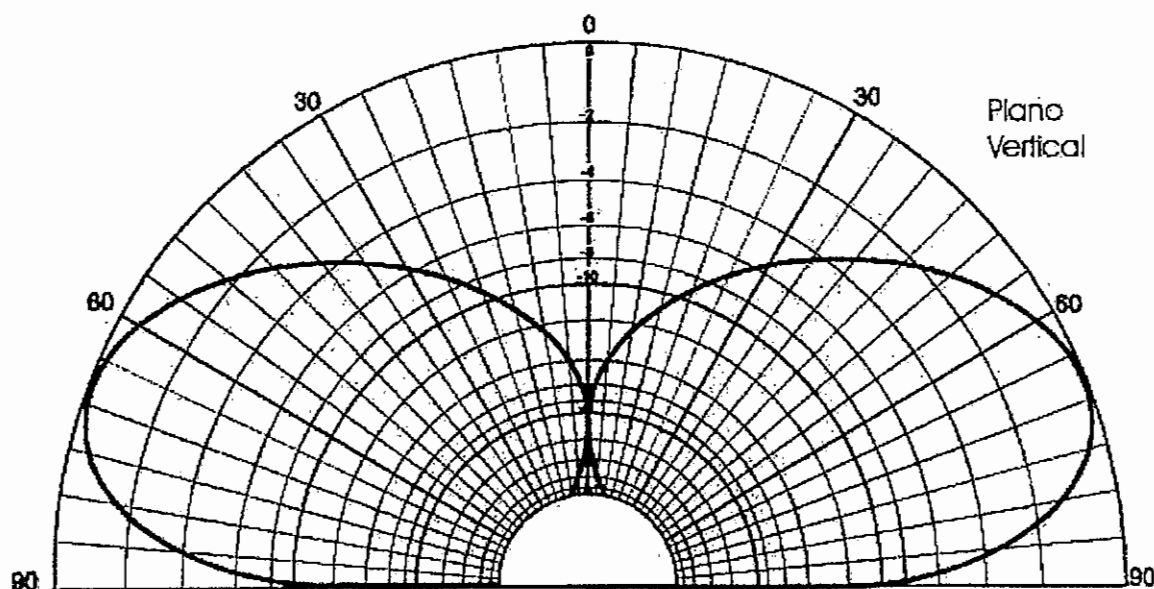


DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO PLANO VERTICAL DA ANTENA MTDIP 100/1 DE FABRICAÇÃO MONTEL.



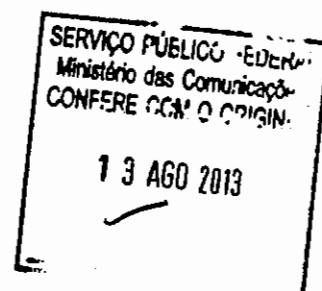
Montel Sistemas de Comunicação Ltda.

CNPJ. 59483.115/0001-27 / I.E. 133.946.567.118

Rua João de Paula Franco, 469 - JD Marabá - Bairro Interlagos - CEP: 04775-165 - São Paulo - SP - Brasil

Tel: (55 11) 5523-2733 - Fax: (55 11) 5681-3869

Site: www.montel.com.br E-mail: montel@montel.com.br



MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA/DF



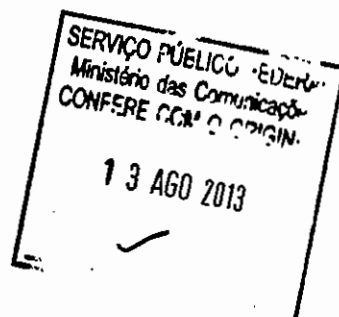
DECLARAÇÃO

Eu Isaac Binicio Enciso Mendoza, brasileiro, Engenheiro em Telecomunicações, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº 329, Apto 83, Bairro Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador da RG nº 1.311.702-0 SSP/PR e CPF/MF nº 358.369.039-72, Declaro que a cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante (base da torre) da Emissora de **RADIOCOMUNITARIA** da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO**, sediado na Avenida Ivo Leão, 07, Bairro Centro, localidade de **FERNANDES PINHEIRO**, Estado do **PARANÁ**, de coordenadas geográficas 25° S 25' 18" de latitude e 50° W 33' 11" de longitude, tem desnível maior que 30,0 (trinta) metros em relação à cota de qualquer ponto do terreno, no raio de 1,0 (hum) km em torno do local (torre) do sistema irradiante.

Para maior clareza firmo o presente.

Cascavel, 27 de Julho de 2012

Engº Isaac Binicio Enciso Mendoza
CREA 18.998/D-PR





MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA/DF

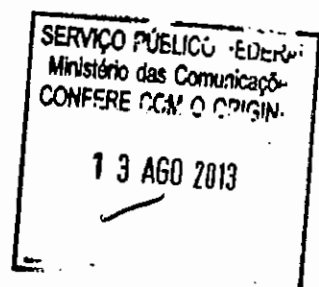
DECLARAÇÃO

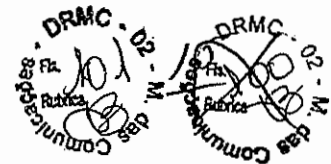
Eu Isaac Binicio Enciso Mendoza, brasileiro, Engenheiro em Telecomunicações, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº 329, Apto 83, Bairro Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador da RG nº 1.311.702-0 SSP/PR e CPF/MF nº 358.369.039-72, Declaro para os efeitos legais, que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante na localidade de **FERNANDES PINHEIRO**, Estado do **PARANÁ**, possibilita o atendimento do disposto no item 19.2.5.1.1 da NORMA nº 001/2011 (NORMA COMPLEMENTAR DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA).

Para maior clareza firmo o presente.

Cascavel, 27 de Julho de 2012

Engº Isaac Binicio Enciso Mendoza
CREA 18.998/D-PR





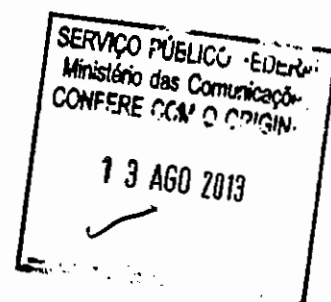
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA/DF

DECLARAÇÃO

Eu Isaac Binicio Enciso Mendoza, brasileiro, Engenheiro em Telecomunicações, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº 329, Apto 83, Bairro Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador da RG nº 1.311.702-0 SSP/PR e CPF/MF nº 358.369.039-72, Declaro para os efeitos legais, que não existe aeródromo na localidade de **FERNANDES PINHEIRO**, Estado do PARANÁ, e a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção baseado na **PORTARIA MINISTERIAL** nº 1.141/GM5 de 05/12/1987 do **MINISTERIO DA AERONAUTICA**.

Cascavel, 27 de Julho de 2012

Engº Isaac Binicio Enciso Mendoza
CREA 18.998/D-PR



ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO

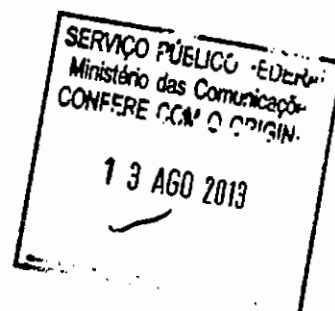


PARECER CONCLUSIVO

Eu Isaac Binicio Enciso Mendoza, brasileiro, Engenheiro em Telecomunicações, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº 329, Apto 83, Bairro Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, Declaro, sob minha responsabilidade, que o projeto de Radiodifusão Comunitária dos formulários constantes em anexo, atendem a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis á mesma e que o contorno de 91 dbμ da emissora não fica situado a mais de 1,0 (hum) km de distancia da antena transmissora em nenhuma direção.

Cascavel, 27 de Julho de 2012


Engº Isaac Binicio Enciso Mendoza
CREA 18.998/D-PR



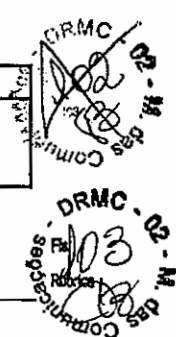


CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão; Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20122903368

Obra ou Serviço Técnico
ART Principal



O valor de R\$ 40,00 referente a esta ART foi pago em 27/07/2012 com a guia nº 100020122903368

Profissional Contratado: ISAAC BINICIO ENCISO MENDOZA

Título Formação Prof. ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa contratada:

Contratante: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO

Endereço: AVENIDA IVO LEÃO 07 CENTRO

CEP: 84535000 FERNANDES PINHEIRO PR Fone:

Local da Obra: AVENIDA IVO LEÃO 07

CENTRO - FERNANDES PINHEIRO PR

Nº Carteira: PR-18998/D

Nº Visto Crea: -

Nº Registro:

CPF/CNPJ: 14.647.477/0001-78

Quadra:

Lote:

CEP: 84535000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp. 2300 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM TELECOMUNICAÇÕES
Tipo Obra/Serv 656 RADIODIFUSÃO
Serviços 035 PROJETO
contratados

Dimensão 25 WATT

Dados Compl.

0

Guia N

ART Nº

20122903368

Data Início 27/07/2012

Data Conclusão 27/07/2012

Vir Obra R\$ 0,00 Vir Contrato R\$ 850,00 Vir Taxa R\$ 40,00 Entidade de Classe 201

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

Insp.: 4310

30/07/2012

CreaWeb 1.08

[Assinatura]

Assinatura do Contratante

[Assinatura]

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

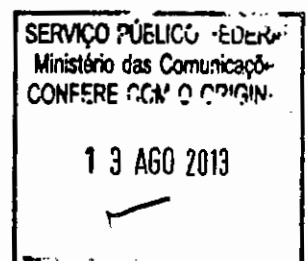
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

As Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs - foram instituídas pela Lei nº 6496, de 07/12/1977, e sua aplicação está reg pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), através da Resolução nº 425, de 18/12/1998, que define os segu aspectos:

- * Fatos geradores de ARTs
- * ARTs originais e ARTs vinculadas
- * Substituições de ARTs
- * Desdobramentos de ARTs - casos de co-autoria e co-responsabilidade
- * Responsabilidade pelo preenchimento das ARTs e pagamentos das taxas
- * Condições em que as ARTs serão consideradas nulas
- * Implicações da inexistência/nullidade de ARTs - autuação e aplicação de multas previstas na Lei nº 5194, de 24/12/1966.
- * Outros

O texto completo destas normas estão disponíveis via Internet no seguinte endereço : www.confea.org.br

Autenticação Mecânica



18

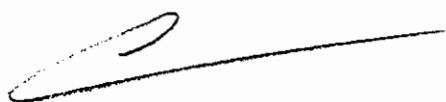
D E C L A R A Ç Ã O.

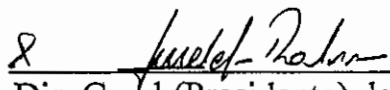
Eu, **ARNALDO ROCHA**, na qualidade de representante legal da Associação; **Declaro**, para os devidos fins de direito junto ao Ministério das Comunicações, Setor de Outorgas e Fiscalização, na Secretaria de Serviços de Radiodifusão - SSR, que a: **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro**, devidamente constituída, com Sede para Correspondência, e local de instalação do Sistema Irradiante (Torre e Studio), cito à Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná;

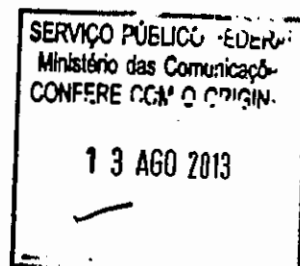
Que o horário de funcionamento, da Emissora de Radiodifusão Comunitária, será de 18 horas dioturnamente, ou seja, funcionará das 06,00 horas da manhã até as 24,00 horas da noite.

Por ser verdade, assino a presente, dentro das formalidades da Lei em vigor, para que surta efeitos reais e de direito.

Fernandes Pinheiro/Pr, 25 de Julho de 2012.

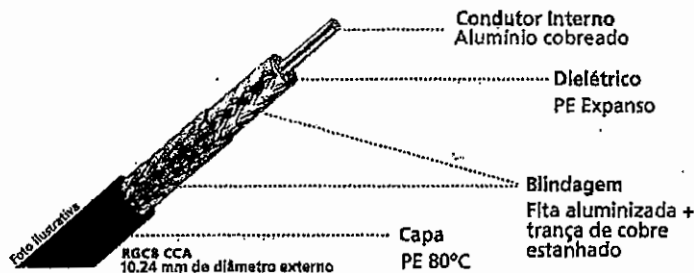



Dir. Geral (Presidente) da Associação.
ARNALDO ROCHA.
CPF. n.º 620.756.759-53



RADIOFLEX®

RADIO FREQUENCY SYSTEMS



APLICAÇÕES

- Equipamentos de Telecomunicações
- Equipamentos de rádio frequência
- Outros.



Cabo		
MODELO	RGC8 CCA	RGC213 CCA
SÉRIE	401.115	401.050
Tipo de Cabo	COAXIAL	COAXIAL

Formação		
Conductor interno/Material	Alumínio cobreado	Alumínio cobreado
Diâmetro do conductor interno - mm(in)	2,74(0,11)	2,55(0,10)
Dielétrico/Material	PE expando	PE expando
Diâmetro do dielétrico - mm(in)	7,37(0,29)	7,25(0,28)
Conductor externo/Material (Cobertura de blindagem(%))	FTSn(77%)	FTSn(78%)
Diâmetro do conductor externo - mm(in)	8,13(0,32)	8,14(0,32)
Capa/Material	PE expando	PE
Diâmetro da capa - mm(in)	10,24(0,40)	10,35(0,41)

Especificações Mecânicas		
Peso do cabo - kg/m(lb/ft)	0,115(0,08)	0,089(0,060)
Raio mínimo de curvatura/repetidas - mm(in)	25,4/60,0 (1/2,36)	50,0/205,0 (1,97/8,07)
Temperatura de operação °C(°F)	80 máx.(176)	80 máx.(176)

Especificações Elétricas		
Impedância nominal - (ohms)	50	50
Velocidade de propagação (%)	85	80
Capacitância - pF/m(pF/ft)	78(23,8)	782(25,0)
Máxima Frequência de operação (GHz)	3,00	3,00
RF Tensão de Pico (kV r.m.s)	0,5	0,5
Resistência do conductor interno - ohm/km(ohm/M)	5,2(1,59)	5,3(1,62)
Resistência da blindagem - ohm/km(ohm/M)	5,3(1,61)	8,0(2,43)

Frequência (MHz) à 20°C	Atenuação (dB/100m)	
0,5	0,4	0,6
1	0,5	0,8
5	1,0	1,2
10	1,5	1,6
20	2,0	2,1
30	2,4	2,4
50	3,0	3,0
88	3,9	3,9
100	4,1	4,2
108	4,2	4,3
150	4,9	5,2
174	5,2	5,6
200	5,6	6,1
300	6,9	7,6
400	8,1	8,9
450	8,6	9,5
500	9,1	10,0
512	9,2	10,2
600	10,1	11,2
700	10,9	12,2
800	11,8	13,2
824	12,0	13,4
894	12,3	13,9
900	12,6	14,0
925	12,8	14,3
960	13,0	14,6
1000	13,2	14,9
1250	14,9	16,9
1500	16,5	18,8
1700	17,7	20,7
1800	18,2	20,9
2000	19,4	22,3
2400	22,3	25,5
3000	24,3	27,0

obs1: FTSn = Fita metalizada aderida ao dielétrico + trança de cobre estanhado
obs2: FTSn = Fita metalizada + trança de cobre estanhado

SERVIÇO PÚBLICO - E-DEB
Ministério das Comunicações
CONF. CCA 0 01/11/11

1 AGO 2013

RG e RGC são marcas registradas

fevereiro 2008

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA/DF

20



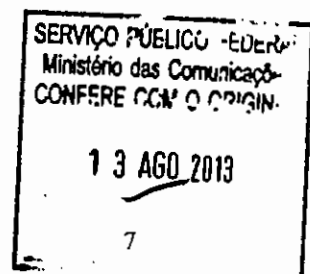
DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que, as emissões provenientes da estação transmissora da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO, do serviço de RadCom, cuja instalação está proposta para a Av Ivo Leão, 07, Bairro Centro, Município de FERNANDES PINHEIRO, Estado do PARANÁ, utilizando o/a canal/frequência, 200 (87,9) Mhz, não submeterão a população da referida localidade a radiações eletromagnéticas de radiofrequência de valores superiores aos estabelecidos na publicação "GUIDELINES FOR LIMITING TO TIME-VARYING ELECTRIC, MAGNETIC, AND ELETROMAGNETIC FIELDS (UP TO 300 Ghz)" da Comissão Internacional para Radiações Não Ionizantes – ICNIRP.

Para maior clareza firmo o presente.

Cascavel, 27 de Julho de 2012

Engº Isaac Binício Enciso Mendoza
CREA 18.998/D-PR



CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL -

DADOS DO CONTRATO

Imóvel – Casa de 90 Metros contendo dois quartos, sala, cozinha e WC. Localizada na Rua: Ivo Leão S/N Centro, Fernandes Pinheiro- Paraná.

Locador: João Edson A. Balcer

Nacionalidade – Brasileiro Estado Civil – Casado.

RG: 4928328-8 CPF: 807 564 689 -49

Endereço Comercial Verdulino Neves - , Profissão – Autônomo

Locatário (a) – Jorge Dickel

Nacionalidade – Brasileiro Estado Civil - Casado

RG 503873160-9 CPF – 999040129-20,

Endereço Comercial – Rua Ivo Leão Nº8 Borracharia Dichel

Profissão - Borracheiro

Prazo de locação(1) - 1 ano Aluguel mensal – R\$300,00(trezentos Reals)

Início da locação - 20 de Dezembro 2011 Término da locação – 20 de Dezembro de 2012.

Forma de reajuste - a combinar, Prazo de pagamento até o dia 30 de cada mês vencido.

No presente instrumento de Contrato de Locação Residencial, as partes previamente qualificadas têm entre si, como justo e contratado o quanto segue:

1.ª) Os aluguéis mensais deverão ser pagos mensalmente pelo locatário (a) diretamente em nosso estabelecimento, sito à Rua Ivo Leão Nº8, CEP 84535000,

Parágrafo 1.º - Independente da data do início da locação, o aluguel vencerá sempre no dia 20 de cada mês, devendo, portanto, ser pago até o dia 30 de cada mês.

Parágrafo 2.º - Durante e após a vigência do presente contrato, os aluguéis serão reajustados semestralmente de acordo com a variação do IGP/FGV (Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas). Na falta do aludido indexador, na sua extinção ou se, por algum motivo, tornar-se impraticável sua aplicação, os aluguéis passarão a ser reajustados pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), ou por outro indicador autorizado pela legislação em vigor, cuja escolha ficara a critério do locador;

Parágrafo 3.º - Em caso de mora do locatário (a) no pagamento do aluguel e encargos convencionados, a importância devida será acrescida da multa de 2% (dois por cento), correção monetária *pro rata die*, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

2.ª) Correrão por conta do(a) locatário(a), a partir da presente data, todas as despesas relativas ao consumo de água, luz, força, calefação e gás consumidos no imóvel, bem



2

Parágrafo 2.º - A não fazer qualquer instalação, adaptação, obra ou benfeitorias no imóvel sem prévio consentimento por escrito do(a) locador(a), ou de seu representante legal. Todavia, se autorizadas, ficarão desde logo incorporada ao imóvel, sem direito a(o) locatária(o) de retenção ou indenização;

Parágrafo 3.º - A presente locação destina-se exclusivamente para fins residenciais, não sendo permitido o uso para fins diversos do estabelecido nesta cláusula;

Parágrafo 4.º - No caso de reforma, obra ou qualquer outro tipo de adaptação que venham a ser executadas pelo(a) locatário(a), responderá o(a) mesmo(a) pela segurança do prédio, bem como por eventuais intimações dos Poderes Públicos, arcando com o ônus de multas e emolumentos por transgressões que, por ventura, vier a infringir e, em hipótese alguma, poderá exigir indenização ou retenção por ocasião da entrega do imóvel;

Parágrafo 5.º - A não ceder, sublocar ou emprestar sob qualquer pretexto, no todo ou em parte, o imóvel locado;

Parágrafo 6.º - A satisfazer por sua conta exclusiva a qualquer exigência dos Poderes Públicos em razão da atividade exercido no objeto da locação, assumindo toda a responsabilidade por quaisquer penalidades em que incorrer a este propósito e por inobservância das determinações das autoridades;

Parágrafo 7.º - Faz parte integrante da presente locação os bens, objetos e acessórios constantes da relação anexa, os quais deverão ser devolvidos juntamente com o imóvel, em perfeito estado de conservação, uso e limpeza, como ora os recebe o(a) locatário(a), responsabilizando-se, destarte, por sua manutenção e integridade;

11.º) O(a) locatário(a) será obrigado(a) em caso de morte, falência ou insolvência do(s) fiador(es) a dar substituto idôneo(s), a juízo do locador(a), no prazo de 30 (trinta) dias. Sob pena de incorrer em infração contratual;

12.º) Para a entrega das chaves da presente locação, o(a) locatário(a) se obriga a notificar o(a) locador(a) de sua intenção, com 30 (trinta) dias de antecedência para apuração de eventuais danos e reparos previstos no contrato, assumindo o(a) locatário(a), juntamente com o(s) fiador(es), a obrigação de indenizar o(a) locador(a) das importâncias apuradas, independentemente de procedimento judicial;

13.º) Como fiador(es) e principal(is) pagador(es) assina(m) o presente instrumento a(s) pessoa(s) nomeada(s) início do presente contrato, o qual(is) assume(m) responsabilidade solidária pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contraidas pelo(a) locatário(a), cuja responsabilidade perdurará ainda após o término do prazo contratual e que somente cessará com a efetiva restituição do imóvel ao locador(a) ou a seu representante legal, ficando entendido que não se considerará moratória, no sentido legal da expressão, a tolerância com que o(a) locador(a) suportar os atrasos do(a) locatário(a) no cumprimento de suas obrigações, não sendo portanto invocável pelo(s) fiador(es) o disposto no artigo 1.503 do Código Civil;

Parágrafo 1.º - O(a) locatário(a) assume a responsabilidade civil e criminal pela legitimidade da assinatura do(s) fiador(es);

Parágrafo 2.º - O(s) fiador(es) reconhecem neste ato que, por efetiva restituição do imóvel, se entende a real entrega das chaves do mesmo a(o) locador(a), mesmo que o prazo contratual esteja prorrogado por falta de denúncia do contrato ou por força da Lei, renunciando desde já à faculdade prevista no artigo 1.500 do Código Civil;

Parágrafo 3.º - O(s) fiador(es) obriga(m)-se a comunicar a(o) locador(a), por rescrito, sempre que houver alteração de endereço;

14.º) Incumbe ao locatário(a), às suas expensas, sem direito de reembolso ou retenção conservação geral do imóvel como também a obrigação de reparar os danos que

DRMC - 02 - M.
des. Comunicação
108

DRMC - 02 - M.
des. Comunicação
108

SERVIÇO PÚBLICO - EDEP
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
13 AGO 2013

decorrer do uso normal do imóvel para devolvê-lo, finda ou rescindida a locação, no mais perfeito estado, inclusive no que concerne a higiene e limpeza do imóvel. Caso o(a) locatário(a) não cumpra o disposto nesta cláusula, o(a) locador(a) mandará executar os reparos necessários a reposição do imóvel na situação atual, obrigando-se o(a) locatário(a) a pagar o custo do material e da mão-de-obra necessários, além de arcar com o pagamento do aluguel e encargos do imóvel, correspondentes ao tempo despendido para os reparos;

15.ª) O(a) locatário(a) será responsável pela multa, juros e demais incidências provenientes de sua demora em entregar a(o) locador(a), qualquer intimação dos poderes públicos ou quaisquer comunicações que digam respeito ao imóvel e que sejam de responsabilidade do(a) locador(a);

16.ª) A infração a qualquer das cláusulas do presente contrato constituirá automaticamente em mora a parte infratora, sem necessidade de interpelação, notificação ou protesto judicial, rescindindo-se o contrato de pleno direito, salvo se assim não desejar a parte inocente que poderá exigir o seu cumprimento até o final, sem que isso signifique novação contratual e sem prejuízo da cobrança da multa a quem tem direito;

Parágrafo único – A eventual demora que ocorra até que a parte inocente providencie judicialmente ou não a defesa de seus direitos, jamais poderá ser entendida como concordância com a infração verificada;

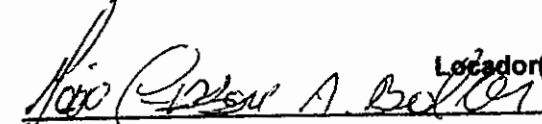
17.ª) Em caso de locação por prazo indeterminado, o(a) locatário(a) poderá dar por findo o contrato desde que comunique essa intenção a(o) locador(a) com 30 (trinta) dias de antecedência, através de correspondência comprovadamente entregue;

18.ª) A presente locação reger-se-á pela Lei 8.245 (Lei do Inquilinato), de 18 de outubro de 1991;

19.ª) As partes contratantes autorizam desde já que em caso de procedimentos judiciais, as citações, intimações e notificações poderão ser realizadas na forma prevista no artigo 58, Inciso IV, da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

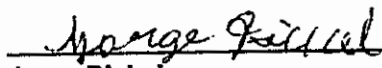
E, por estarem assim de pleno e irrevogável acordo, as partes declaram que tomaram ciência de todas as cláusulas constantes no presente contrato, analisando-as em todos os seus termos, concordando com as mesmas, assinando o presente instrumento elaborado em 3(três) vias, o qual é também assinado por duas testemunhas.

Fernandes Pinheiro, 20 de Dezembro de 2011.



João Edson A. Balcer

Locador(a):



Jorge Dickel

Locatário(a):





Copel Distribuição S.A.
Rua: 1000, Jardim São João, 155
81200-210 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.899/0001-08
IE 90.233.073-99 IM 423.592-4



www.copel.com
0800 51 00 116

CONSUMIDOR: ANTONIO RODRIGUES DE MATTOS
R. HENRIQUE SCHIGLETT FILHO, 195

CEP: 84637000
CPF: 01979350957

FERNANDES PINHEIRO - PR

Identificação

79247806

Vencimento

05/10/2011

Valor a Pagar

R\$ 44,99

Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Pública: COPEL 08005100116

Aviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0933904086 - MONOFASICO

Mes Referência: 09/2011

Letura Anterior	Letura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentação
10/08/2011	12/09/2011	33 dias	1,00	82 kWh	2,48 kWh	12/09/2011
19432	19614	82 kWh				

Proxima Letura Prevista: 11/10/2011

CLASSE: RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto IRATI	Mes 07/2011	Tensão Contratada
DIC	FIC	127 volts
1,33 h	0,00 h	
7,26 h	4,14 h	
14,63 h	7,98 h	
Limite Anual: 14,63 h	15,96 h	

Limite faixa adequada de Tensão: 116 - 133 volts

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto
AGO/11	77	PENDENTE	JUN/11	73	07/07/2011
1	80	12/08/2011			

Media 3 ultimos consumos: 76 kWh

Valores Faturados

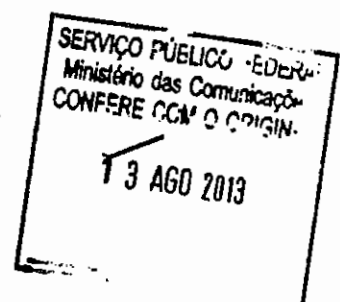
NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 1165743 Serie B

Emitida em 12/09/2011

Produto	Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01	ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	82	0,479634	39,33	39,33	29,00%
02	CONT. ILUMIN. PUBLICA MUNICIPI				5,27		
03	JUR. J9 CONTA ANTERIOR				0,04		
04	MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				0,36		
Base de Calculo do ICMS:		39,33	Valor ICMS:	11,40	Valor Total da Nota Fiscal:	44,99	
Composicao dos Valores		Reservado ao Fisco					
Energia							
Distribuição							
Transmissão							
Tributos							
Encargos							
TOTAL							

NOTA: USO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R\$ 2,59, CONFORME RES. ANEEL 93/2005.
PIS/PASEP 1,17% E COFINS 6,39%.

MUITO ANTES
O mesmo aconteceu na Fatura 1165743 (folha 58)
SEM AUTENTICAR
Alm
16/09/2012





Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-84
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA
NOME DO CLIENTE 777 **FONE SANEPAR: 115**
MATRÍCULA
IGREJA EV. QUADRANGULAR **2065.8497**
ENDEREÇO 00 NÚMERO S/N Nº LADO - Nº FRENTE
R. IVO LEAO
IGREJA DO V. QUADRANGULAR
CEP 84.535-000 LOCAL FERNANDES PINHEIRO
ROTEIRO DE LEITURA 384-13-04-000-01030 HIDRÔMETRO 2-085351887-4-1 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP -
073 001 - - 001 -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Odor	Sabor	Cloro Total	Cloro Livre
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	10	5	10	-	10	Observação no verso
Nº Amostras Realizadas	10	10	10	-	10	0
Nº Amostras que Atenderam a Legislação	10	10	10	-	10	0

Conclusão **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDIÇÃO DAS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
2011	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2012	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X	-	-	-	-	-	-

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANCADOS VALORES

AT. MONET. P/ ATRASO	0.26
MULTA AGUA	1.24
MULTA COLETA DE LIXO	0.12
TX. COLETA LIXO	6.00

FAIXAS DE CONSUMO ----- VOLUME ----- VALOR MENS ----- TOTAL -----

REB. Mínimo	10	AQUA	AQUA	ESGOTO
UTP Mínimo	10		22.10	39.73

HISTÓRICO DE CONSUMO m3

08/11	09/11	10/11	11/11	12/11	01/12	02/12	03/12	04/12	05/12	06/12
10	10	12	11	12	14	13	14	13	12	9

DIAS DE CONSUMO - DATA LEITURA - LEITURA ANTERIOR - LEITURA ATUAL - CONSUMO m3 - REFERÊNCIA

29	19/07/2012	506	515	9	07/2012
----	------------	-----	-----	---	---------

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA - MÉDIA DE CONSUMO m3 ÚLTIMOS 5 MESES - VENCIMENTO

	12	04/08/2012
--	----	------------

PREVISÃO PROXIMA LEITURA - AQUA - ESGOTO - SERVIÇOS - TOTAL

21/08/2012	61.83		7.62	69.45
------------	-------	--	------	-------

RELATÓRIO QUALIDADE DA ÁGUA: [WWW.SANEPAR.COM.BR](http://www.sanepar.com.br)
INFORMAÇÕES SOBRE BLOQUEIO TAXA DE LIXO LIGUE 115.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

828180800000-7 69450189281-9 28984206584-6 87872012019-1



CTRL:2065.8497.0712.0106

ROTEIRO:384-13-04-000-01030



MATRÍCULA 2065.8497 REFERÊNCIA 07/2012 VENCIMENTO 04/08/2012 VALOR TOTAL 69.45

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

COMPROVANTE SANEPAR

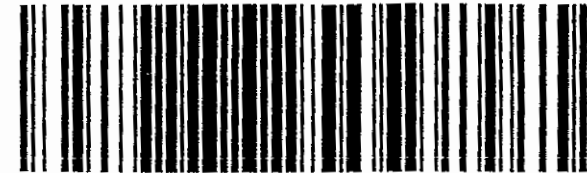


- JÁ TINHA ALGUMAS
comprovantes
simples na
fase 3 (Folha 57,
- no anterior
concorda uma OBS.
informando que
o Presidente reside
em Fureno (20 lido
22) Igreja.



FC092838

SI 78953829 6 BR



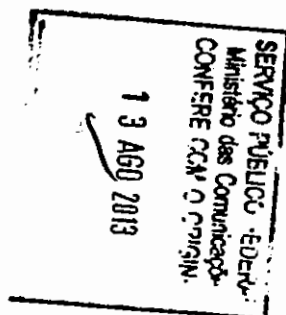
Ao. MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.
Att. Dr.^a Edinéia Pereira da Costa.

Grupo de Trabalho da:
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações, no Estado do
Rio de Janeiro.

Rua Primeiro de Março, n.º 64 – 1.º Andar
Bairro Centro.

RIO DE JANEIRO - RJ.

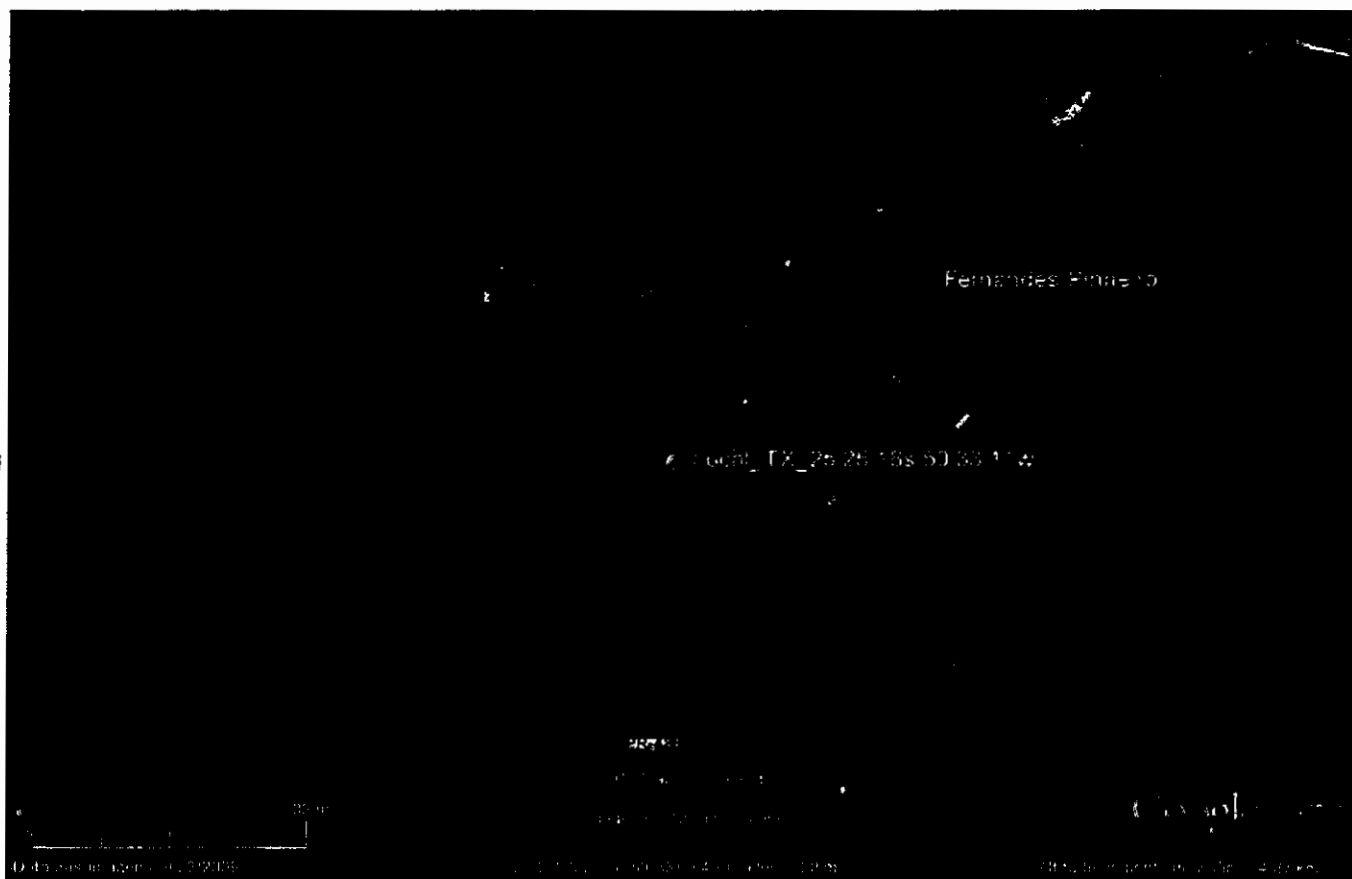
CEP. 20.010-900





ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO

Fernandes Pinheiro – PR



Almir Franco Arnaldo
Engenheiro - CREA 1982103109/R3
DRMC-02

SERVIÇO PÚBLICO - EDEB
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
13 AGO 2013



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

Certificado de Homologação (Intransferível)

Nº 0916-06-0312

Validade: Indeterminada

Emissão: 10/02/2011

Fabricante:

MONTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.
RUA JOÃO DE PAULA FRANCO 469 JARDIM MARABÁ
04775165 SAO PAULO SP

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 00786/06, emitido pelo OCD - IBRACE - Instituto Brasileiro de Certificação. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Co - Categoria II

Modelo(s):

MTFM98

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KHz 250 256KF8EHF

Modulação: FM.

Observações:

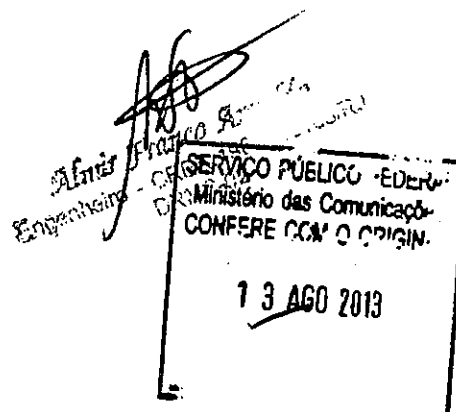
Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 30/06/2006.

Quando do seu fornecimento, o(s) produto(s) deve(m) estar ajustado(s) na(s) potência(s) e frequência(s) autorizada(s) pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Omiti obrigação do fabricante do produto no Brasil de manter a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentam a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br)

Marcos de Souza Oliveira
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia do Espectro



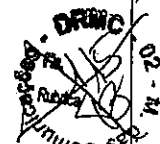
Imprimir Documento

Fechar

Voltar



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.060761/11 Localidade/UF: Fernandes Pinheiro/PR
Entidade: Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro
Aviso: 40 Publicação: 11/10/2011 Prazo: 25/26/2011 Canal: 200

COORDENADAS

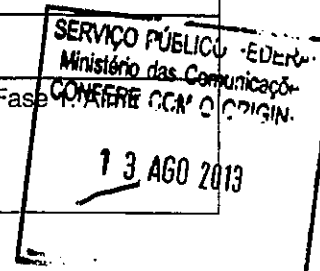
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	25S2518	25S2448
Longitude	50W3311	50W3251

DISTÂNCIA

Distância A:B (IBGE)	1.08
-------------------------	------

Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Av. Ivo Leão nº 07		
2.1.	Endereço do Studio	
Av. Ivo Leão nº 07		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	
8.	Apresenta planta de aruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
Av. Ivo Leão nº 07		
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Sim
12.	Conclusão da Análise	
24/08/2012 - Análise na Fase 2. Indicação do local do estúdio pela entidade. Atualizado o Relatório Fase 1. Franco		
14/02/2012 - Análise técnica concluída sem exigência. Ricardo da Costa		



Almir Franco Arnaldo
Engenheiro - CREA 1982103109/RS
DRMC-02

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

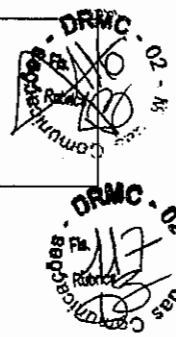
Número: 53000.060761/11 Localidade/UF: Fernandes Pinheiro/PR
Entidade: Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro
Aviso: 40 Publicação: 11/10/2011 Prazo: 25/26/2011 Canal: 200

Almir Franco Areal do
Almir Franco, 24/08/2012
(Analista)

Almir Franco Areal do
Engenheiro - CREA 198210910PR-1
DPMG-02

RADCOM Fase 2 -

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.060761/11 Localidade/UF: Fernandes Pinheiro/PR
 Entidade: Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro
 Aviso: 40 Publicação: 11/10/2011 Prazo: 25/26/2011 Canal: 200

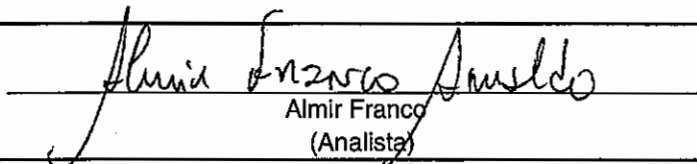
Processo			
1.	Entregou documentação tempestivamente?		Sim
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?		Sim
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Norma 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a.	Sim
		b.	Sim
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)		Não
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)		Não
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)		Sim
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)		Sim
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora		Sim
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)		Sim
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena $\leq 0,0$ dBu?		Sim
a. Ganho Máximo: 0,00 dBd (1,0x) b. Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação c. Modelo: MTDIP 100/1			
11.	Altura da antena em relação ao solo $\leq 30m$?	Altura: 28,0	Sim
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) $\leq 25W$ (-16,02 dBk)?		Sim
13.	O transmissor está certificado?		Sim
a. Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda b. Modelo: MTFM98 c. Categoria: II - Transmissor de radcom			
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço ≤ 91 dBu?		Sim
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?		Sim
16.	Conclusão da Análise		
24/08/2012 - Em Exigência. Diversas: 1 - Planta de arruamento sem inf. do responsável elaboração, escala e NV; 2- Diagrama Hor antena sem indicação NV; 3- Comproventes residência dos dirigentes não válidos (um contrato de locação equivocado locador / locatário; um muito antigo; outro em nome de Igreja Evangélica Quadrangular). Solicitado esclarecimentos e respectivos novos documentos. Emitido Of. GT 607/2012 e NT GT 518/2012.			

SERVIÇO PÚBLICO - EDEN
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 13 AGO 2013

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.060761/11 Localidade/UF: Fernandes Pinheiro/PR
Entidade: Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro
Aviso: 40 Publicação: 11/10/2011 Prazo: 25/26/2011 Canal: 200


Almir Franco
(Analista)

Almir Franco Arnaldo
Engenheiro - CREA 1882103109/RJ
DRMC-02



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
GRUPO DE TRABALHO DA DELEGACIA REGIONAL DO MC
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 64 - 1º andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20010-900
Fone: (21) 2516-5475 - Fax: (21) 2253-0802

Ofício nº 607/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2012.

Ao Senhor

ARNALDO ROCHA

Representante Legal da Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro
Avenida Ivo Leão, nº 07, Bairro Centro
84535-000 Fernandes Pinheiro – PR

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.060761/2011.**

Senhor Representante Legal,

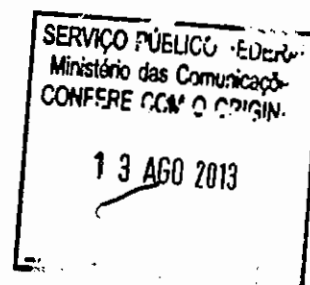
1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.060761/2011**, na localidade de **Fernandes Pinheiro / PR**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 518/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, que indica pendências no projeto técnico apresentado.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

Edineia P. da Costa
EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho
Delegacia Regional do MC - RJ





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro
Grupo de Trabalho DRMC-RJ



Nota Técnica nº 518/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Assunto : **Exigência em Documentação Técnica - 2ª FASE**

Referência : **Processo nº 53000.060761/2011**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Fernandes Pinheiro / PR**, protocolizado em 29/11/2011.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências a serem sanadas em relação à documentação e ao projeto técnico apresentados, conforme descrição a seguir:

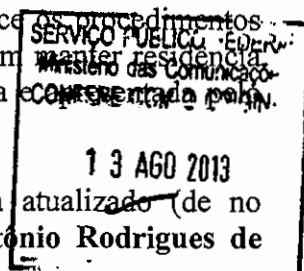
I. Não foi indicada no diagrama de irradiação horizontal da antena a orientação do Norte Verdadeiro em relação à situação de instalação.

II. Não foram informados na planta de arruamento apresentada, o responsável pela sua elaboração, a data da edição, a escala da proporção da figura e a orientação do Norte Verdadeiro.

III. Deverá ser apresentado novo comprovante de residência para o dirigente **João Edson A. Balcer**, uma vez que no contrato de locação apresentado como comprovante de sua residência, o imóvel foi locado a Jorge Dickel, configurando a situação de o dirigente não residir naquele endereço do imóvel informado. Lembramos que conforme descrito no item 3.3.d da Norma 01/2001 aprovada pela Portaria 462 de 14/10/2011 que estabelece os procedimentos para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, os dirigentes devem manter residência na área de prestação do serviço e que declaração nesse sentido foi exigida e apresentada pelo Presidente da Associação, em documento que consta no presente Processo.

IV. Deverá ser apresentado comprovante de residência atualizado (de no máximo três meses anteriores a presente data) do dirigente **Gilmar Antônio Rodrigues de Mattos**, uma vez que o comprovante apresentado data de 05/10/2001.

V. Deverá ser apresentado novo comprovante de residência do Presidente da Associação **Arnaldo Rocha**, uma vez que o documento apresentado está em nome de "Igreja Ev. afa/DRMC-RJ



Quadrangular”, fato que deverá ser esclarecido, tendo em vista o que estabelece o Art. 11 da Lei 9612 de 19/02/1998 que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e a declaração exigida e apresentada pelo próprio Presidente, que consta no presente Processo de que “a entidade e seus dirigentes não possuem qualquer vínculo de subordinação ou outro que sujeite a entidade à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, seja de ordem financeira, religiosa, familiar, político-partidária ou comercial”.

VI. Lembramos, ainda, que conforme anteriormente exigido no subitem 2. II da Nota Técnica 433/2012/GT/DRMC-RJ/SCE, encaminhada a essa entidade pelo ofício nº 495/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC de 27/06/2012, os comprovantes de residência somente serão aceitos se apresentados em original ou cópia autenticada e que estes comprovantes deverão estar em nome dos dirigentes da Associação ou complementados com documentos que demonstrem o vínculo com estes dirigentes quando forem apresentados em nome de terceiros. Excepcionalmente, no caso de apresentação de original ou cópia autenticada de contratos de locação para fins de comprovação de residência, estes deverão conter, também, o devido reconhecimento de firmas, em cartório, do locador e locatário envolvidos na locação.

VII. Caso haja, alteração nos endereços de residência dos dirigentes, a serem comprovados, deverá ser apresentada, em consequência, planta de arruamento da cidade com a indicação da nova localização dos respectivos endereços e o traçado da circunferência.

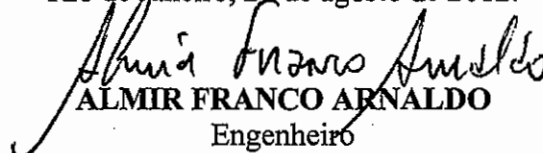
CONCLUSÃO

3. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar os esclarecimentos solicitados e a documentação exigida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será INDEFERIDO.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

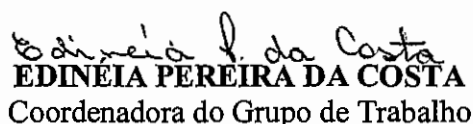
Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2012.


ALMIR FRANCO ARNALDO
Engenheiro

De acordo.

Aprovo a Nota Técnica nº 518/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2012.


EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RQ 06228910 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

17 OUT 2012

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVR

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

DE JANEIRO

h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional no Estado do Rio de Janeiro

CIDADE / LOCALITÉ

Rua 11 de março, 64, 1º andar - Centro
CEP 20010-900 - Rio de Janeiro - RJ

UF

BRA

1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 - 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0

11

DRMC
120-2
13
das
Comunicações

SERVIÇO PÚBLICO - E-DE
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGIN

13 AGO 2013

DRMC-02 RJ, 16 / 11 / 2012

Nesta data, anexe ao presente processo
nº 53000.060461/2011
a documentação anexa, constituída de
10 folhas que numerei e rubriquei,
em continuação a esta de nº 120, a
partir do nº 121 até o nº 131.


Ass. e Carimbo



SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS.

Ao. **Ministério das Comunicações.**

Att. Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do MC, no Estado do Rio de Janeiro.

Dr.^a Edinéia Pereira da Costa – (Coordenadora do Grupo de Trabalho) e/ou Assessores.

REF: Documentação em Resposta ao Ofício n.º 607/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC.
Juntamente com a Nota Técnica n.º 518/2012.

Assunto: **Exigência em Documentação Técnica – 2.ª FASE** MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

Entidade.: **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro** 53000 054873/2012-41

Processo n.º **53000.060761/2011**

Localidade: **Fernandes Pinheiro - Paraná.**

DRMC -02

15/11/2012-13:15

PRazo: 22/11/12
Postado: 07/11/12
ver
envelop

Em conformidade com as Leis, Decretos e Norma 1/2011, do Ministério das Comunicações, e em atenção ao Ofício de n.º 607/2012, com a Nota Técnica n.º 518/2012, a: **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro**, devidamente constituída, com endereço da Sede e para correspondência, e local para instalação do Sistema Irradiante (Torre e Studio), cito à Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, no cidade de **Fernandes Pinheiro**, Estado do Paraná; Comunica que estamos encaminhando os anexo:

a)- Mapa (Planta de Arruamento) com dados completos.

Informamos que conforme já havíamos informado no Projeto Técnico, a cidade é de porte pequeno (umas das mais pequenas do estado) e que ate havíamos enviado uma declaração do poder publico municipal informando que não existia Planta de Arruamento no Município, mas que conseguimos este aqui enviado.

b)- Comprovante de residência do Sr. João Edson A. Balcer, (informamos que por erro humano na hora da montagem do processo foi enviado dados e comprovante incorreto.

c)- Comprovante de residência do Sr. Gilmar Antonio Rodrigues de Mattos (informamos que aqui estamos enviando o comprovante atualizado.

d)- Comprovante de residência do Sr. Arnaldo Rocha (Diretor Geral – Presidente da Associação), aqui segue o verdadeiro comprovante do mesmo.

Esperamos que toda a documentação esteja correta e em conformidade com as Leis, Decretos e Normas do MC. e ANATEL; E Aguardamos o parecer favorável.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 054873/2012-41

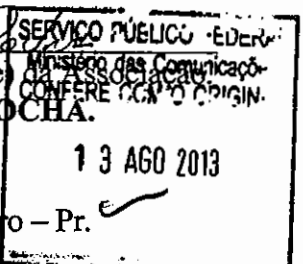
DRMC -02

15/11/2012-13:16

Fernandes Pinheiro/Pr, 19 de Outubro de 2012.

Arnaldo Rocha
Diretor Geral (Presidente)

ARNALDO ROCHA.



Endereço para Correspondência.

Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro.

Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000 – Fernandes Pinheiro – Pr.

© 2007 The Authors
Journal compilation © 2007 Blackwell Publishing Ltd

١٥٨٨

1. The first step in the process of the development of the new curriculum is the identification of the needs of the community. This is done by the community members themselves, who are consulted about their needs and interests. The results of this consultation are then used to develop the curriculum.

[illegible]

10/1/1994 11:00 AM

2010年12月10日，在“2010年中国城市竞争力年会”上，中国城市竞争力研究会发布了《2010中国城市竞争力报告》。

105-106-107-108-109-110-111-112-113-114-115-116-117-118-119-120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-131-132-133-134-135-136-137-138-139-140-141-142-143-144-145-146-147-148-149-150-151-152-153-154-155-156-157-158-159-160-161-162-163-164-165-166-167-168-169-170-171-172-173-174-175-176-177-178-179-180-181-182-183-184-185-186-187-188-189-190-191-192-193-194-195-196-197-198-199-200-201-202-203-204-205-206-207-208-209-210-211-212-213-214-215-216-217-218-219-220-221-222-223-224-225-226-227-228-229-230-231-232-233-234-235-236-237-238-239-240-241-242-243-244-245-246-247-248-249-250-251-252-253-254-255-256-257-258-259-260-261-262-263-264-265-266-267-268-269-270-271-272-273-274-275-276-277-278-279-280-281-282-283-284-285-286-287-288-289-290-291-292-293-294-295-296-297-298-299-300-301-302-303-304-305-306-307-308-309-310-311-312-313-314-315-316-317-318-319-320-321-322-323-324-325-326-327-328-329-330-331-332-333-334-335-336-337-338-339-340-341-342-343-344-345-346-347-348-349-350-351-352-353-354-355-356-357-358-359-360-361-362-363-364-365-366-367-368-369-370-371-372-373-374-375-376-377-378-379-380-381-382-383-384-385-386-387-388-389-390-391-392-393-394-395-396-397-398-399-400-401-402-403-404-405-406-407-408-409-410-411-412-413-414-415-416-417-418-419-420-421-422-423-424-425-426-427-428-429-430-431-432-433-434-435-436-437-438-439-440-441-442-443-444-445-446-447-448-449-450-451-452-453-454-455-456-457-458-459-460-461-462-463-464-465-466-467-468-469-470-471-472-473-474-475-476-477-478-479-480-481-482-483-484-485-486-487-488-489-490-491-492-493-494-495-496-497-498-499-500-501-502-503-504-505-506-507-508-509-510-511-512-513-514-515-516-517-518-519-520-521-522-523-524-525-526-527-528-529-530-531-532-533-534-535-536-537-538-539-540-541-542-543-544-545-546-547-548-549-550-551-552-553-554-555-556-557-558-559-560-561-562-563-564-565-566-567-568-569-570-571-572-573-574-575-576-577-578-579-580-581-582-583-584-585-586-587-588-589-590-591-592-593-594-595-596-597-598-599-600-601-602-603-604-605-606-607-608-609-610-611-612-613-614-615-616-617-618-619-620-621-622-623-624-625-626-627-628-629-630-631-632-633-634-635-636-637-638-639-640-641-642-643-644-645-646-647-648-649-650-651-652-653-654-655-656-657-658-659-660-661-662-663-664-665-666-667-668-669-670-671-672-673-674-675-676-677-678-679-680-681-682-683-684-685-686-687-688-689-690-691-692-693-694-695-696-697-698-699-700-701-702-703-704-705-706-707-708-709-710-711-712-713-714-715-716-717-718-719-720-721-722-723-724-725-726-727-728-729-730-731-732-733-734-735-736-737-738-739-740-741-742-743-744-745-746-747-748-749-750-751-752-753-754-755-756-757-758-759-760-761-762-763-764-765-766-767-768-769-770-771-772-773-774-775-776-777-778-779-780-781-782-783-784-785-786-787-788-789-790-791-792-793-794-795-796-797-798-799-800-801-802-803-804-805-806-807-808-809-810-811-812-813-814-815-816-817-818-819-820-821-822-823-824-825-826-827-828-829-830-831-832-833-834-835-836-837-838-839-840-841-842-843-844-845-846-847-848-849-850-851-852-853-854-855-856-857-858-859-860-861-862-863-864-865-866-867-868-869-870-871-872-873-874-875-876-877-878-879-880-881-882-883-884-885-886-887-888-889-890-891-892-893-894-895-896-897-898-899-900-901-902-903-904-905-906-907-908-909-910-911-912-913-914-915-916-917-918-919-920-921-922-923-924-925-926-927-928-929-930-931-932-933-934-935-936-937-938-939-940-941-942-943-944-945-946-947-948-949-950-951-952-953-954-955-956-957-958-959-960-961-962-963-964-965-966-967-968-969-970-971-972-973-974-975-976-977-978-979-980-981-982-983-984-985-986-987-988-989-990-991-992-993-994-995-996-997-998-999-1000-1001-1002-1003-1004-1005-1006-1007-1008-1009-1010-1011-1012-1013-1014-1015-1016-1017-1018-1019-1020-1021-1022-1023-1024-1025-1026-1027-1028-1029-1030-1031-1032-1033-1034-1035-1036-1037-1038-1039-1040-1041-1042-1043-1044-1045-1046-1047-1048-1049-1050-1051-1052-1053-1054-1055-1056-1057-1058-1059-1060-1061-1062-1063-1064-1065-1066-1067-1068-1069-1070-1071-1072-1073-1074-1075-1076-1077-1078-1079-1080-1081-1082-1083-1084-1085-1086-1087-1088-1089-1090-1091-1092-1093-1094-1095-1096-1097-1098-1099-1100-1101-1102

1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 26

[illegible]

1. The first step is to identify the problem. This involves understanding the current situation, identifying the problem, and determining the scope of the problem.

$\frac{d}{dt} \int_{\Omega} u^2 dx = -2 \int_{\Omega} u \Delta u dx = 2 \int_{\partial \Omega} u \frac{\partial u}{\partial n} dx$.
If $u|_{\partial \Omega} = 0$, then $\frac{d}{dt} \int_{\Omega} u^2 dx = 0$.

Journal of Management Inquiry, Vol. 17 No. 4, December 2008
DOI: 10.1177/1056492608325101
© The Author(s) 2008

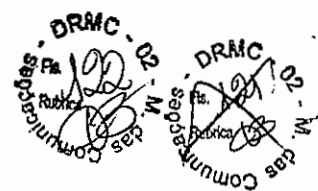
$$\begin{aligned}
 \frac{1}{2} \frac{d}{dt} \int_{\mathbb{R}^3} |\nabla u|^2 dx &= \frac{1}{2} \frac{d}{dt} \int_{\mathbb{R}^3} |\nabla u|^2 dx + \frac{1}{2} \frac{d}{dt} \int_{\mathbb{R}^3} |\nabla u|^2 dx + \frac{1}{2} \frac{d}{dt} \int_{\mathbb{R}^3} |\nabla u|^2 dx \\
 &= \frac{1}{2} \frac{d}{dt} \int_{\mathbb{R}^3} |\nabla u|^2 dx + \frac{1}{2} \frac{d}{dt} \int_{\mathbb{R}^3} |\nabla u|^2 dx + \frac{1}{2} \frac{d}{dt} \int_{\mathbb{R}^3} |\nabla u|^2 dx
 \end{aligned}$$

1. $\lim_{n \rightarrow \infty} \frac{1}{n} \sum_{k=1}^n f\left(\frac{k}{n}\right) = \int_0^1 f(x) dx$ (Riemann integral)
 2. $\lim_{n \rightarrow \infty} \frac{1}{n} \sum_{k=1}^n f\left(\frac{k}{n}\right) = \int_0^1 f(x) dx$ (Lebesgue integral)

...the

1. 1997 12 12 1997

[illegible]



D E C L A R A Ç Ã O

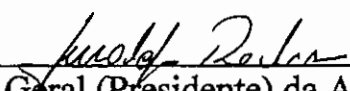
Eu, **ARNALDO ROCHA**, na qualidade de representante legal da **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro**, localizada na Rua Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro, estado Paraná; **Declaro** para os devidos fins, Declaro que:

A Planta de Arruamento (Mapa) que estamos enviando é a única que conseguimos e conforme já havíamos informado no projeto Técnico, com Declaração fornecida pelo Poder Público Municipal, é que por se tratar de um município pequeno (um dos mais pequenos do estado) é que não existia Mapa, mas que por meio de muitos contatos, conseguimos este enviado nesta data, o qual esperamos que possam entender, aprovar e dar continuidade ao Processo geral.

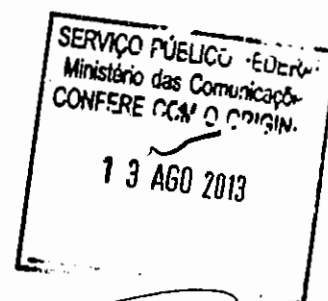
Os Comprovantes de Residência que aqui estamos enviando são os verdadeiros de cada um dos dirigentes, e esperamos que possam aceitar e dar aprovação para que possam compor o Processo Geral de n.º 53000.060761/2011

Pôr ser verdade, assino a presente dentro das formalidades da Lei em vigor, para que surta seus efeitos reais e de direito.

Fernandes Pinheiro/Pr, 19 de Outubro de 2012



Diretor Geral (Presidente) da Associação.
ARNALDO ROCHA.
CPF. n.º 620.756.759-53



DECLASSIFIED

On 10/10/2001, the following information was declassified and released to the public under E.O. 13526, which was signed by President George W. Bush on 7/26/2001. The information was declassified in accordance with the provisions of E.O. 13526, which was signed by President George W. Bush on 7/26/2001.

The information was declassified in accordance with the provisions of E.O. 13526, which was signed by President George W. Bush on 7/26/2001. The information was declassified in accordance with the provisions of E.O. 13526, which was signed by President George W. Bush on 7/26/2001. The information was declassified in accordance with the provisions of E.O. 13526, which was signed by President George W. Bush on 7/26/2001.

The information was declassified in accordance with the provisions of E.O. 13526, which was signed by President George W. Bush on 7/26/2001. The information was declassified in accordance with the provisions of E.O. 13526, which was signed by President George W. Bush on 7/26/2001. The information was declassified in accordance with the provisions of E.O. 13526, which was signed by President George W. Bush on 7/26/2001.

The information was declassified in accordance with the provisions of E.O. 13526, which was signed by President George W. Bush on 7/26/2001. The information was declassified in accordance with the provisions of E.O. 13526, which was signed by President George W. Bush on 7/26/2001. The information was declassified in accordance with the provisions of E.O. 13526, which was signed by President George W. Bush on 7/26/2001.

The information was declassified in accordance with the provisions of E.O. 13526, which was signed by President George W. Bush on 7/26/2001.

The information was declassified in accordance with the provisions of E.O. 13526, which was signed by President George W. Bush on 7/26/2001. The information was declassified in accordance with the provisions of E.O. 13526, which was signed by President George W. Bush on 7/26/2001. The information was declassified in accordance with the provisions of E.O. 13526, which was signed by President George W. Bush on 7/26/2001.

DRAC
122-03
Auditor
CPS
Community Services

Entretanto,
p momento
da residência
nestas comas
envolvidas
são diferentes

DRMC - 02 - Mr. das Communicaçoes
Fil. 123
Rótulo

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto
AGO/12	185	PENDENTE	JUN/12	210	05/08/2012
JUL/12	177	30/08/2012	A media 3 ultimos consumos. 191 kWh		

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 1214295 Serie B						
Emitida em 10/09/2012						
Produto	Un	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
Descricao						
01 ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	109	0,211266	42,04	42,04	29,00%
02 ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	19	0,248341	49,42	49,42	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				8,48		
04 ACRESCIMO MORATORIO				1,13		
05 ACRESCIMO MORATORIO				1,54		
06 TA POR ATRASO NO PAGAMENT				2,02		
07 TA POR ATRASO NO PAGAMENT				1,67		
08 JUROS CONTA ANTERIOR				0,82		
09 JUROS CONTA ANTERIOR				1,20		
Base de Calculo do ICMS	91,46	Valor ICMS	26,52	Valor Total da Nota Fiscal	108,32	
Composicao dos valores						
Energia	37,10	Reservado ao Fisco				
Distribuicao	17,87					
Transmissao	5,05					
Tributos	32,62					
Encargos	8,82					
TOTAL	91,46					
0A20.CDD.5.5-EC.37DD.9B59.AB99.25F1.CB07						

INCLUSIVO PARA A PARTIDA 1990 - 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670,

22 OUT 2012

PAGO

Telefone Ouvidoria Copel: 0800 647 0606 - Telefone ANEEL 167 (Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE ASS. O ORIGIN.

13 AGO 2013

Dir. Operacional



COPEL Companhia Paranaense de Energia Rua José Bonifácio, 158 CEP: 81200-000 Fone: (41) 333-3000	www.copel.com 04005100116
GILMAR ANTONIO RODRIGUES DE MATTOS R HENRIQUE SCHELETZ FILHO, 185	
CEP: 84537000	FERNANDES PINHEIRO - PR
CPF: 01979350957	
Unidade Consumidora: 79247806	
Validade da Fatura: 05/11/2012	
Valor da Fatura: R\$ 0,69	

Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Pública - Município 04234591109

Aviso de Vencimento



Informações Técnicas

No. Medidor: 0933904066	MULTIFASICO	Mes Referência: 10/2012
Leitura Atual: 20563	Medida: 20563 kWh	Consumo Médio/Dia: 1,90 kWh
Constante de Multiplicação: 1,00		
CLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA		

Indicadores de Qualidade

Conjunto: IRATI	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)	Tensão Contratada: 127 volts
Realizado Mensal: 0,00 n	0,00	0,00 n	0,00 n	6,41	Limite faixa adequada de Tensão: 116 - 133 volts
Limite Mensal: 6,47 n	3,86	3,80 n			
Limite Trimestral: 12,94 n	7,72				
Limite Anual: 12,94 n	15,45				

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.
SEI/12	87	PENDENTE	JUL/12	91	10/07/2012
AGO/12	74	PENDENTE			

Media 3 ultimos consumos: 77 kWh

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 1226242 Serie B						
Emitida em 09/10/2012						
Produto	Un	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq ICMS
01 ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	30	0,050686	1,52	1,52	0,00%
02 ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	26	0,087600	2,19	2,19	0,00%
03 ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	30	0,055000	1,65	1,65	0,00%
04 ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	26	0,087600	2,19	2,19	0,00%
05 DEVLUZ FRATERNA				-7,72		
06 VALOR REF CONTA DO MES 08/20				0,69		
Base de Calculo do ICMS:	0,00	Valor ICMS:	0,00	Valor Total da Nota Fiscal:	0,69	
Composicao dos Valores:						
Energia	3,48	Reservado ao Fisco				
Distribuição	2,28					
Transmissão	0,64					
Tributos	0,52					
Encargos	0,80					
TOTAL	7,72					

INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R\$ 0,62, CONFORME RES. ANEEL 93/2005.
A PARTIR DE 01/09, A TAXA É DISCRIMINADA EM TUDO E TE, INFORMACOES WWW.COPEL.COM
MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA. EVITE MULTA DE 2% E JUROS (IGPM + 1%)
DISPONIVEIS NO SITE AS DEMONSTRACOES CONTABEIS SOCIETARIA E REGULATORIA DE 2011

Telefone Ouvidoria Copel: 0800 647 0605 - Telefone ANEEL: 167 (Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE CCM O ORIGIN.

13 AGO 2013



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-84
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA FONE SANEPAR: 115
NOME DO CLIENTE: JOAO EDSON AGOSTINHAKY BALCEZ
MATRÍCULA: 1671.8980
ENDERECO: R MARLI PIEKARSKI
NÚMERO: 12
Nº LADO - Nº FRETE

CEP: 84400-000 LOCAL: FERNANDES PINHEIRO
ROTA DE LEITURA: 384-13-04-000-17290
HIDROMETRO: B-10X159734-4-1
CAT-RES-COM-IND-UTP-POP: 011.001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flor	Coli. Totais	Coli. Termo.
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	10	5	10	-	10	Observação no verso
Nº As Realizadas	10	10	10	-	10	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	10	10	10	-	10	

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2011	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2012	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	---	---	---	---	---

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS

	VALORES
MULTA AGUA	0,88
2 VIA / ENT ESPECIAL	2,23
MULTA COLETA DE LIXO	0,06
MULTA COLETA DE LIXO	0,06
DEMAIS SERVICOS	3,01

FAIXAS DE CONSUMO - VOLUME - VALOR M3/RS - TOTAL -

RES Minimo AGUA ESGOTO

1,16

1,16

1,16

1,16

1,16

1,16

1,16

1,16

1,16

1,16

1,16

1,16

1,16

1,16

1,16

1,16

1,16

1,16

1,16

1,16

1,16

1,16

1,16

1,16

1,16

1,16

1,16

1,16

1,16

1,16

1,16

1,16

1,16

1,16

1,16

1,16

1,16

1,16

1,16

1,16

1,16

1,16

1,16

1,16

1,16

1,16

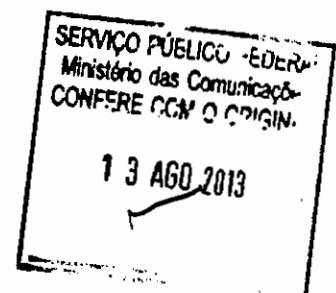
1,16

Município
FERNANDES PINHEIRO
Estado
PARANÁ.



Nota: Este é o único Mapa (Planta de Arruamento) que conseguimos que detalha a área Urbana do Município, uma vez que como declaração já enviada antes (junto ao Projeto Técnico), informa que no Município de Fernandes Pinheiro – Pr, não existe Mapa mais específico ou mais detalhado, que tenham dados exatos dos lotes e ruas existentes.

Mapas fornecidos pelo Engenheiro:
JACOMO ADRIANO
engenheiro@fernandespinheiro.pr.gov.br
Fone: (42) 3459 1109



AKA 9

El presente informe que me acompaña describe el trabajo que he realizado en el curso de la asignatura de Matemáticas, en el que he tratado de explicar los conceptos más importantes de la asignatura, así como los métodos de resolución de los problemas que se plantean en ella. Espero que este informe sea de utilidad para los estudiantes que estén interesados en esta asignatura.

responsible for the observed differences.

CONFIDENTIAL

[illegible]



Norte



Município
FERNANDES PINHEIRO
Estado
PARANÁ.

Dir. Administrativo (Secretário)
JOÃO EDSON A. BALCER
Rua Marli Pickarski, n.º 12
Bairro Centro - CEP. 84.535-000
FERNANDES PINHEIRO - PR.

Dir. Geral (Presidente) da Associação.
ARNALDO ROCHA
Rua Alziro Pedrosa, n.º 828
Cohapar - CEP. 84.535-000
FERNANDES PINHEIRO - PR.

Dir. de Operações (Tesoureiro)
GILMAR A. R. MATTOS
Rua Henrique S. Filho, s/n.
Bairro Centro - CEP. 84.535-000
FERNANDES PINHEIRO - PR.

SERVIÇO PÚBLICO - EDER
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

13 AGO 2013

MAPA DO MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO

2. M. das
Comunicacao
128

2. M. das
Comunicacao
128



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Norte



Município

FERNANDES PINHEIRO

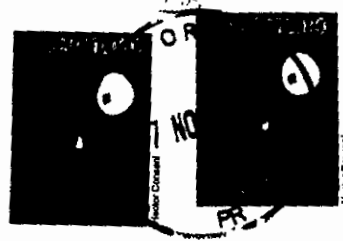
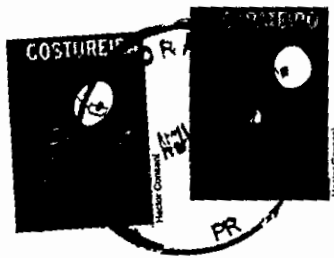
Estado
PARANÁ.

SERVIÇO PÚBLICO - EDEN
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

13 AGO 2013

ERNESTO

DRMC
F. 130
R. 130
Comunicações



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR PESO / WEIGHT (kg)
RA 19002249 0 BR



SERVIÇO PÚBLICO - EDE
Ministério das Comunicações
CONFERE CCM O ORIGIN.
13 AGO 2013

DRMC-02 RJ, 16/11/2012

Nesta data, foi realizado o processo

nº 53.000.060461/2011

a documentação.

05 folhas e

em continuação a ser nº 130, a

partir do nº 131 até o nº 134.


Ass. e Carimbo

SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS.

Ao. **Ministério das Comunicações.**

Att. Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do MC, no Estado do Rio de Janeiro.

Dr.ª Edinéia Pereira da Costa – (Coordenadora do Grupo de Trabalho) e/ou Assessores.

REF: Documento em Resposta ao Ofício n.º 607/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC.
Juntamente com a Nota Técnica n.º 518/2012.

= Documento para ser anexado ao Processo que foi enviado (Via Correio – Carta Registrada) no dia 09/11/2012, postado as 09,47 hrs, Caixa 39820303, Matrícula 85644722, lançamento 012, constando como Objeto: RA190022490BR.

Entidade.: **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro.**

Processo n.º 53000.060761/2011

Localidade: **Fernandes Pinheiro - Paraná.**

Estamos enviando nesta data, a Cópia do Contrato de Aluguel e do Comprovante de Residência, do Sr. ARNALDO TOCHA, Diretor Geral (Presidente) da Associação, uma vez que foi feita toda a documentação em resposta ao Ofício n.º 607/2012, acompanhada da Nota Técnica n.º 518, os quais foram enviados a nós via e.mail, e que ao montar o Processo houve uma falha da pessoa que fez, o qual em vez de enviar junto ao Processo, o Comprovante de Residência do Sr. ARNALDO ROCHA, simplesmente, foi colocado o comprovante da Conta de Luz (COPEL) que ainda consta em nome do proprietário do imóvel (que é o Sr. Arildo de Andrade).

Na certeza de que entenderão o ocorrido; Esperamos que toda a documentação esteja correta e em conformidade com as Leis, Decretos e Normas do MC. e ANATEL; E Aguardamos o parecer favorável.

? AQUI NÃO SE ENTENDEU QUE A CARTA ANTERIOR (FOLHA 122) SERIA DA MESMA RESIDÊNCIA.
MAS, O NÚMERO É DIFERENTE EM RELAÇÃO A NOVA CARTA (FOLHA 132)
Fernandes Pinheiro/Pr, 13 de Novembro de 2012.
CARTA ANTERIOR (N.º 828); NOVA CARTA (N.º 822)
22/11/2012
NUP.

Arnaldo Rocha
Diretor Geral (Presidente) da Associação.
ARNALDO ROCHA.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000.060761/2012-95
Ministério das Comunicações
COMPROVAÇÃO DE ORIGEM
16/11/2012-15:18
13 AGO 2013

Endereço para Correspondência.

Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro.

Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000 – Fernandes Pinheiro – Pr.

Para: 22/11/12
Postado: 14/11/12
sem envelope

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº

Os signatários, que contratam nas qualidades indicadas neste contrato, têm entre si, ajustada a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I) LOCADOR(ES):

ARILDO DE ANDRADE

CNPJ / CPF 632190349-34

II) LOCATÁRIO(S):

ARNALDO ROCHA

CNPJ / CPF 620456755-53

III) FIADOR(ES) ()

CAUÇÃO ()

SEGURO DE FIANÇA LOCATÍCIA ()

CNPJ / CPF

IV) OBJETO DE LOCAÇÃO:

UMA CASA NA RUA ALZIRO PEDROSO Nº 628 - B: GUARANI NEUL

FIM A QUE SE DESTINA: CIDADE: FERNANDES PINHEIRO - PR - 70000000

V) VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO:

R\$ 250,00 # DUEZENTOS E CINQUENTA REAIS

O aluguel mensal é o indicado neste contrato, devendo seu pagamento ser feito até o dia de cada mês subsequente ao vencido, no endereço do LOCADOR ou de seu representante.

VI) PRAZO DA LOCAÇÃO:

UM ANO

INÍCIO: 10 DE JULHO DE 2012

TÉRMINO: 10 DE JULHO DE 2013

REAJUSTE A CADA

12

MESES, COM BASE NO(A)

RISO SACARIAL

VII) TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS: Obriga-se o LOCATÁRIO além do pagamento de aluguel a satisfazer: ao pagamento, por sua conta exclusiva do consumo de água, luz e esgoto, bem como, ao pagamento, por sua conta exclusiva de todas as despesas de condomínio e que sejam devidas pelo condômino, ora LOCADOR, de acordo com a convenção do condomínio.

VIII) OBRIGAÇÕES GERAIS: O LOCATÁRIO declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

a) manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, fogão e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais as existentes; tudo de acordo com o laudo de vistoria, assinado e anexado a este contrato, fazendo parte integrante do mesmo;

b) não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placas, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização, por escrito, do LOCADOR;

c) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do LOCADOR reprimir a infração, assentimento à mesma;

d) encaminhar ao LOCADOR todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;

e) no caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo LOCADOR, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;

f) facultar ao LOCADOR ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem;

g) na entrega do prédio, verificando-se infração pelo LOCATÁRIO de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo LOCATÁRIO, pagando o aluguel até a entrega das chaves;

h) findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o LOCADOR mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido, pelo LOCATÁRIO.

Cód. 15017-7

2ª TABELIONATO DE NOTAS

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou Fé.

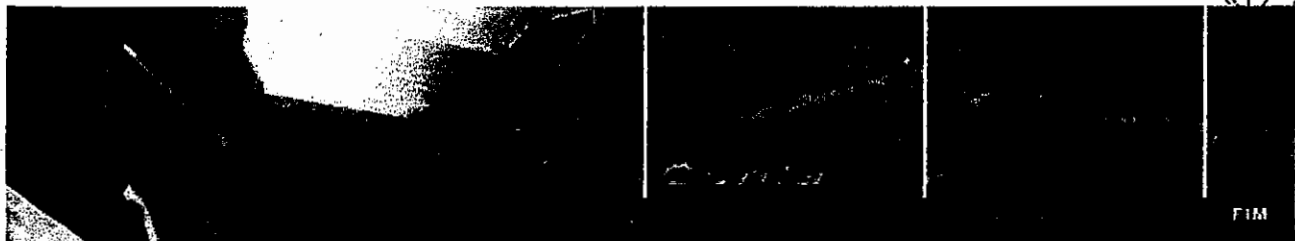
IRATI(PR) 12 NOV. 2012

ROSA DR. CORREIA, 277 - CENTRO - IRATI/PR
FONE: (42) 3422-1228

Eduardo Vinícius de Moraes
ESCRITÓRIO JURAMENTADO

SERVIÇO PÚBLICO - EDEPR
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

13 AGO 2013



ações
12/22
Rubrica
0 sup

FIM

REC-02-11
133
Rubrica

Com a segunda via você pode pagar sua conta no Internet banking dos seguintes bancos:

Banco do Brasil, Caixa Econômica, Nossa Caixa, Itaú, Mercantil, Unibanco, Safra, Citibank, Banrisul, BankBoston, Sudameris, Bancobom
Atenção: para contas em débito automático, o código de barras estará disponível para impressão da 2ª via após o 5º dia útil do seu vencimento original. Caso haja interesse, o boleto bancário com o código de barras para pagamento, com custo para o cliente (valor consta da opção), poderá ser impresso, independente da data de vencimento da conta.

Matrícula:
Endereço:

1645.7132

R ALZIRO PEDROSO

Nome:

00018

FERNANDES PINHEIRO

ARNALDO ROCHA

dia zero (primeira via)

Valor

04/2012	04/05/2012	05/06/2012	CONV ESPECIAIS	J.K. SCHARLAU & CIA	32,34
05/2012	04/06/2012	10/07/2012	CONV ESPECIAIS	J.K. SCHARLAU & CIA	25,77
06/2012	04/07/2012	06/08/2012	CONV ESPECIAIS	DENILSON L.CAVASSIM	29,24
07/2012	04/08/2012	30/08/2012	CEF	IRATI	33,16
08/2012	04/09/2012	08/10/2012	CONV ESPECIAIS	J.K. SCHARLAU & CIA	29,00
09/2012	04/10/2012	05/11/2012	CONV ESPECIAIS	DENILSON L.CAVASSIM	29,17
10/2012	04/11/2012	12/11/2012	CONV ESPECIAIS	FARMACIA DO VICO LTD	48,96

Autorize o débito automático
em conta corrente.

[Handwritten signature]

SERVIÇO PÚBLICO - EDIÇÃO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
19 AGO 2013



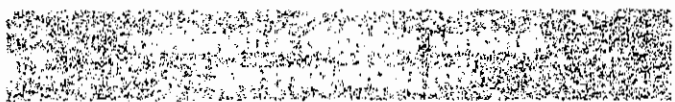
At the time of the investigation, the following information was obtained from the records of the Department of the Interior, Bureau of Land Management, regarding the land in question:

LAND IN QUESTION

The land in question is located in the County of [illegible], State of [illegible].

DESCRIPTION OF LAND

The land in question is a tract of land containing approximately [illegible] acres, more or less, situated in the [illegible] section of the [illegible] township, [illegible] range, [illegible] county, [illegible] state.



EM BRANCO



AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

GRUPO DE TRABALHO DA DELEGACIA REGIONAL DO MC

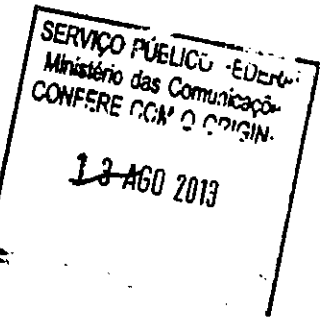
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 64 - 1º ANDAR

CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

CEP: 20010-900

FONE: (21) 2516 5445



SEDEX

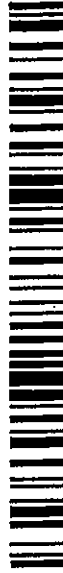
CORREIOS
AR ☒ MP ☐

PESO (kg)

0,036

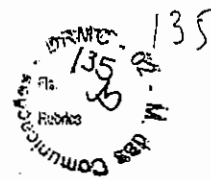
MANDOU, CHEGOU.

SA 80009046 7 BR



Almir Franco Arnaldo

De: CREA - PR <faleconosco@creapr.org.br>
Enviado em: quinta-feira, 20 de setembro de 2012 11:21
Para: Almir Franco Arnaldo
Assunto: CREA-PR - Protocolo 2012/351794



Atenção! Este e-mail não deve ser respondido.

Prezado(a) Sr^o(a) ALMIR FRANCO ARNALDO

Em atenção ao seu contato protocolado sob o número 2012/351794, informamos que as atribuições de todos os profissionais registrados junto a este Conselho estão disponíveis no Portal do CREA-PR, menu Consulta Pública.

Carteira: PR-18998/D

Nome: ISAAC BINICIO ENCISO MENDOZA

Título(s):

ENGENHEIRO ELETRICISTA Data de colação: 12/08/1986 - Data de diplomação: 12/08/1986

Atribuições:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - Resolução - DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 08 - 29/06/1973 ENGENHEIRO ELETRICISTA - Resolução - DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 09 - 29/06/1973

Assessoria da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

A presente resposta visa unicamente a esclarecer os questionamentos ora trazidos, não servindo para embasamento a quesitos fora do assunto apresentado neste protocolo

A Central de Informações está preparada para fornecer quaisquer esclarecimentos. Contate-a pelo 0800 41 0067 ou pelo Fale Conosco no site (www.crea-pr.org.br).

Sou servidor da Delegacia Regional do Ministério das Comunicações no Rio de Janeiro, órgão federal que analisa projetos técnicos na área de telecomunicações e radiodifusão enviados por entidades destas áreas.

Por vezes ficamos na dúvida se determinado engenheiro, principalmente aqueles em que seu título profissional, consta apenas Engenheiro Eletricista são habilitados ou não para elaboração de projetos nas referidas áreas.

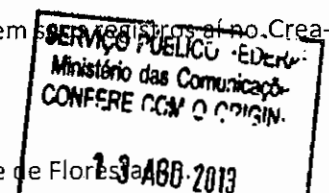
Os projetos da área de telecomunicações e da área de radiodifusão que analisamos, somente engenheiros com a atribuição do art. 9º da Res. Confea 218/73 teriam habilitação para executar.

Assim, precisamos confirmar se o Engenheiro Eletricista, abaixo, possui esta atribuição em sua carteira de registro no CREA-PR e se encontra habilitado para exercício da profissão.

Isaac Binicio Enciso Mendoza. (Crea-PR 18998/D). Nº ART Crea-PR emitido

20123237108 de 20/08/2012), ref. Projeto para Estação de Radio Comunitária na cidade de Flores da Cunha - RS

Outra dúvida: Pelos novos critérios de emissão de ART, podemos concluir que se a ART preenchida pelo profissional, foi paga e liberada pelo CREA Regional para impressão, esta foi "aprovada" pelo CREA Regional com as informações de Tipo Obra/Serv, Serviço, Área de Comp. preenchidas pelo profissional. Ou seja, no caso desta ART, como está preenchido o serviço contratado como "Projeto" e o tipo Obra/Serv. como "Radiodifusão", este profissional estaria habilitado, então, para este serviço, isto é, elaboração de projeto na área de radiodifusão? Desde já grato pelo possível retorno. Almir Franco.



Almir Franco Arnaldo
Engenheiro CREA 1982103103/PR
ORNIC-02

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

DFMC - 02 - M. das Comunicações
Fls. 136
Rubrica

Identificação do Processo

Número: 53000.060761/2011

Localidade / UF: FERNANDES PINHEIRO/PR

Entidade: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO

Aviso: 40 Canal: 200

136

Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2. O transmissor está certificado?	Sim
3. Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?	Sim
4. Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?	Sim
5. Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
6. Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção? (nº VII, item 6.11)	Sim
7. Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8. Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
9. Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
10. Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio. que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)	Sim
11. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "a" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	Sim
12. Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
13. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
14. Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?	Sim
15. Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Sim
16. Dados do Transmissor	
a. Fabricante :	Montel Sistemas de Comunicação Ltda.
b. Modelo :	MTFM98
c. Categoria :	2H
d. Certificado:	0264020312
e. Potência (W) :	13,125
17. Dados do Transmissor Reserva	
a. Fabricante :	
b. Modelo :	
c. Categoria :	
d. Certificado:	
e. Potência (W) :	
18. Dados da Antena	

SERVIÇO PÚBLICO - E-DETER
Ministério das Comunicações
CONFERE CCM 2 02/10/2013

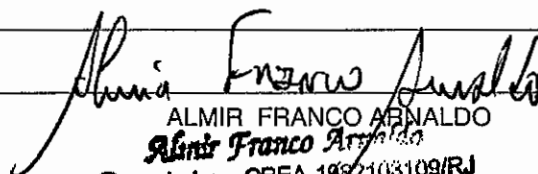
Assinatura: Arnaldo
FERNANDES PINHEIRO - CREA 1932103109/RJ
DFMC-02 página 1 de 1

a. Fabricante:	Montel Sistemas de Comunicação Ltda.	b. Modelo :	MTDIP 100/1
c. Altura:	28,0	d. Ganho Máximo:	0
19. Intensidade de campo(dBu) : 89.61			

20. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

10/12/2012 - Em Exigência.

- Não informada a escala das dimensões na planta de arruamento, que foi reduzida.
- Não atendeu a exigência quanto apresentar o diagrama de irradiação horizontal com a devida indicação da orientação do NV.
- Deverá apresentar Declaração de RNI ref. Res. Anatel.
- Não esclareceu ter apresentado conta em nome Igreja Ev. Quadrangular para comprovar endereço do presidente Associação.
- Apresentou na recente resposta a exigência dois comprovantes de residência com endereços diferentes para o presidente da Associação. Pedido esclarecimento.


 ALMIR FRANCO ARZOBISPO
 Engenheiro - CREA 1932103109/RJ
 DRMC-02



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
GRUPO DE TRABALHO DA DELEGACIA REGIONAL DO MC
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 64 - 1º andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20010-900
Fone: (21) 2516-5475 - Fax: (21) 2253-0802

Ofício nº 727/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2012.

Ao Senhor

ARNALDO ROCHA

Representante Legal da Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro
Avenida Ivo Leão, nº 07, Bairro Centro
84535-000 Fernandes Pinheiro - PR

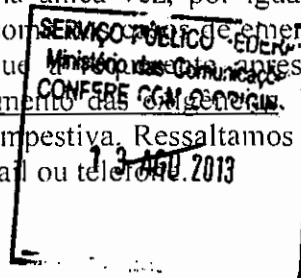
Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa a análise do Processo nº 53000.060761/2011.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.060761/2011**, na localidade de **Fernandes Pinheiro / PR**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 633/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, que indica pendências no projeto técnico apresentado.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a entidade apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.



Atenciosamente,

Edineia P. da Costa
EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho
Delegacia Regional do MC - RJ



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro
Grupo de Trabalho DRMC-RJ

Nota Técnica nº 633/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Assunto : **Exigência em Documentação Técnica - 2ª FASE**

Referência : **Processo nº 53000.060761/2011**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Fernandes Pinheiro / PR**, protocolizado em 29/11/2011.

ANÁLISE

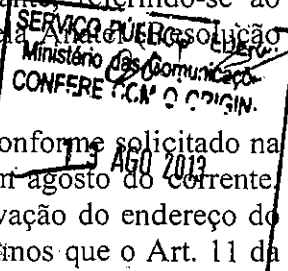
2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências a serem sanadas em relação à documentação apresentada em resposta à Nota Técnica nº 518/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, encaminhada pelo Ofício nº 607/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC de 24/08/2012, conforme descrição a seguir:

I. Não foi indicada a escala das dimensões representadas na planta de arruamento apresentada. Informar a escala no documento de resposta;

II. Não foi indicada, mais uma vez, a orientação do Norte Verdadeiro (NV) no diagrama horizontal da antena, conforme solicitado na Nota Técnica anterior. *Qu!*

III. Apresentar Declaração sobre Radiação Não Ionizante, referindo-se ao atendimento aos limites estabelecidos pela legislação brasileira editada pela Anatel nº 303 de 02/07/2002, publicada no D.O.U. de 10/07/2002).

IV. Não foi esclarecido na documentação apresentada, conforme solicitado na Nota Técnica anterior, o fato de ter sido apresentado pela Associação, em agosto do corrente, uma conta de água em nome da "Igreja Ev. Quadrangular", para comprovação do endereço do Presidente da Associação **Arnaldo Rocha**, na Rua Ivo Leão, s/nº. Lembramos que o Art. 11 da Lei 9612 de 19/02/1998 estabelece que *"a detentora de autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais"*.



DRMC
189-03
M. das Comunicações

Almir Franco Arnaldo

De: drmcRIO
Enviado em: quinta-feira, 20 de dezembro de 2012 10:18
Para: Edineia Pereira da Costa
Cc: Almir Franco Arnaldo; José Luiz da Conceição
Assunto: ENC: Radio de Fernandes Pinheiro - Paraná

Prioridade: Alta

Bom dia!!

Conforme solicitação, estou enviando e-mail de solicitação..

Fernandes Pinheiro / PR

Roberto Bermudes Caeiro
Agente Administrativo/DRMC-RJ
SIAPE - 0778078

Rua 1º de Março 64- Centro
Rio de Janeiro-RJ CEP-20010-000
Tel: (21) 2518-9026

Ainda não foi enviada pela DMC-RJ

De: Arnaldo Rocha [mailto:arnaldo_rocha27@hotmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 20 de dezembro de 2012 10:03
Para: drmcRIO
Assunto: Radio de Fernandes Pinheiro - Paraná

não é o e-mail cadastrado.

cadastro: regi-sax@hotmail.com
informação: 03/06/2012
pq: 68.

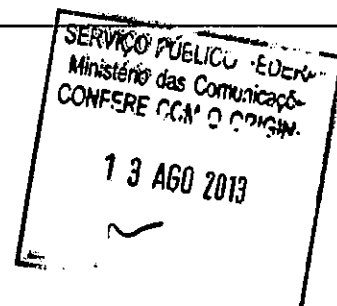
Olá Boa Tarde

Conforme contato telefônico pedimos a gentileza de nos enviar via correio eletrônico o ultimo ofício enviado a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO** com processo nessa delegacia com o numero: 53000.060761/2011.

Att: Arnaldo Rocha

OF: 727 de 10/12/2012
NT: 633 de 10/12/2012

From: drmcRIO@mc.gov.br
To: arnaldo_rocha27@hotmail.com
Subject: Nota Técnica e Ofícios.
Date: Wed, 10 Oct 2012 19:49:58 +0000



Boa tarde.

Conforme solicitado, seguem em anexo cópias dos seguintes documentos: Nota Técnica nº 518 e Ofício nº 607.

Atenciosamente,

 **Comunicações**
Ministério das Comunicações

Jason Campelo Bastos
Analista Técnico-Administrativo/DRMC-RJ

drmcRIO

DRMC
140
Min. das Comunicações

De: drmcRIO
Enviado em: sexta-feira, 21 de dezembro de 2012 16:19
Para: 'arnaldo_rocha27@hotmail.com'
Assunto: Radio de Fernandes Pinheiro - Paraná
Prioridade: Alta

Prezado Sr.,

Informamos que sua solicitação não poderá ser atendida, uma vez que este e-mail (arnaldo_rocha27@hotmail.com), não corresponde ao informado em documento da Associação e cadastrado, então, para correspondência com a entidade. Para a substituição do e-mail cadastrado, a Associação deverá enviar documento nesse sentido assinado pelo Presidente.

De: drmcRIO
Enviada em: quinta-feira, 20 de dezembro de 2012 10:18
Para: Edineia Pereira da Costa
Cc: Almir Franco Arnaldo; José Luiz da Conceição
Assunto: ENC: Radio de Fernandes Pinheiro - Paraná
Prioridade: Alta

Bom dia!!

Conforme solicitação, estou enviando e-mail de solicitação..

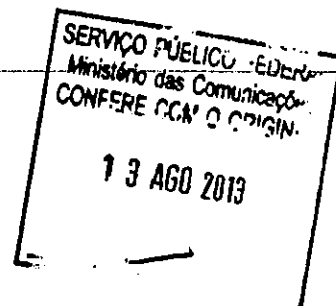
Roberto Bermudes Caeiro
Agente Administrativo/DRMC-RJ
SLAPE - 0778078
Rua 1 º de Março 64- Centro
Rio de Janeiro-RJ CEP-20010-000
Tel: (21) 2518-9026

De: Arnaldo Rocha [mailto:arnaldo_rocha27@hotmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 20 de dezembro de 2012 10:03
Para: drmcRIO
Assunto: Radio de Fernandes Pinheiro - Paraná

Olá Boa Tarde

Conforme contato telefônico pedimos a gentileza de nos enviar via correio eletrônico o ultimo oficio enviado a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO com processo nessa delegacia com o numero: 53000.060761/2011.

Att: Arnaldo Rocha



From: drmcRIO@mc.gov.br
To: arnaldo_rocha27@hotmail.com
Subject: Nota Técnica e Ofícios.
Date: Wed, 10 Oct 2012 19:49:58 +0000

Boa tarde.

Conforme solicitado, seguem em anexo cópias dos seguintes documentos: Nota Técnica nº 518 e Ofício nº 607.

Atenciosamente,



Jason Campelo Bastos
Analista Técnico-Administrativo/DRMC-RJ
SIAPÉ - 1787554
Rua 1º de Março 64- Centro
Rio de Janeiro-RJ CEP-20010-900
Tel: (21) 2263-1193

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

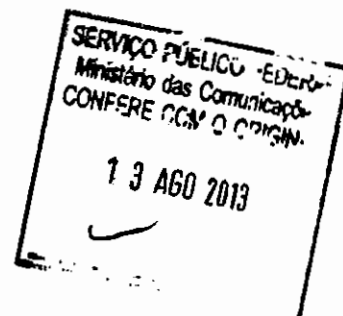


DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO	Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro	
ENDEREÇO / ADRESSE	Avenida Ivo Leão, nº 07, Bairro Centro 84535-000 Fernandes Pinheiro – PR	
CEP / CODE POSTAL	OFÍCIO Nº 727/2012/GT/DRMC- RJ	PAYS
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
		☐ EMS
		☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / BUREAU DE DESTINO
<i>João Pessoa A. Sales</i>	10/01/13	10 JAN 2013
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
<i>João Pessoa A. Sales</i>	<i>95667668</i>	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	PR	
4928388		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



DRMC-02 RJ, 02 / 02 / 2013

Nesta data, anexe ao presente processo

nº 53000. 060761/2011

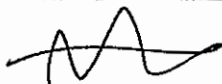
a documentação anexa constituída de

11

folhas e rubriquei,

com uma cópia de 141, a

partir do nº 142 até o nº 152.



Ass. e Carimbo

FE. 11.01542 - DRMC/RJ

SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS.



Ao. MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

GRUPO DE TRABALHO DA DELEGACIA REGIONAL DO MC NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

RIO DE JANEIRO – RJ.

REF: Documentação enviada conforme solicitação através do Ofício de n.º 727/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC. Acompanhado da Nota Técnica de n.º 633/2012.

Entidade.: **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro.**

Processo n.º **53000.060761/2011**

Localidade: **FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ**

Em atenção ao Ofício, acompanhado da Nota Técnica, acima mencionados, a: **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro**, com endereço na Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, em **Fernandes Pinheiro**, Estado do Paraná; Comunica que esta encaminhando os anexo:

- a)- Declaração assinada pelo Engenheiro, sobre Radiação não Ionizante, conforme Resolução Anatel n.º 303 de 02/07/2002.
- b)- Diagrama Horizontal da Antena, com indicação do Norte Verdadeiro (NV).
- c)- Declaração para comprovação do verdadeiro endereço do Sr. Arnaldo Rocha, acompanhado do Comprovante de Residência do mesmo.
- d)- Declaração com a Planta de Arruamento, com dados e informações sobre a Escala.

Cientes de que possam entender e que seja aprovado, **Esperamos que toda a documentação esteja correta e em conformidade com as Leis, Decretos e Norma 1/2011, do Ministério das Comunicações.**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 005700/2013-80

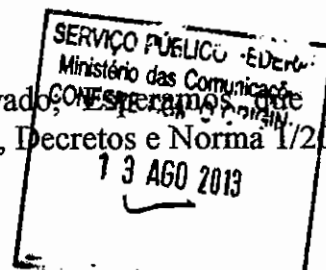
DRMC/RJ

05/02/2013-14:21

Prazo: 09/02/2013

Posto (Folha 152): 31/01/2013

Fernandes Pinheiro/Pr, 27 de Janeiro de 2013.



Arnaldo Rocha
Representante Legal da Associação.

Endereço para Correspondência:

Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro.

Att. Sr. ARNALDO ROCHA.

Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000 – Fernandes Pinheiro – Pr.

Assinatura
Diferente
da
Arquitetônica

M/Ks

DRMO
Fe 143
Município de

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA/DF

DECLARAÇÃO

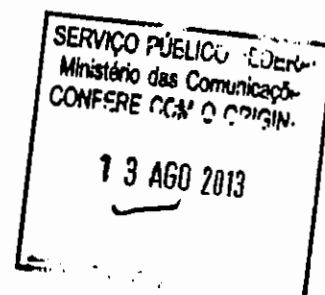
Declaro, para os devidos fins que, as emissões provenientes da estação transmissora da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO**, do serviço de RadCom, cuja instalação está proposta para a Av Ivo Leão, 07, Bairro Centro, Município de **FERNANDES PINHEIRO**, Estado do **PARANÁ**, utilizando o/a canal/frequência, **200 (87,9) Mhz**, atenderá aos limites estabelecidos pela Legislação Brasileira editada pela ANATEL através da Resolução nº 303 de 02/07/2002 que regulamenta Sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos de Radiofrequência entre 9 Khz e 300 Ghz.
Para maior clareza firmo o presente.



Cascavel, 27 de Julho de 2012



Engº Isaac Binicio Enciso Mendoza
CREA 18.998/D-PR

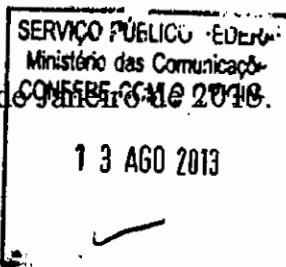


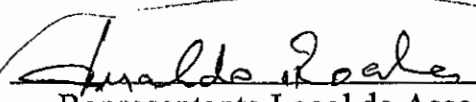
D E C L A R A Ç Ã O

A **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro**, devidamente constituída, cito à Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná; através de seu representante legal, vem **DECLARAR**, para os devidos fins de direito, que o verdadeiro endereço do Diretor Geral (Presidente) da Associação, Sr. **ARNALDO ROCHA**, é na Rua Alziro Pedroso, n.º 828, Bairro Centro, CEP. 84.535-000 – Fernandes Pinheiro – Pr. Explicamos também, que houve um equívoco no envio dos documentos de comprovação de endereço do Sr. Arnaldo Rocha, pedimos a desconsideração deste comprovante, pois o mesmo foi enviado por engano e só tomamos ciência através da nota técnica mencionada. Estamos enviando em anexo o comprovante de endereço.

Para que a mesma surta efeitos legais, assinamos abaixo.

Fernandes Pinheiro/Pr, 27 de Janeiro de 2013.




Representante Legal da Associação.

ASSINATURA
DIFERENTE DA
ANEXADA



Declaração de Quitação de Débitos



De acordo com o artigo 4º da Lei 12.007, de 29 de julho de 2009, o Histórico de Pagamentos, constante nesta declaração, substitui as contas mensais para comprovação de quitação da conta mensal, relativos aos meses nela consignados, não quitando outros débitos anteriores ou posteriores aos indicados na declaração, nem aqueles questionados judicialmente.

Matrícula: 16457132

Nome: ARNALDO ROCHA

Endereço: R ALZIRO PEDROSO

nº: 00828

Município: FERNANDES PINHEIRO

Referência: de 01/2012 a 12/2012

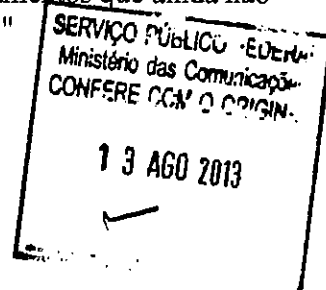
Histórico de Pagamentos

Mês	Pagamento	Banco	Agência	Valor
01/2012	07/03/2012	CONV ESPECIAIS	J.K. SCHARLAU & CIA LTDA	R\$ 30,45
02/2012	10/04/2012	CONV ESPECIAIS	J.K. SCHARLAU & CIA LTDA	R\$ 25,62
03/2012	05/05/2012	CONV ESPECIAIS	DENILSON L.CAVASSIM & CIA LTDA	R\$ 31,28
04/2012	05/06/2012	CONV ESPECIAIS	J.K. SCHARLAU & CIA LTDA	R\$ 32,34
05/2012	10/07/2012	CONV ESPECIAIS	J.K. SCHARLAU & CIA LTDA	R\$ 25,77
06/2012	06/08/2012	CONV ESPECIAIS	DENILSON L.CAVASSIM & CIA LTDA	R\$ 29,24
07/2012	30/08/2012	CEF	IRATI	R\$ 33,16
08/2012	08/10/2012	CONV ESPECIAIS	J.K. SCHARLAU & CIA LTDA	R\$ 29,00
09/2012	05/11/2012	CONV ESPECIAIS	DENILSON L.CAVASSIM & CIA LTDA	R\$ 29,17
10/2012	12/11/2012	CONV ESPECIAIS	FARMACIA DO VICO LTDA	R\$ 48,96

"Esta declaração apresenta dados relativos aos pagamentos efetivamente processados e consolidados até a presente data, sendo que, em função do prazo de repasse das informações pelos agentes arrecadadores para a Sanepar, eventualmente podem estar em trâmite informações de pagamentos que ainda não foram consolidadas e que consequentemente não constam neste documento."

Curitiba, 21/1/2013 17:21:08

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376 - CEP 80215-900 Curitiba - PR
Fone (41) 3330 3636 Fax (41) 3330 3344



Código de Controle: 1201802329

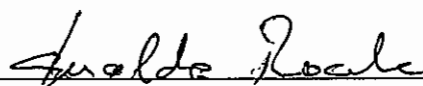
D E C L A R A Ç Ã O

A Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro, devidamente constituída, cito à Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná; através de seu representante legal, vem **DECLARAR**, para os devidos fins de direito, que na verdade não existe uma escala definida no contexto do Mapa, mas que para cálculos de uma Escala a qual da suporte para que seja aprovado o Mapa com suas definições, temos as seguintes medidas:

Na frente da Rua Alziro Pedroso, onde reside o Diretor Geral (Presidente) da Associação, confrontando entre a Travessa Basílio Carmelio Serpe ate a Travessa Margarete Kaliberda, a medida é de 120 Metros; A qual na medida do Circulo do Mapa, corresponde a 2,7 centímetros; Ou seja, para a Escala do Mapa, temos a seguinte Medida: 2,7 Centímetros é igual a 120 Metros.

Para que a mesma surta efeitos legais, assinamos abaixo.

Fernandes Pinheiro/Pr, 27 de Janeiro de 2013.



Representante Legal da Associação.

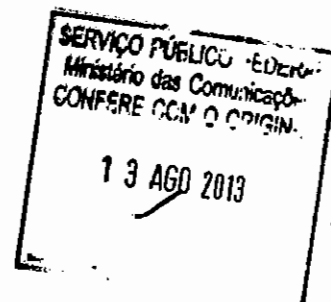
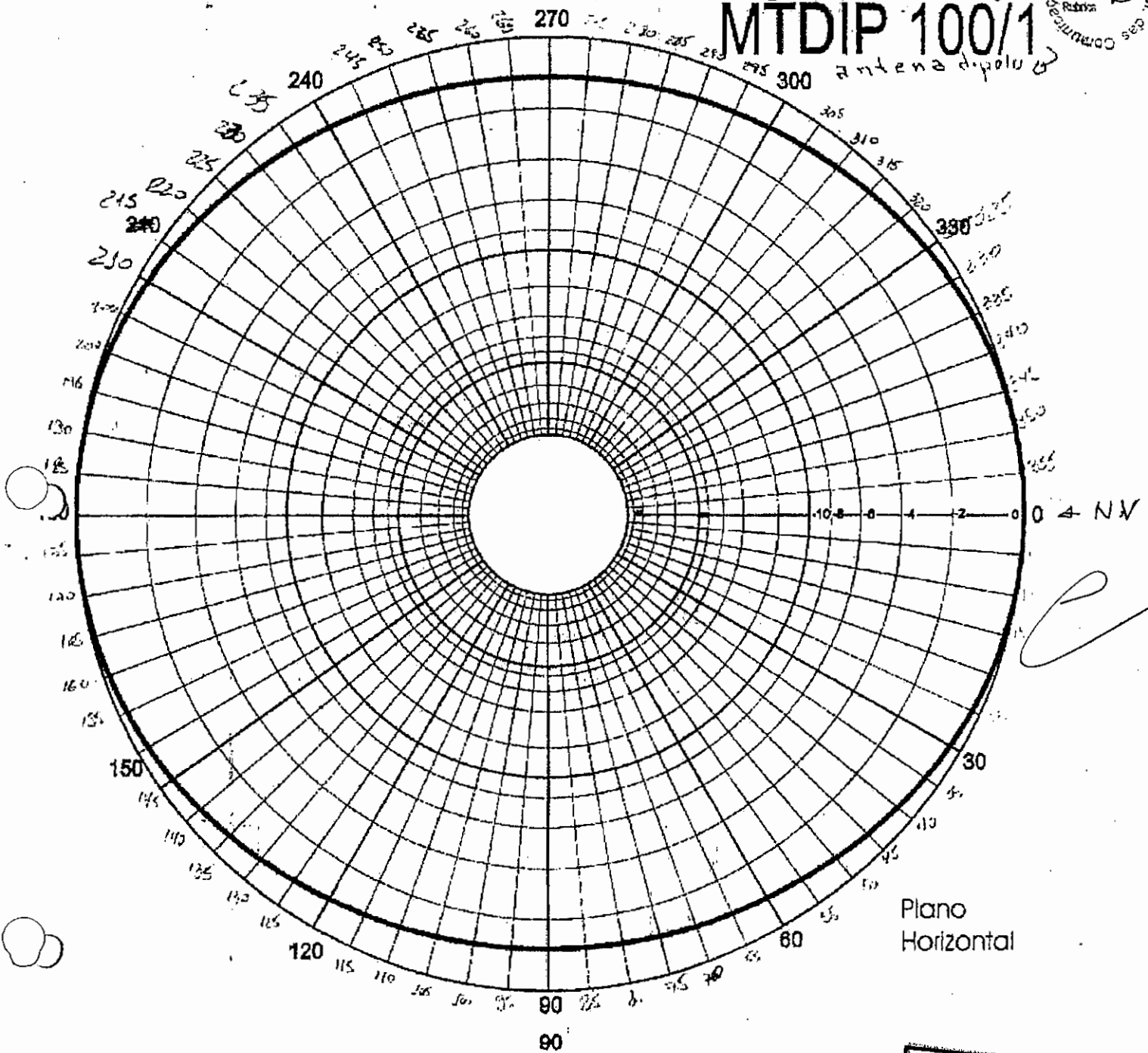


Diagrama de Irradiação

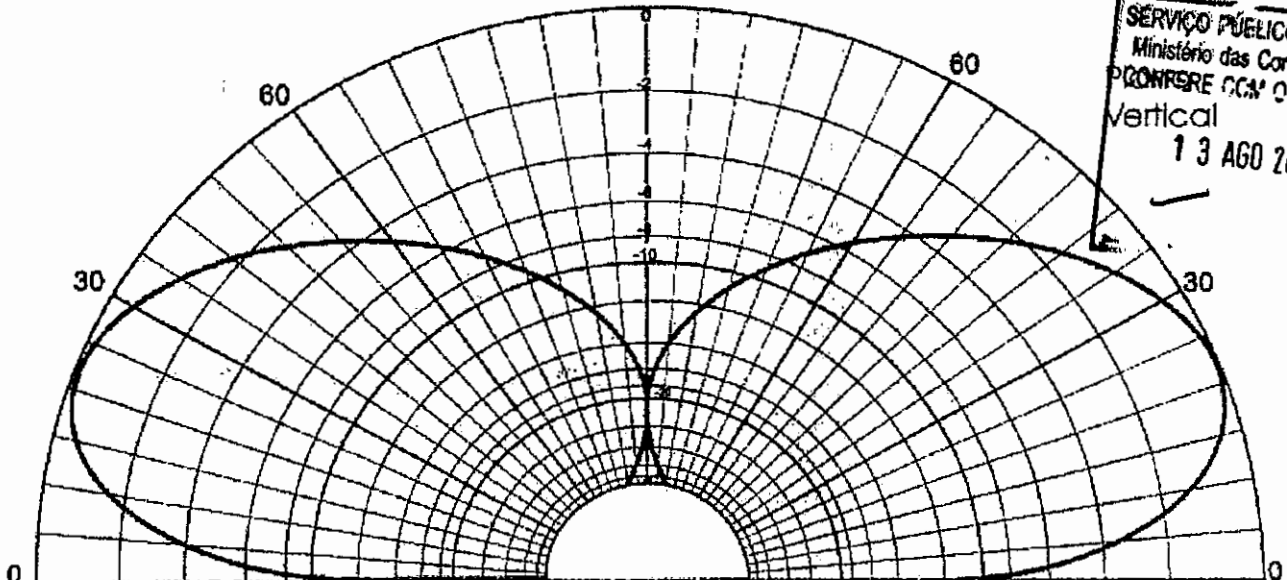
MTDIP 100/1

DRMC - 02
RE 147
10
seção de comunicação

antena dipolo



Plano Horizontal

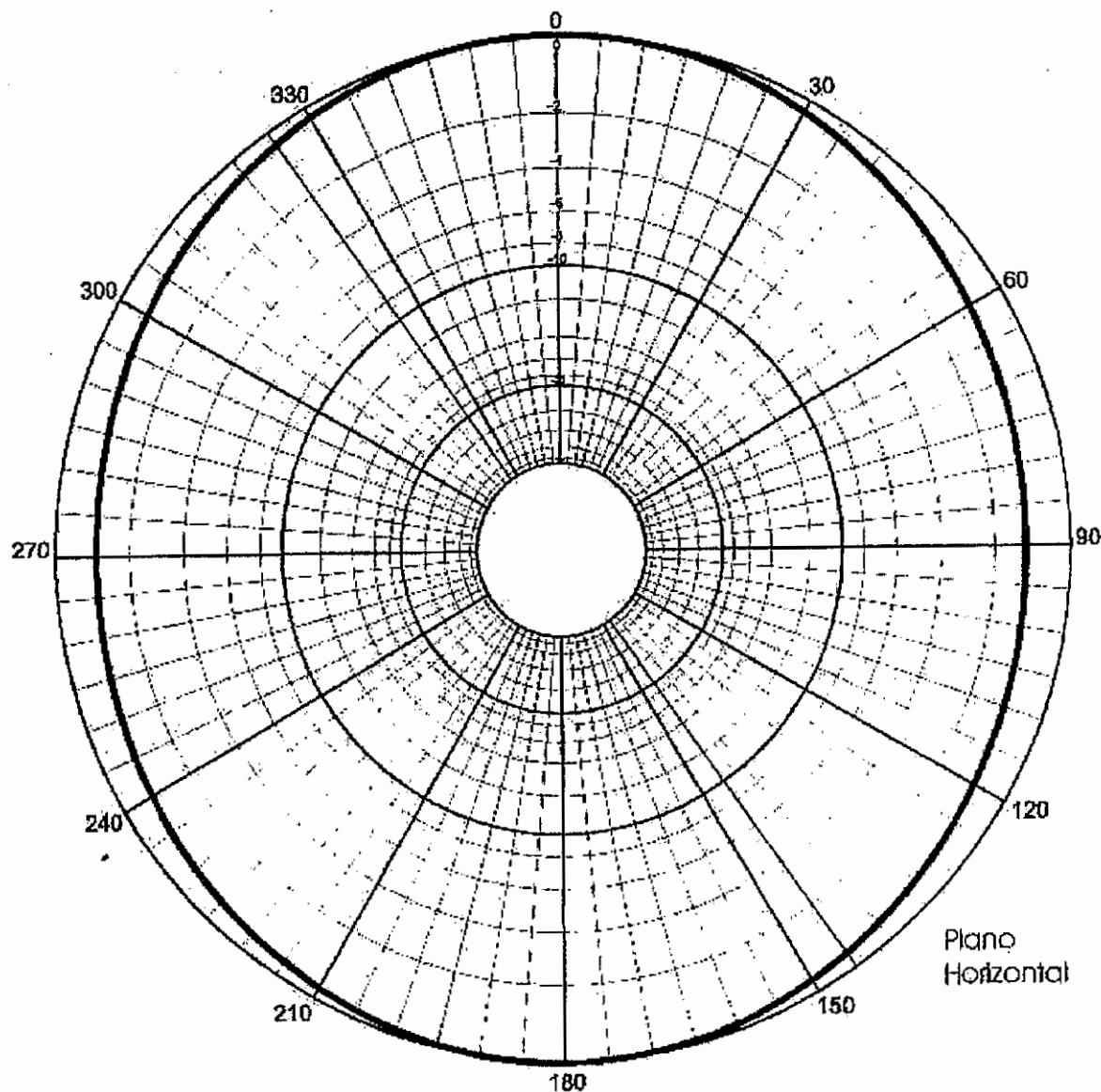


SERVIÇO PÚBLICO - EDETA
Ministério das Comunicações
PROFESSOR GCM O COPISTA
Vertical
13 AGO 2013

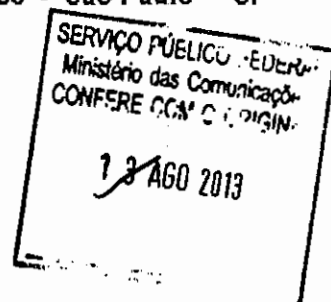
Jsc



DRMC
148 02
FR. 10
das Communica-
ses



Site: www.montel.com.br E-mail: montel@montel.com.br



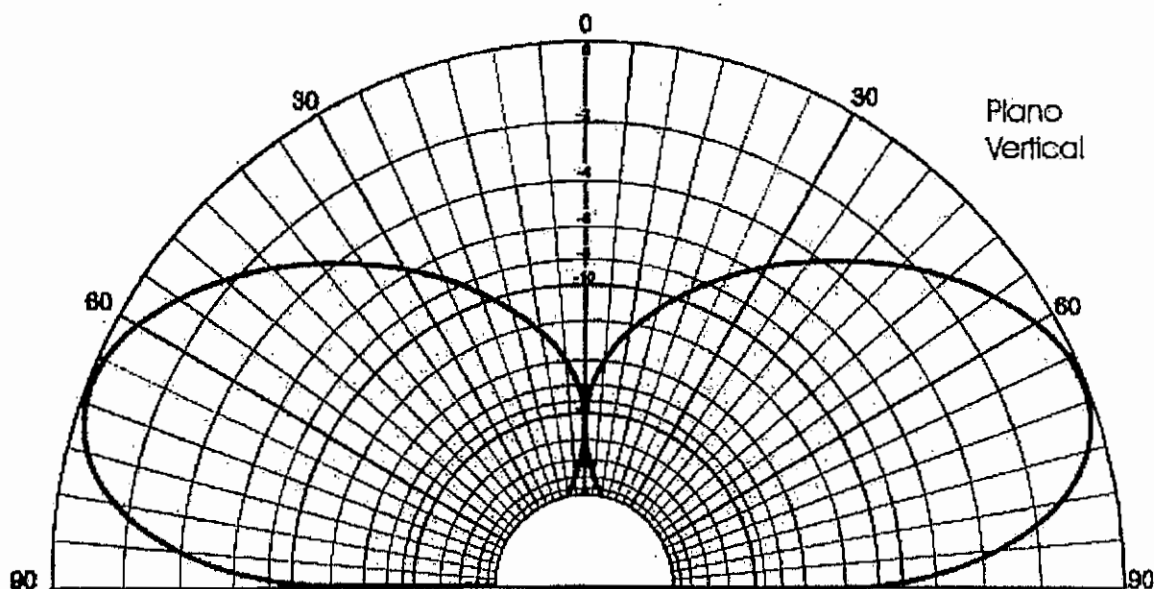
He



Diagrama de irradiação MTDIP 100/1



DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO PLANO VERTICAL DA ANTENA MTDIP 100/1 DE FABRICAÇÃO MONTEL.



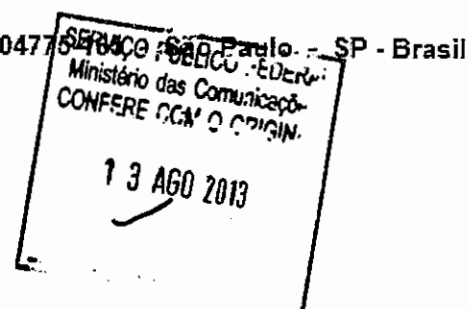
Montel Sistemas de Comunicação Ltda.

CNPJ. 59483.115/0001-27 / I.E. 133.946.567.118

Rua João de Paula Franco, 469 - JD Marabá - Bairro Interlagos - CEP: 04775-000 - São Paulo - SP - Brasil

Tel: (55 11) 5523-2733 - Fax: (55 11) 5681-3869

Site: www.montel.com.br E-mail: montel@montel.com.br



Jsc

MONTEL Sistemas de Comunicação Ltda.

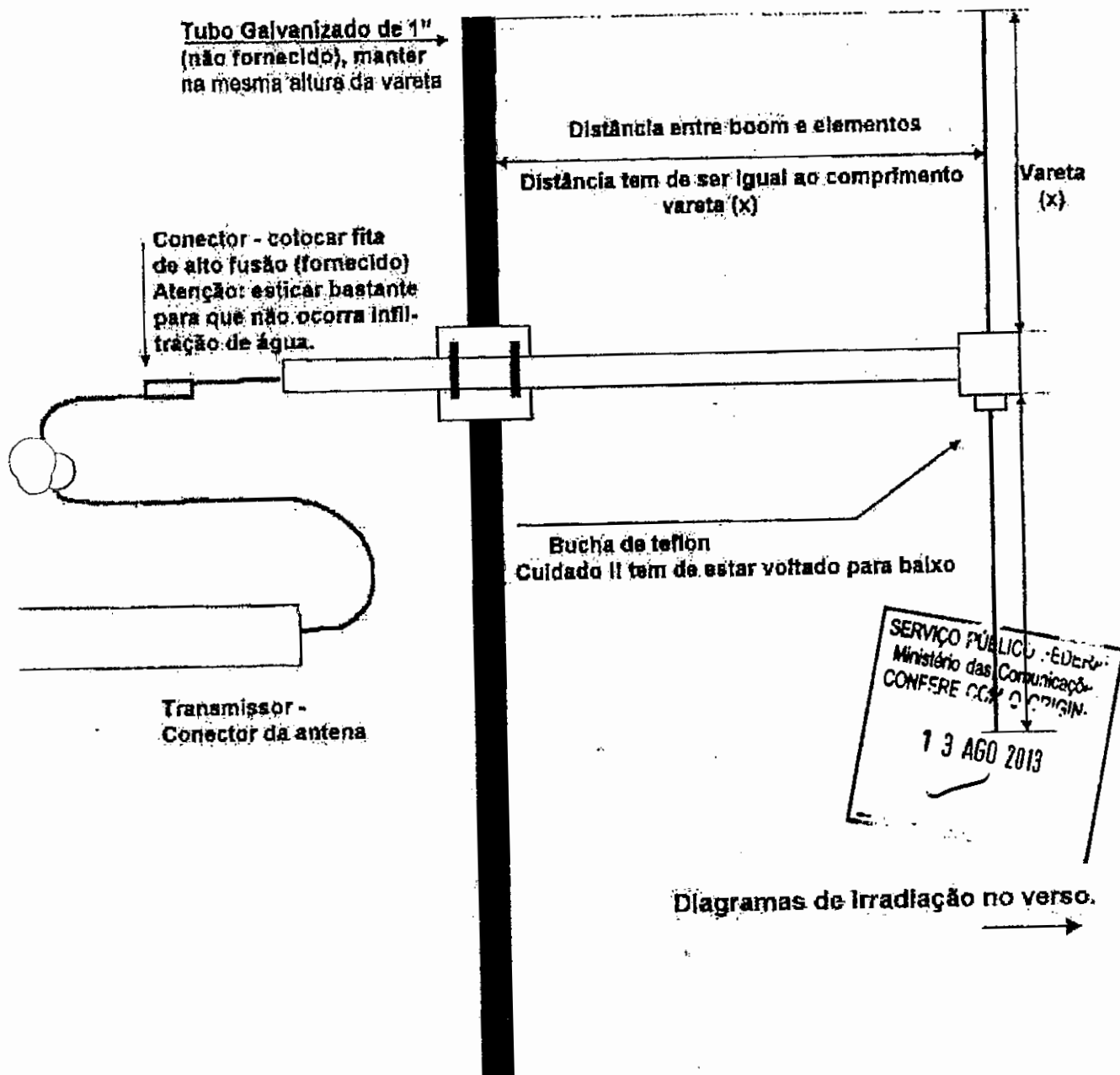
R. Angelo Gianini, 98 - São Paulo - SP - 04775-130 - www.montel.com.br
PABX 011-523.2733 - C.G.C. 59.483.115/0001-27 - I.E. 113.946.567.118



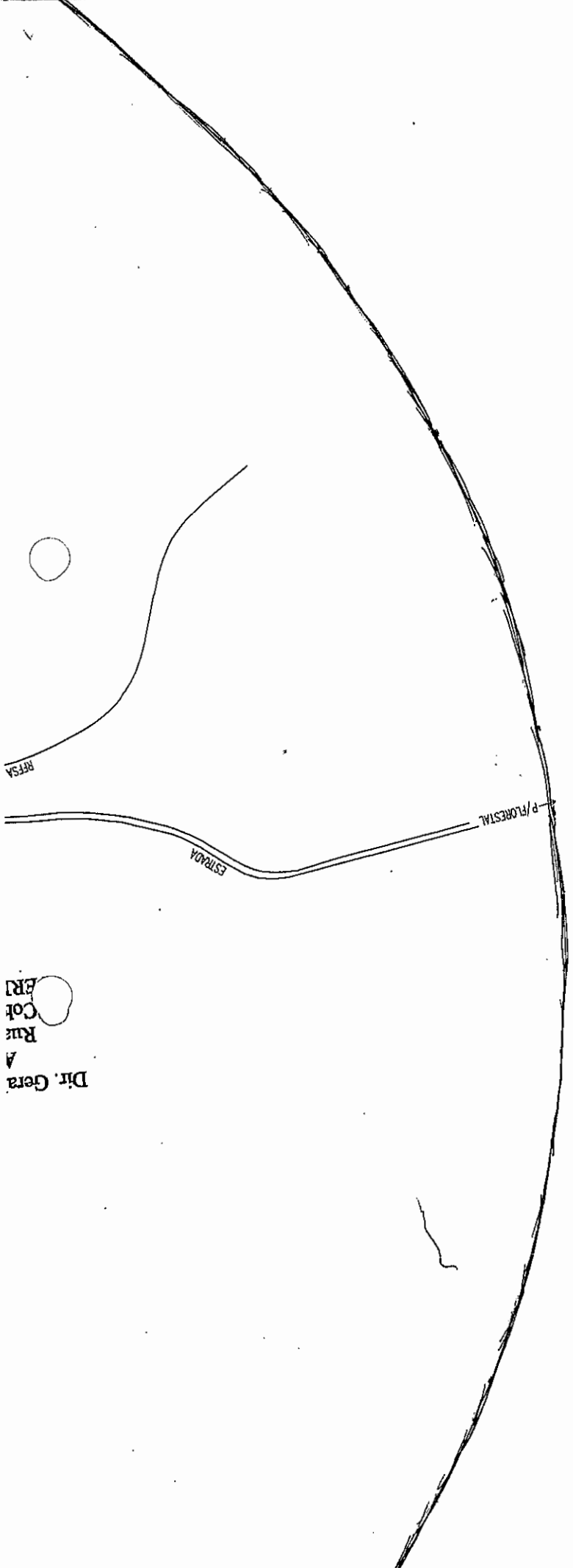
ANTENA OMNIDIRECIONAL DIPOLO 1 ELEMENTO MTDIP 100/1

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- | | |
|-------------------------------------|----------------------------------|
| - Faixa de Frequência: 80 à 110 Mhz | - Impedância: 50 ohms nominal |
| - Potência Máxima: 500 Watts | - VSWR: Melhor que 1,5:1 |
| - Ganho de Potência: 0 dBd | - Largura de banda: +/- 500 KHz |
| - Polarização: Vertical | - Peso médio: 2 Kgs |
| - Terminação: Conector UHF fêmea | - Comprimento Máximo: 0,9 metros |



DRMC - 05 - M. das
Comunicações
Fl. 151
Rubrica 10



Dir. Gera
A
Ruz
Cot
ERI

SERVIÇO PÚBLICO - EDER
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
13 AGO 2013

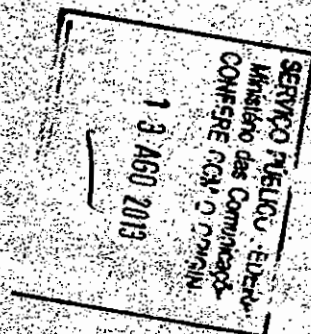
Ao. MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Grupo de Trabalho da:
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações, no Estado do
Rio de Janeiro.

Rua Primeiro de Março, n.º 64 – 1.º Andar
Bairro Centro.

RIO DE JANEIRO - RJ.

CEP. 20.010-900



De:

Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro.

ATT. Sr. Arnaldo Rocha

Av. Ivo Leão, n.º 07 – Bairro Centro.

FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

CEP. 84.535-000

SOLICITAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Ao Senhor(a) Diretor(a) de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Assunto: Documentação em resposta ao Ofício n.º 727/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, juntamente com a Nota Técnica n.º 633/2012 datados de 10 de Dezembro de 2012

Entidade.: **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro.**

Município: **FERNANDES PINHEIRO UF: PR.**

Processo n.º: **53000.060761/2011**

Em atenção ao Ofício e Nota Técnica, acima indicados e relativo à solicitação de documentação para sanear exigências na Documentação Técnica – 2.ª fase, em nome da **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro**, localizada com endereço na Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná; Nós membros da Diretoria Executiva, neste ato representados pela Presidente da Entidade; **"SOLICITAMOS"** prorrogação de prazo por mais 15 dias, pelo motivo que o Ofício com a Nota Técnica, foi nos enviado, no final de ano, chegando aqui, não havia pessoas para recebe-lo, os quais estavam viajando, face a isso o mesmo Ofício foi devolvido e na semana passada o mesmo foi nos passado via e.mail.

Após recebermos por via e.mail, foi que iniciamos a providencia da documentação solicitada e ainda, que a parte feita e assinada pelo Engenheiro, Item II e Item III, da Nota Técnica, não estão prontos ainda, uma vez que o próprio Engenheiro se encontra de viagem a serviços e que o mesmo nos entregará os documentos prontos somente após o dia 25.

Na esperança de que seremos atendidos, aguardamos um parecer favorável, e no máximo em 10 a 15 dias estaremos enviando toda a documentação solicitada.

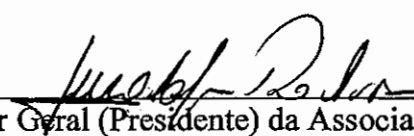
BRASILIA - DF

53000 006202/2013-54

DRMC/RJ

07/02/2013-15:24

Fernandes Pinheiro/Pr, 18 de Janeiro de 2013.


Diretor Geral (Presidente) da Associação.

ARNALDO ROCHA.

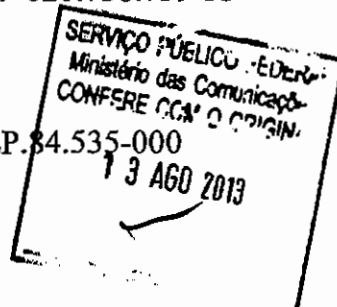
CPF. n.º 620.756.759-53

Endereço para Correspondência:

Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro.

Att. Sr. Arnaldo Rocha.

Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro – Fernandes Pinheiro - Pr, CEP. 84.535-000



CONTA

FONE SANEPAR: 115

NOME DO CLIENTE: ARNALDO ROCHA
ENDEREÇO: R. ALZIRO PEDROSO
NELDES ARAUJO
CEP: 84.537-000 LOCAL: FERNANDES PINHEIRO
NÚMERO: 828 MATRÍCULA: 1645.7132
Nº LADO - Nº FRENTE: 816

ROTEIRO DE LEITURA: CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
HIDRÔMETRO: P-03255678-4-1
384 13 31-000-04070 1016 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flor	Coli. Totais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	10	5	10	-	10
Nº Amostras Realizadas	10	10	10	-	10
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	10	10	10	-	10

Conclusão TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO												
HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDIÇÃO DAS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2011	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2012	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X	--

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS: TX. COLETA LIXO
VALORES: 3,00

FAIXAS DE CONSUMO: PES Mínimo De 11 a 30m3
TOTAIS: ÁGUA: 22,10
ESGOTO: 16,55

HISTÓRICO DE CONSUMO											
01/12	02/12	03/12	04/12	05/12	06/12	07/12	08/12	09/12	10/12	11/12	
R	11	13	12	10	11	9	11	11	17	22	
DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA						
28	19/12/2012	1339	1354	15	12/2012						
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA				MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO						
				14	04/01/2013						
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA		ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL						
18/01/2013		38,65		3,00	41,65						

ATENDIMENTO: LIGUE 115 / OUVIDORIA (42) 3220-2408
INFORMAÇÕES SOBRE BLOQUEIO TAXA DE LIXO LIGUE 115.

SERVIÇO PÚBLICO - EDEP
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

13 AGO 2013

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1378
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

NOME DO CLIENTE: ARNALDO ROCHA
ENDEREÇO: R. ALZIRO PEDROSO
NELDES ARAUJO
CEP: 84.537-000 LOCAL: FERNANDES PINHEIRO
NÚMERO: 828 MATRÍCULA: 1645.7132
Nº LADO - Nº FRENTE: 816

ROTEIRO DE LEITURA

RECEBEMOS P/INTEIRO

HIDROMETRO

P-03255878-4-1

CAT-RES-COM-IND-UTP-POP

01/16 1/11

Nº Mínimo de Amostras Exigidas

Nº Amostras Realizadas

Nº Amostras que Atenderam à Legislação

Conclusão

TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDIÇÃO DAS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano

2011

2012

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS

TX. COLETA LIXO

FAIXAS DE CONSUMO

VALORES

3,00

TOTAIS

ESGOTO

16,55

11 a 30m3

12 02/12 03/12

11 13

CRÍCIO DE CONSUMO

12 02/12 03/12

11 13

CRÍCIO DE CONSUMO

12 02/12 03/12

11 13

CRÍCIO DE CONSUMO

12 02/12 03/12

11 13

RECEBEMOS P/INTEIRO

HIDROMETRO

P-03255878-4-1

CAT-RES-COM-IND-UTP-POP

01/16 1/11

Nº Mínimo de Amostras Exigidas

Nº Amostras Realizadas

Nº Amostras que Atenderam à Legislação

Conclusão

TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDIÇÃO DAS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano

2011

2012

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS

TX. COLETA LIXO

FAIXAS DE CONSUMO

VALORES

3,00

TOTAIS

ESGOTO

16,55

11 a 30m3

12 02/12 03/12

11 13

CRÍCIO DE CONSUMO

12 02/12 03/12

11 13

CRÍCIO DE CONSUMO

12 02/12 03/12

11 13

CRÍCIO DE CONSUMO

12 02/12 03/12

11 13

CRÍCIO DE CONSUMO

12 02/12 03/12

11 13

CRÍCIO DE CONSUMO

12 02/12 03/12

11 13

CRÍCIO DE CONSUMO

12 02/12 03/12

11 13

CRÍCIO DE CONSUMO

12 02/12 03/12

11 13

CRÍCIO DE CONSUMO

12 02/12 03/12

11 13

CRÍCIO DE CONSUMO

12 02/12 03/12

11 13

CRÍCIO DE CONSUMO

12 02/12 03/12

11 13

CRÍCIO DE CONSUMO

12 02/12 03/12

11 13

CRÍCIO DE CONSUMO

12 02/12 03/12

11 13

CRÍCIO DE CONSUMO

12 02/12 03/12

11 13

CRÍCIO DE CONSUMO

12 02/12 03/12

11 13

CRÍCIO DE CONSUMO

12 02/12 03/12

11 13

CRÍCIO DE CONSUMO

12 02/12 03/12

11 13

CRÍCIO DE CONSUMO

12 02/12 03/12

11 13

CRÍCIO DE CONSUMO

12 02/12 03/12

11 13

CRÍCIO DE CONSUMO

12 02/12 03/12

11 13

CRÍCIO DE CONSUMO

12 02/12 03/12

11 13

CRÍCIO DE CONSUMO

12 02/12 03/12

11 13

CRÍCIO DE CONSUMO

12 02/12 03/12

11 13

CRÍCIO DE CONSUMO

12 02/12 03/12

11 13

CRÍCIO DE CONSUMO

12 02/12 03/12

11 13

CRÍCIO DE CONSUMO

12 02/12 03/12

11 13

CRÍCIO DE CONSUMO

12 02/12 03/12

11 13

CRÍCIO DE CONSUMO

12 02/12 03/12

11 13

CRÍCIO DE CONSUMO

12 02/12 03/12

11 13

CRÍCIO DE CONSUMO

12 02/12 03/12

11 13

CRÍCIO DE CONSUMO

12 02/12 03/12

11 13

CRÍCIO DE CONSUMO

12 02/12 03/12

11 13

CRÍCIO DE CONSUMO

12 02/12 03/12

11 13

CRÍCIO DE CONSUMO

12 02/12 03/12

11 13

CRÍCIO DE CONSUMO

12 02/12 03/12

HISTÓRICO DE CONSUMO											
01/12	02/12	03/12	04/12	05/12	06/12	07/12	08/12	09/12	10/12	11/12	
R	11	13	12	10	11	9	11	11	17	22	
DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA						
28	19/12/2012	1339	1354	15	12/2012						
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA				MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO						
				14	04/01/2013						
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA		ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL						
18/01/2013		38,65		3,00	41,65						

ATENDIMENTO: LIGUE 115 / OUVIDORIA (42) 3220-2408
INFORMAÇÕES SOBRE BLOQUEIO TAXA DE LIXO LIGUE 115.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
OBSERVAÇÕES NO VERSO
COMPROVANTE CLIENTE

SAIBA MAIS SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

TURBIDEZ: ocorre devido às partículas em suspensão na água.

COR: ocorre devido às substâncias dissolvidas na água.

CLORO: produto químico utilizado para eliminar bactérias.

FLÚOR: produto químico adicionado à água para prevenir a cárie dentária.

COLIFORMES TOTAIS: bactérias provenientes da natureza.

Você poderá obter mais informações ou solicitar a entrega do Relatório Anual da Qualidade da Água por meio do teleatendimento 115, nas agências de relacionamento, ou no site da Sanepar: www.sanepar.com.br.

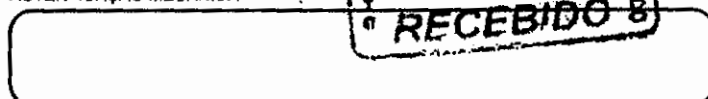
IMPORTANTE

- ✳ Para fazer a leitura verifique no mostrador do hidrômetro e anote os números pretos, desprezando os números vermelhos, se houver.
- ✳ Ao fazer contato com a Sanepar, tenha em mãos uma conta.
- ✳ Mantenha atualizado seu cadastro. Sempre que você mudar de endereço, comunique a Sanepar.
- ✳ Informações, solicitação de serviços e comunicado de vazamentos, ligue 115 ou para o telefone da Sanepar da sua cidade.
- ✳ Autorize o débito automático da conta na sua conta-corrente. Informe-se na sua agência bancária.

ATENÇÃO

- ✳ De acordo com o artigo 4º da Lei 12.007, de 29 de julho de 2009, o Histórico de Pagamentos, constante nesta conta, substitui as contas mensais para comprovação de quitação da conta mensal, relativos aos meses nela consignados, não quitando outros débitos anteriores ou posteriores aos indicados na conta, nem aqueles questionados judicialmente.
- ✳ A Declaração de Quitação Anual de Débitos relativa a outro imóvel, ou para um período diferente, deverá ser solicitada diretamente nas agências de relacionamento com o cliente.
- ✳ No campo Histórico de Pagamentos, os meses que se encontram com o campo preenchido com a letra (X) significa que a conta está pendente, cancelada ou não existe conta para a referência e com a anotação "pago" que a conta está quitada.
- ✳ De acordo com o artigo 21, do Decreto Estadual 3.926/88, é vedada a instalação de qualquer dispositivo no cavalete.
- ✳ Esta conta deve ser paga somente nos estabelecimentos autorizados.
- ✳ Sobre o valor das contas pagas após a data de vencimento, incidirá multa de 2% (dois por cento), a ser incluída em conta futura. Após o vencimento, incidirá a atualização monetária sobre o valor devido, o que também será incluído em conta futura.
- ✳ O não pagamento da conta poderá ocasionar a corte de água no estabelecimento, conforme estabelecido no Decreto Federal 7.217, de 21 de junho de 2010.
- ✳ Esta conta não quita débitos anteriores.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



COMPROVANTE CLIENTE

MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÕES

DELEGACIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RUA 1.º DE MARÇO - 64 - 1.º ANDAR

CENTRO. RIO DE JANEIRO - RJ.

CEP: 20010-900



SA 46343704 5 BR



Escala	
Informe a escala da figura	
X:	YYYYYY
1	4444 < (insira a escala)
Significa que:	
Cada cm =	[] m
Então, "X" km =	[] km ---> [] cm
Escolha sua proporção desejada	
[] cm	corresp. a [] m → INFORMADO PELA ENTIDADE
Resultado Escala escolhida	
X:	YYYYY

Preencher apenas os campos cinzas

- Tamanho do contorno de uma Ter, m², 22,50cm
e Ter spans 21,35cm.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
13 AGO 2013

Almir Franco Arnaldo

De: Luciana Pimentel Chaves
Enviado em: segunda-feira, 4 de março de 2013 14:20
Para: Almir Franco Arnaldo
Cc: Edineia Pereira da Costa
Assunto: RES: Dúvidas quanto à procedimento - Radcom



Prezado Almir,

O recomendável é solicitar à entidade esclarecimentos quanto a divergência de assinaturas e ao final fazer uma observação referente ao problema técnico encontrado.
Se os esclarecimentos prestados forem considerados satisfatórios o processo terá prosseguimento, caso contrário deverá ser indeferido.

OU! Envia-se of. GT/090
e NT GT/120
ambos de 06/03/2013
[Handwritten signature]

Atenciosamente,

Luciana Pimentel Chaves
Analista/Chefe de Serviço
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Tel: (61) 33116072

De: Almir Franco Arnaldo
Enviada em: segunda-feira, 4 de março de 2013 12:08
Para: Vilma de Fatima Alvarenga Fanis
Cc: Edineia Pereira da Costa; Luciana Pimentel Chaves
Assunto: Dúvidas quanto à procedimento - Radcom

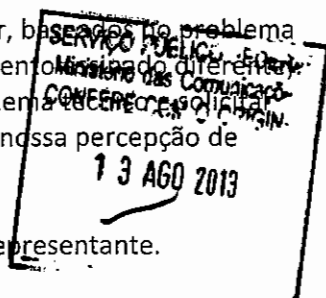
Vilma,

Tudo bem?

Qui na DRMC-RJ estamos analisando resposta tempestiva a 2ª exigência de um caso em que, além de um problema que persistiu com a escala da planta de arruamento que acarreta uma pequena diferença, agora, no traçado da circunferência do contorno de serviço 91 dBu, que até poderíamos relevar, a assinatura do representante legal na carta que encaminha a resposta a essa 2ª exigência difere em muito das assinaturas anteriores e do documento de identidade apresentado desse mesmo representante.

O que vc recomendaria procedermos em relação a esse fato, uma vez que já estamos na 2ª exigência?

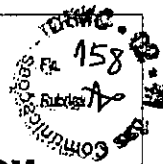
Indeferir, baseados na suspeita de assinatura diferente? (Podemos alegar isso?). Indeferir, baseados no problema técnico que apesar de reduzido, persistiu? (Nesse caso estaríamos aceitando esse documento assinado diferente). Encaminhar ao CONJUR informando essa suspeita? Fazer nova exigência relativa ao problema técnico? Solicitar esclarecimentos quanto à divergência de assinaturas? (Podemos colocar à entidade essa nossa percepção de diferença de assinaturas?).



Em anexo, documentos com as assinaturas diferentes e o documento de identidade do representante.
A primeira página é a assinatura do documento atual que consideramos diferente.

Ficamos no aguardo de seu retorno.

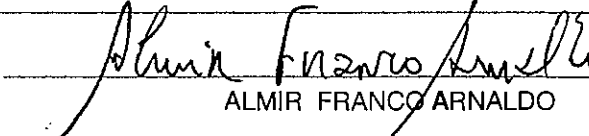
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

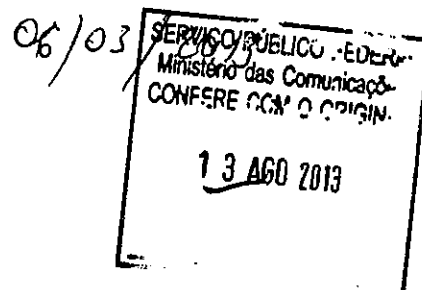


Identificação do Processo

Número: 53000.060761/2011 Localidade / UF: FERNANDES PINHEIRO/PR
 Entidade: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO
 Aviso: 40 Canal: 200

Processo					
1. Entregou documentação tempestivamente?					Sim
2. Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio. que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)					Sim
3. Dados do Transmissor					
a. Fabricante :	Montel Sistemas de Comunicação Ltda.		b. Modelo :	MTFM98	
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0264020312	e. Potência (W) :	25
4. Dados do Transmissor Reserva					
a. Fabricante :			b. Modelo :		
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	
5. Dados da Antena					
a. Fabricante:	Montel Sistemas de Comunicação Ltda.		b. Modelo :	MTDIP 100/1	
c. Altura:	28,0	d. Ganho Máximo:	0	6. Intensidade de campo(dBu) : 89.61	
7. Conclusão Geral (Parecer Técnico)					
06/03/2013 - Em Exigência. - Assinatura do presidente da Associação diferente das anteriores. - Traçado do contorno de 1 km não correspondente à escala informada da planta de arruamento. 10/12/2012 - Em Exigência. - Não informada a escala das dimensões na planta de arruamento, que foi reduzida. - Não atendeu a exigência quanto apresentar o diagrama de irradiação horizontal com a devida indicação da orientação do NV. - Deverá apresentar Declaração de RNI ref. Res. Anatel. - Não esclareceu ter apresentado conta em nome Igreja Ev. Quadrangular para comprovar endereço do presidente Associação. - Apresentou na recente resposta a exigência dois comprovantes de residência com endereços diferentes para o presidente da Associação. Pedido esclarecimento.					


 ALMIR FRANCO ARNALDO





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
GRUPO DE TRABALHO DA DELEGACIA REGIONAL DO MC
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 64 - 1º andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20010-900
Fone: (21) 2516-5475 - Fax: (21) 2253-0802

Ofício nº 090/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Rio de Janeiro, 6 de março de 2013.

Ao Senhor

ARNALDO ROCHA

Representante Legal da Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro
Avenida Ivo Leão, nº 07, Bairro Centro
84535-000 Fernandes Pinheiro - PR

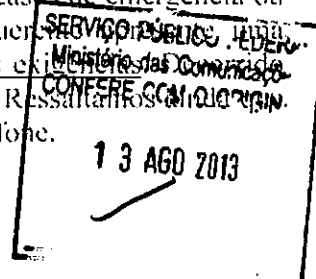
Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa a análise do Processo nº 53000.060761/2011.**

Senhor Representante Legal.

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.060761/2011**, na localidade de **Fernandes Pinheiro / PR**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 120/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, que indica pendências no projeto técnico apresentado.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Nesse caso, esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

Edineia P. da Costa
EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho
Delegacia Regional do MC - RJ





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro
Grupo de Trabalho DRMC-RJ

Nota Técnica nº 120/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Assunto : **Exigência em Documentação Técnica - 2ª FASE**

Referência : **Processo nº 53000.060761/2011**

SUMÁRIO EXECUTIVO

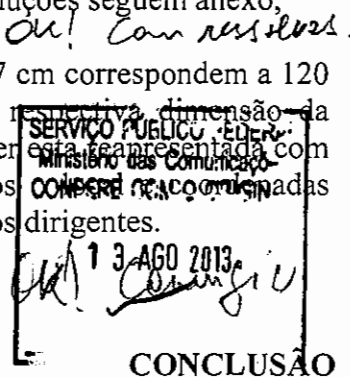
1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Fernandes Pinheiro / PR**, protocolizado em 29/11/2011.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências a serem sanadas em relação à documentação apresentada em 05/02/2013, em resposta à Nota Técnica nº 633/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, encaminhada pelo Ofício nº 727/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC de 10/12/2012, conforme descrição a seguir:

I. Deverá ser prestado esclarecimentos quanto à divergência de assinatura do sr. Arnaldo Rocha, presidente da Associação, na documentação que encaminha a resposta à Nota Técnica acima citada, em relação às assinaturas em documentos anteriormente apresentados e àquela constante em cópia de seu documento de identidade, cujas reproduções seguem anexo;

II. A informação na planta de arruamento, de que 2,7 cm correspondem a 120 m implica, portanto, em escala de 1:4.444, que não corresponde a respectiva dimensão da circunferência de raio até 1,0 km traçada nesta planta, devendo então, ser esta reapresentada com o traçado proporcional à escala informada e mantendo nela indicados as coordenadas geográficas da sede e estação transmissora e os locais das residências dos dirigentes.



CONCLUSÃO

3. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar os esclarecimentos solicitados e a documentação exigida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será INDEFERIDO.

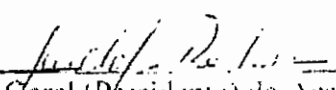
03
48

**REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

A Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro, inscrita no CNPJ, sob o n.º 14.647.477/0001-71, com endereço para Correspondência e local para Instalação do Sistema Irradiante (Torre e Studio), sito à Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP: 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná; Entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao **Aviso 11/2011**, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma n.º 1/2004 - Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC n.º 103 de 23 de Janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente; Ou seja, apresentar o **Processo de Habilitação**, do Canal **200**, Frequência **87.9**, da Radiodifusão Comunitária na cidade de **Fernandes Pinheiro**, Estado do Paraná.

Fernandes Pinheiro/Pr, 14 de Novembro de 2011.


Diretor Geral (Presidente) da Associação.
ARNALDO ROCHA
RG:4716548-8 PR

86
16

REQUERIMENTO.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do MC, no Estado do Rio de Janeiro.

Att. Departamento de Outorga do Ministério das Comunicações.

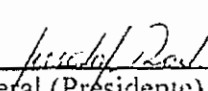
Brasília – DF.

A **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro**, Entidade sem fins lucrativos, devidamente constituída, CNPJ. sob. n.º 14.647.477/0001-78, com o Processo protocolado junto ao MC, sob. n.º **53000.060761/2011**, localizada com endereço da Sede, para correspondência, cito à Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná; Vem requerer autorização para executar o serviço de Radiodifusão Comunitária - "RadCom". Canal: 200, Frequência: 87.9, no seguinte endereço: Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná; Apresentando, para tal fim, o **Projeto Técnico**, com a documentação anexa, para Estudos e Aprovação do mesmo.

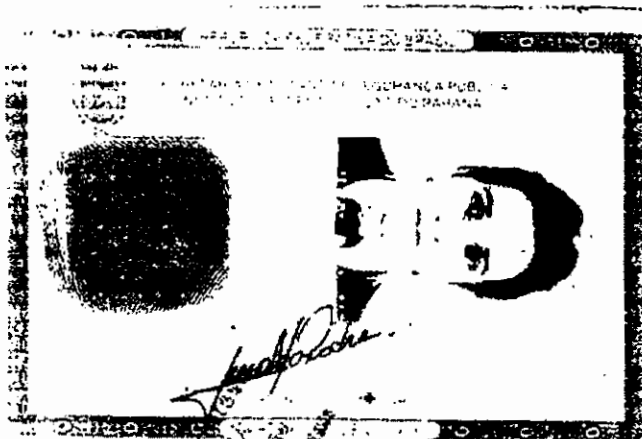
Nestes Termos.

P. Deferimento.

Fernandes Pinheiro/Pr, 25 de Julho de 2012.


Dir. Geral (Presidente) da Associação.
ARNALDO ROCHA 3 AGO 2013
CPF. n.º 620.756.759-53

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGIN.



13 2725 de 18212001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
OZC34116
21. 11. 2011
Tabelionato de Notas
Tribunal de Justiça - Paraná
A. Antônio Lima
A. José Ferreira Lima - Aux. Documentação

4.716.548-2
22/08/1986
ARNALDO ROCHA
ALEXANDRE ROCHA
SINEZIA DA SILVA ROCHA
PAPAMAGUA/PP
27/10/1967
COMARCA=PAPAMAGUA/PR, DA SEDE
CÓD. 3402,1 FUND=128, FOLHA=129
Bel. Douglas Nazareno

13 19
MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES

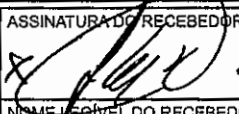
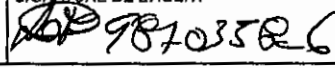
CARTÃO DE IDENTIFICACAO CONTRA...
DOCUMENTO DE IDENTIFICACAO...
VALIDO PARA...
Tabelionato de Notas
Tribunal de Justiça - Paraná
A. Antônio Lima
A. José Ferreira Lima - Aux. Documentação

13 2725 de 18212001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
OZC34117
21. 11. 2011
Tabelionato de Notas
Tribunal de Justiça - Paraná
A. Antônio Lima
A. José Ferreira Lima - Aux. Documentação

27.10.67
ARNALDO ROCHA

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE	
Associação de Comunicação Social	
de Fernandes Pinheiro	
Avenida Ivo Leão, nº 07, Centro	
84535-000 Fernandes Pinheiro – PR	
OFÍCIO Nº 090/2013/GT/DRMC- RJ	
53000.060761/2011	
ENDEREÇO / ADRESSE	
CEP / CODE POSTAL	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO	
ZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
☐ EMS	
☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION
	09/04/2013
NOME LÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	
João Borow A. BAKER.	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
4928328-8	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS	

75240203-0

FC0463 / 16



PAÍS / PAYS

ZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

04 ABR 2013

PR

SERVIÇO DE ENTREGA
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

13 AGO 2013

DRMC-02 RJ, 29/04/2013

Nesta data, anexe ao presente processo

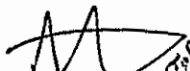
nº 53000.060761/2011

a documentação a seguir, constituída de

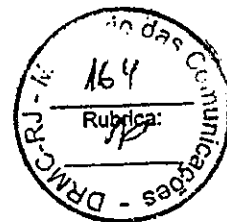
04 folhas que numerei e rubriquei,

em continuação a cota de nº 163, a

partir de nº 164 até o nº 167.


Ass. e Carimbo
Fernando Sales do
Agente de
Mat. 178752 - DRMC/RS

SOLICITAÇÃO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS.



A. Delegacia Regional do Ministério das Comunicações do Rio de Janeiro.

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Att. Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do MC, no Estado do Rio de Janeiro.

REF: Documentação enviada conforme solicitação através do Ofício n.º 090/2013 de 06 de Março de 2013, Juntamente com a Nota Técnica n.º 120/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Entidade.: **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro.**

Processo n.º **53000.060761/2011**

Localidade: **Fernandes Pinheiro - Paraná.**

Em conformidade com as Leis, Decretos e Norma 1/2011, do Ministério das Comunicações, e em atenção ao Ofício e Nota Técnica acima mencionados, enviados pela Delegacia Regional do Ministério das Comunicações do Rio de Janeiro, a: **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro**, devidamente constituída, com endereço da Sede e para correspondência, e local para instalação do Sistema Irradiante (Torre e Studio), cito à Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, no cidade de **Fernandes Pinheiro**, Estado do Paraná; Comunica que estamos encaminhando os anexo:

a)- Declaração assinada pelo Representante legal, e reconhecido firma em Cartório, para comprovação de que todos os documentos anteriores enviados no Processo de Habilitação e resposta a Ofícios, foram devidamente assinados pela pessoa do Diretor-Geral (Presidente) da Associação Sr. ARNALDO ROCHA.

b)- Cópia do Mapa (Planta de arruamento) com o circunferência em conformidade com o que pede no Ofício e Nota Técnica acima mencionados.

Esperamos que toda a documentação esteja correta e em conformidade com as Leis, Decretos e Normas do MC. e ANATEL; E Aguardamos o parecer favorável.

Fernandes Pinheiro/Pr, 09 de Abril de 2013.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRÁSILIA - DF

53000 020639/2013-09

DRMC/RJ

29/04/2013-13:56

TABELIONATO
SCHRAMM

PRAZO: 04/05/2013

Postado: 26/04/2013

ou!

Diretor Geral (Presidente) da Associação.

ARNALDO ROCHA

CPF. n.º 023.580.098-69

13 AGO 2013

Endereço para Correspondência:

Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro.

Att. Sr. ARNALDO ROCHA.

Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000 – Fernandes Pinheiro – Pr.

1. *Chlorophyll a* (Chl *a*) and *Chlorophyll b* (Chl *b*) were determined using a spectrophotometer (Shimadzu UV-1601) at 663 nm and 646 nm, respectively. The concentrations were calculated using the following equations: Chl *a* (mg/L) = 12.7 (OD₆₆₃ - 0.21 OD₆₄₆) and Chl *b* (mg/L) = 22.9 (OD₆₄₆ - 0.21 OD₆₆₃).

DECLARAÇÃO.



Eu, **ARNALDO ROCHA**, neste ato, designado como Diretor-Geral (Presidente) da: **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro**, devidamente constituída, localizada com endereço, cito à Av. Ivo Leão, n.º 07, Bairro Centro, CEP. 84.535-000, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná; **DECLARO**, que todos os documentos enviados ao DMC, no Processo de Habilitação da Radiodifusão Comunitária, e em todos os enviados conforme solicitados por via de Ofícios, foram devidamente assinados por minha pessoa; E que há divergência entre uma e outra assinatura, é devido a problemas de grafia e face a isso, sempre há assinaturas diferenciadas. *ou! MAS NAO SAO diferentes NA morfologia da grafia. MAS...*

DECLARO ainda que as devidas assinaturas também não estão idênticas a que consta na Carteira de Identidade (Rg), porque já mudei o sistema de assinar, uma vez que a Identidade foi expedida a mais de 30 anos. *Ok! Com con do NMS a atual reconhecida ainda e similar a da carteira. NAO as duas infmas 142/144/146.*

Para que a mesma surta efeitos legais, junto aos Órgãos competentes do Ministério das Comunicações, assino abaixo.

Fernandes Pinheiro/Pr, 09 de Abril de 2013.

[Assinatura]
Diretor Geral (Presidente) da Associação.

ARNALDO ROCHA.

CPF. n.º 023.580.929-29

Lei: 13.226 de 16/07/2001

SELO FUNARPEN

SERVIÇO PÚBLICO - E

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

1431

13 AGO 2013

de: **00349511-ARNALDO ROCHA**

por SEMELHANÇA.

Emolumentos R\$3,06. Selo R\$ 0,47.

Em testemunho da verdade,

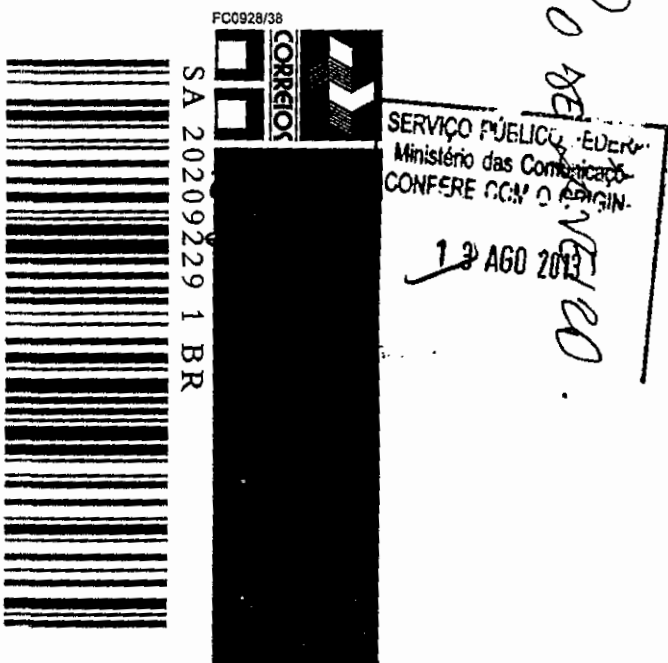
S. MATEUS DO SUL, 26 de Abril de 2013

013-ROBERTA TOPPEL DE PAULI

ESCREVENTE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DELEGACIA Regional do M.C. no Estado do Rio de Janeiro
RUA 1ª DE Março, 64. 1ª ANDAR - CENTRO
CEP. 20010-900
RIO DE JANEIRO - RJ.



SERVIÇO PÚBLICO - EDE
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
13 AGO 2013



Entendemos que o processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para revisão final. É o relatório à consideração superior.

Fátima de Araújo Soares
Fátima de Araújo Soares



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro
Grupo de Trabalho DRMC-RJ

Nota Técnica nº 266/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Assunto: **Encaminhamento de Processo Instruído para Revisão da Consultoria Jurídica.**

Referência: Processo nº 53000.060761/2011-48

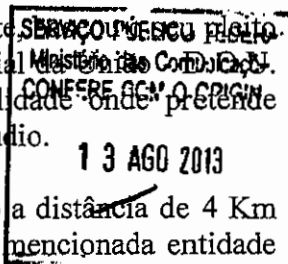
SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Fernandes Pinheiro**, Estado de **PR**, protocolizado em 29/11/2011.

ANÁLISE

2. A **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o número **14.647.477/0001-78**, com sede à **Avenida Ivo Leão, nº 07, Bairro Centro, CEP 84.535-000**, no município de **Fernandes Pinheiro**, no estado do Paraná, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 14/11/2011, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 14, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03/06/1998.

3. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, nos termos do Aviso de Habilitação nº 11/2011, publicado no Diário Oficial do Ministério das Comunicações de 11/10/2011, com prazo final em 28/11/2011, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.



4. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre possíveis interessadas nessa localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

5. O Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, bem de como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19/02/1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03/03/1998, Norma Complementar nº 01/2004, de 26/01/2004 e nº 01/2011, de 14/10/2011.

6. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Avenida Ivo Leão, nº 7, Centro, no município de **Fernandes Pinheiro**, estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 25°25'18"S de latitude e 50°33'11"W de longitude.

7. A análise técnica inicial desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas foram aceitas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 62, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

I. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada, constatarem-se as seguintes pendências passíveis de saneamento, de acordo com a Nota Técnica nº 322/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC encaminhada pelo Ofício nº 377/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC: comprovação, por meio de Certidão Cartorária, de que o Estatuto Social datado de 03/12/2011, foi devidamente registrado no **Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas**, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas, e 7.2.1.1 e alíneas, da Norma Complementar nº 01/2004; comprovação, por meio de Certidão Cartorária, de que a Ata de Constituição/Eleição datada de 03/12/2011, foi devidamente registrada no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmada em Pessoas Jurídicas, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.2 e alíneas e 7.2.2.1 da Norma Complementar nº 01/2004; esclarecimentos quanto à incompatibilidade de datas do Estatuto Social e Ata de Fundação/Eleição que datam de 03/12/2011 em relação às datas de registro no cartório competente em 21/11/2011 e protocolização nessa Delegacia Regional em 29/11/2011; declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98 e certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos cinco anos do local de residência, em atenção ao disposto na COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU. Após cumprimento das referidas exigências, concluiu-se que o processo estava juridicamente instruído e regular. Em seguida, dando início à 2ª Fase dos procedimentos, foi solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma nº 01/2011 (fls. 81 a 83), através do Ofício nº 495/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC de 27/06/2012 que encaminhou a Nota Técnica nº 433/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC.

8. Ao apresentar, tempestivamente, a documentação relativa à 2ª Fase foi encaminhado, pela entidade, o "Formulário de Informações Técnicas" - fl(s). 88 e 89, firmado pelo engenheiro responsável. Nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas. Foram apresentados, também, declarações, parecer conclusivo e comprovantes de residência dos dirigentes exigidos na Nota Técnica acima citada. Seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatou-se inconformidade com a Norma nº 01/2011, tendo em vista problemas com a planta de arruamento apresentada, com os comprovantes de residências apresentados relativos aos dirigentes, conforme descrito na Nota Técnica nº 518/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, encaminhada pelo Ofício nº 607/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC de 24/08/2012 (fls. 118 e 119). Em resposta a esta primeira exigência, a entidade protocolou

tempestivamente, a documentação às folhas 121 a 130 que, após análise, constatou-se que algumas pendências não foram atendidas e outras se fizeram necessárias, principalmente quanto à esclarecimentos relativos ao endereço do presidente da Associação informado, tendo em vista discrepâncias verificadas. Foi, então, emitido o Ofício nº 727/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC de 10/12/2013 que encaminhou a Nota Técnica nº 633/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC (fls. 137 e 138). A entidade apresentou, então, tempestivamente, resposta a essa segunda exigência, através de documentação, cuja assinatura do presidente da Associação, no documento de encaminhamento, diferia em relação às assinaturas anteriores, bem como deixou de informar a escala representativa da planta de arruamento apresentada em cumprimento da exigência. Em razão da dúvida quanto à assinatura no documento foi solicitado às fls. 159 e 160, esclarecimento quanto ao fato e, neste pedido foi inserida a solicitação informação da escala da planta de arruamento apresentada (Ofício nº 090/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC de 06/03/2013 e Nota Técnica nº 120/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC). Em resposta, a entidade, através de seu Diretor Geral- Presidente apresentou esclarecimentos em documento com reconhecimento de sua firma, agora similar às anteriormente apresentadas, alegando que assinaturas nem sempre ficam iguais, que foram acatadas com ressalva, e ainda apresentou informação representativa em nova planta de arruamento que identificou, então, sua respectiva escala, não existindo mais, portanto, pendências da parte técnica, conforme se depreende do Roteiro à folha 170.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 09 a 166 dos autos, corresponde ao que se segue:

I. estatuto social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;

II. ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;

III. comprovantes relativos à maioria e nacionalidade dos dirigentes;

IV. manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formuladas e encaminhadas pela comunidade;

V. projeto técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma nº 01/2011;

VI. declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar nº 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar dados informados;

VII. certidões dos dirigentes associativos, relativas aos fatos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos cinco anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão com fins em atenção ao disposto na COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

10. O Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária do Aviso de Habilitação nº 11/2011, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

I. nome: Associação de Comunicação Social de Fernandes

**RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Min. das Comun.
N.º Fil. 175
Ass. Técnica: J.
38 - 896

MUNICÍPIO: Fernandes Pinheiro	UF: PR
ENTIDADE SELECIONADA: Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro	
Nº DO PROCESSO: 53000.060761/2011-48	
 Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 01/2004 e nº 11/2011.	

SEM CONCORRENTES – ÚNICA INTERESSADA NA LOCALIDADE

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2013. Responsável: <u>Fátima de Araújo Soares</u> Fátima de Araújo Soares
--

SERVIÇO PÚBLICO - E-DEB
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

13 AGO 2013



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

COTA Nº0505/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.060761/2011-48

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO.

ASSUNTO: Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária no Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná. Ausência da pesquisa realizada nos Sistemas de Fiscalização da ANATEL, sobre a prestação, ou não, de radiodifusão clandestina por parte desta entidade e dos seus dirigentes.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, -

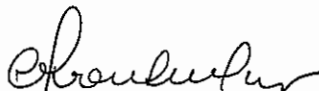
Restituo a Vossa Senhoria os autos em epígrafe para adoção de medidas cabíveis com relação à instrução processual, tendo em vista a ausência de documento essencial à apreciação conclusiva do feito.

Cuida o processo do Aviso de Habilitação nº 40, publicado no Diário Oficial da União em 11.10.2011, com prazo final para apresentação da documentação previsto para ocorrer em 28.11.2011.

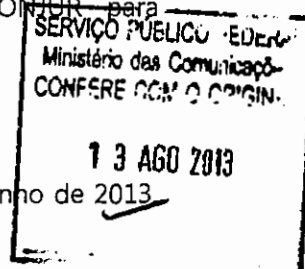
Trata-se, pois, da pesquisa realizada a partir da consulta nos Sistemas de Fiscalização da ANATEL, sobre a ocorrência de radiodifusão clandestina na localidade.

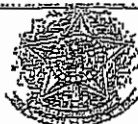
Da leitura dos autos, depreende-se não ter sido juntada a certidão expedida pela ANATEL atestando a prestação, ou não, de serviço de radiodifusão clandestina pela entidade em apreço, e/ou seus dirigentes.

Ultimadas as providências, retornem os autos a esta CONJUR para manifestação conclusiva.


Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União

Brasília, 18 de junho de 2013





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do Interesse público em todas as outorgas relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais;

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.
3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

SERVIÇO PÚBLICO - E-DEU
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGIN.

13 AGO 2013



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 1708/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Retorno de Processo Instruído à Consultoria Jurídica.**

Referência: Processo nº 53000.060761/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se o presente processo de pedido de autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Fernandes Pinheiro / PR**, formulado pela **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro**.

ANÁLISE

2. Em decorrência da análise da documentação instrutória do processo em epígrafe e de acordo com a COTA nº 0505/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, datada de 18/06/2013 foram apontadas as seguintes pendências:

I. Não foi localizada nos autos do processo em referência – 53000.060761/2011 a pesquisa realizada nos Sistemas de Fiscalização da ANATEL, sobre a prestação ou não de radiodifusão clandestina por parte da Entidade e de seus dirigentes.

3. Desta forma, seguiram-se diligências para a apresentação da referida documentação, tendo sido a mesma anexada aos autos (fls. 177 e 178) complementando a documentação instrutória do processo.

SERVIÇO PÚBLICO - EDE
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGIN.

13 AGO 2013 **CONCLUSÃO**

4. Frente ao saneamento das pendências, esta Coordenação conclui que toda a documentação constante dos autos do processo encontra-se de acordo com a legislação atinente.

5. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS



PARECER Nº 0853/2013/LRM/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.060.761/2011-48

INTERESSADO: Associação Comunitária Social de Fernandes Pinheiro.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

I - Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná.

II - A documentação apresentada obedece aos padrões legais.

III - Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.

IV - Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhor Consultor Jurídico,

I - DO RELATÓRIO

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná.

2. Conforme constou da Nota Técnica nº 0266/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, fls. 172/173, o Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 11/10/2011, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 28/11/2011. No caso em apreço, o pedido de habilitação foi protocolado no dia 25/11/2011, conforme envelope de fl. 61, concluindo-se, pois, por sua tempestividade.

3. Juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe, para os autos, a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise jurídica de direito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Norma Complementar nº 1, de 2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004), destacando-se o seguinte:

- (i) estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (fls. 09/15, Art. 2º, fls. 09);
- (ii) ata da sua constituição e da posse da sua diretoria em exercício, devidamente

- registrada (fls. 15/16);
- (iii) comprovante de nacionalidade brasileira e maioria dos diretores (fls. 19, 21 e 23);
 - (iv) declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço (fls. 26); e
 - (v) manifestações de apoio à iniciativa (fl. 34/60).

4. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seu art.13º (fl.13), consta a previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1988.

5. No que concerne especificamente às manifestações de apoio, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SCE, poderiam vir a ser utilizadas como eventual critério de desempate, caso se estivesse diante de entidades concorrentes e *habilitadas* para a mesma área e que não optassem por se associar, segundo o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 9º da Lei nº 9.612, de 1998. Porém, por se tratar, na hipótese ora em apreço, de única habilitada, não se fez jus ao referido critério de representatividade, aplicando-se, pois, o antevisto no §3º do mesmo articulado, a saber: *"Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade."*

6. A SCE, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontrava-se devidamente instruído.

7. Eis o relatório.

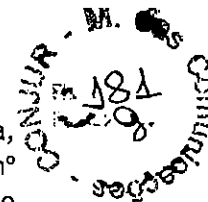
II - DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

8. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência *"Das Consultorias Jurídicas"* no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
- II- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
- III- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- IV- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
- V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
- VI- examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:
 - os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos
 - a) ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
 - b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexistência, ou decidir a dispensa, de licitação.

9. Preliminarmente, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar os



procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, onde orientou a SCE a adoção de providências no sentido da verificação da idoneidade moral da entidade bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea "a" da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998.

10. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 5 anos dos dirigentes da entidade, documentos estes que comprovariam a idoneidade moral destes, além de declaração sobre a existência ou não de imputação à entidade de execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), para a comprovação de sua idoneidade moral para a prestação do serviço dentro dos ditames legais.

11. Em atendimento ao solicitado supra, a entidade carrou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência (fls. 73/78).

12. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedido o Despacho de fl. 178, por intermédio do qual faz menção que nos últimos 05 (cinco) anos não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina.

III - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

13. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 2004, constatou-se o que se segue.

14. Foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu estatuto social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no art. 7º da Lei nº 9.612, de 1998 e art. 11 do Decreto nº 2.615, de 1998.

15. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme se atesta a Nota Técnica nº 0266/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, fls. 172/173.

16. Em relação as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, basicamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2004, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

17. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através das quais se denota que em face deles não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária, e através de pesquisa realizada no sistema de fiscalização da

ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão ilegal, sendo atestada a idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, estando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público Federal adotada por esta Consultoria Jurídica, consoante já explicitado nos parágrafos 11 e 12 da presente peça.

IV - DA CONCLUSÃO

18. Com base nas informações apresentadas pela SCE em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

19. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

20. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 19 de julho de 2013.


SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



DESPACHO Nº 2775/2013/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.060.761/2011-48

INTERESSADO: Associação Comunitária Social de Fernandes Pinheiro.

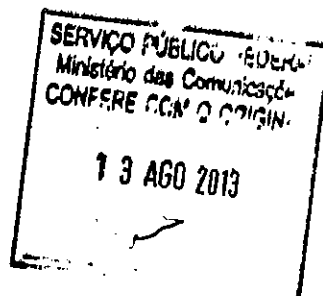
ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o PARECER Nº 0853/2013/LRM/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra do Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de julho de 2013.


JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico



PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 09/08/13
Página: 58 Seção: 1
ANOTADO POR: *[assinatura]*

CE-M. das Comun.
Fis. 183
Rubrica: *[assinatura]*

PORTARIA Nº 241, DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.060761/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação de Comunicação Social de Fernandes Pinheiro**, com sede na **Avenida Ivo Leão, nº 07, Bairro Centro, CEP 84.535-000**, no município de **Fernandes Pinheiro**, no estado do Paraná, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado na Avenida Ivo Leão, nº 07, Bairro Centro, no município de Fernandes Pinheiro, nas coordenadas geográficas com latitude em 25º 25' 18" S e longitude em 50º 33' 11" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinatura]
PAULO BERNARDO SILVA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 241, de 07/08/2013, no Diário Oficial da União de 09/08/2013, que autoriza a **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE FERNANDES PINHEIRO** a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **FERNANDES PINHEIRO/PR**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº **53000.060761/2011**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

À consideração superior.

Brasília, 14 de agosto de 2013.

VALKIRIA FERREIRA MACHADO
Chefe de Divisão

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações para as providências.

Brasília, 15 de agosto de 2013.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituta

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 15 /2013/GM-MC

Brasília, 26 de agosto de 2013.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00103 2013

- 53000.022545/2012 - 2 Vol.

MC 00104 2013

- 53000.044200/2011

MC 00105 2013

- 53000.026736/2012 - 2 Vol.

MC 00106 2013

- 53000.060761/2011

MC 00107 2013

- 53000.043896/2011

MC 00108 2013

- 53000.030339/2009

MC 00109 2013

- 53000.025040/2009

MC 00110 2013

- 53000.066528/2011 - 2 Vol.

MC 00111 2013

- 53740.000559/2002

Atenciosamente,


RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenadora-Geral